

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPÚBLICA — N. 61

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1917

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.411, que concede autorização á Companhia Swift do Brazil, sociedade anonyma, para funcionar na Republica.

Decreto n. 12.412, que suprime logares em algumas aliandegas da Republica.

Decreto n. 12.413, que augmenta de mais seis o numero de agentes fiscaes dos impostos do consumo no Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 12.414, que approva o novo projecto e respectivo orçamenteo para as obras do melhoramento do porto de Paranaguá e seus canaes de accesso, no Estado do Paraná.

Decreto n. 12.415, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 198:937\$363, ouro, afim de completar o pagamento devido á Brazil Great Southern Railway Limited, em virtude de decisão arbitral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 do mez corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 14 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 de março corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 e 14 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Rectificação — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Despesa Publica e Estatistica Commercial, Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Povoamento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunais — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.411 — DE 7 DE MARÇO DE 1917

Concede autorização á «Companhia Swift do Brazil, Sociedade Anonyma», para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a «Companhia Swift do Brazil, Sociedade Anonyma», com sede nos Estados Unidos da America e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á «Companhia Swift do Brazil, Sociedade Anonyma», para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commer-

cio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Deserra Cavalcanti.

### Clausulas que acompanham o decreto n. 12.411, desta data

#### I

A Companhia Swift do Brazil, Sociedade Anonyma, é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

#### II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

#### III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

#### IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

#### V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — José Rufino Deserra Cavalcanti.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua Primeiro de Março, 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

### TRADUÇÃO

#### ESTADO DE MAINE

Certificado de organização de uma sociedade, de accôrdo com a lei ordinaria

Os abaixo assignados, funcionarios de uma sociedade organizada em Portland, Estado do Maine, em assembléa dos

signatários do respectivo contracto preliminar, devidamente convocada e realizada na sede da The Corporation Trust Company, na cidade de Portland, aos seis dias do mez de novembro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e dezesseis, certificam o seguinte:

O nome da referida sociedade é:

*Company Swift do Brazil, Sociedade Anonyma*

Os fins que a mesma sociedade tem em vista são:

1.º Criar, tratar, comprar, vender, exportar, importar e negociar em gado em pé; preparar, manipular, comprar, vender, exportar, importar e negociar em carnes e outros sub-productos derivados do gado, conservados pelo resfriamento, congelação, coção, secção, salga e outros meios; adquirir, comprar, edificar e construir estabelecimentos para a exploração e o exercício do negocio de gado e de carnes; explorar e exercer os negocios de gado em pé e de carnes.

2.º Explorar e exercer o commercio em outros Estados e jurisdições, domesticas e estrangeiras; exportar e importar nessas localidades; manter ali um ou mais escriptorios e estabelecimentos; nos mesmos logares possuir, comprar, hypothecar e transferir bens moveis e immoveis; adquirir, comprar, construir e explorar ali, sendo necessario ou conveniente, canaes, docas, caes, esgotos, estradas de ferro, ferro-carris e outras obras accessorias a taes estabelecimentos, obtendo as necessarias concessões e licenças, já directamente dos governos, já de autoridades estaduais, provinciaes ou municipaes, já de particulares, por meio de compra ou a qualquer outro titulo; esses negocios, porém, só serão explorados nos Estados e territorios juridicos onde as respectivas leis o permittirem e de accordo com essas leis.

3.º Explorar o negocio geral de armazens e depositos e emitir, registrar, authenticar e garantir bilhetes de mercadorias.

4.º Adquirir, comprar, possuir em plena propriedade, manter e explorar embarcações a vapor, a vela e de outras classes; transportar passageiros ou cargas, ou ambos, tanto no mar como nos rios navegaveis.

5.º Adquirir, edificar, construir e explorar installações frigorificas e de refrigeração, e explorar o negocio de frigorificos e armazens de conservação pelo frio em geral.

6.º Adquirir a freguezia, o negocio, as propriedades e o acervo de pessoas, firmas, associações ou sociedades, e assumir a responsabilidade ou o encargo de todo ou parte do respectivo passivo, pagando-os em dinheiro, acções, obrigações, debentures ou outros titulos desta sociedade, ou de outra forma.

7.º Adquirir, possuir, usar, vender, ceder e transferir, dar de arrendamento, ou em hypotheca ou de outra forma, dispor de cartas patentes dos Estados Unidos ou de qualquer paiz estrangeiro, bem como patentes, direitos privilegiados, licenças e privilegios, invenções, melhoramentos e processos, marcas de fabrica e nomes commerciaes, bem como os respectivos pedidos pendentes de decisão, referentes a quaesquer negocios da sociedade ou que possam ser utilizados em relação a elles.

8.º Comprar ou de outro modo adquirir e possuir, vender, ceder, transferir, hypothecar, caucionar ou de outro modo dispor de acções do capital social e de obrigações, debentures, ou outros titulos de dívida creados por qualquer outra sociedade, domestica ou estrangeira, e durante a sua posse exercer todos os direitos e prerogativas inherentes á propriedade, inclusive o direito de voto que lhes competir, nos termos em que fôr permittido por lei.

9.º Exercer e explorar qualquer outro commercio ou negocio de qualquer natureza que a sociedade julgar proprio ou conveniente explorar em conexão com quaesquer dos fins acima enunciados ou que lhe parecer capaz, directa ou indirectamente, de aproveitar aos interesses sociaes ou de valorizar as suas propriedades; adquirir, possuir em plena propriedade, arrendar, explorar e alienar todos e quaesquer bens, moveis e immoveis, quando necessario fôr ou conveniente para o bem dos interesses sociaes.

Sem de qualquer forma estabelecer limitações ou restrições a quaesquer dos fins e das faculdades sociaes, fica pelo presente expressamente declarado e estipulado que a sociedade poderá emitir titulos garantidos e outras obrigações em pagamento de bens por ella comprados ou adquiridos, contra empréstimos de dinheiro, ou para qualquer fim legitimo relacionado ou ligado ás suas transacções; hypothecar, empenhar ou caucionar os bens por ella adquiridos, em garantia de titulos, fianças ou penhores por ella emitidos ou constituídos; garantir dividendos, obrigações, contractos e outros compromissos; fazer com as suas tucas em-

prestimos aos individuos, ás firmas ou ás sociedades que entender; fazer e cumprir contractos de toda classe e natureza; na condução de seus negocios ou no intuito de attingar ou de promover a realização de quaesquer de seus fins ou intuitos, fazer e praticar quaesquer outras cousas e exercer quaesquer outros poderes que são ou possam vir a ser permittidos por lei, ficando entendido que nada do que no presente se contém poderá ser interpretado de modo a dar á sociedade a faculdade de explorar negocios bancarios.

Todos os poderes da sociedade ficam outorgados á directoria, que poderá formular, alterar, modificar ou revogar quaesquer regulamentos da companhia, com excepção daquelles que regem ou affectam a eleição dos administradores e directores e salvo nos casos em que a modificação de um regulamento ou o exercicio de uma faculdade é por lei expressa dependente da acção ou do consentimento dos accionistas.

A importancia do capital é de quinhentos mil dollars (\$500.000).

A importancia das entradas realizadas é nulla.

Dous terços (2/3) pelo menos da totalidade do capital-acções da sociedade será subscripto dentro do prazo de dous (2) annos da data da incorporação.

O valor nominal das acções é cem dollars (\$100).

Os nomes e residencias dos proprietarios dessas acções são os seguintes:

Nomes — Residencias — Numero de acções

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Albert F. Jones, Portland, Maine.....      | 9            |
| T. L. Croteau, Portland, Maine.....        | 1            |
| A. B. Farnham, Portland, Maine.....        | 1            |
| George S. Soule, Portland, Maine.....      | 1            |
| J. P. O'Donnell, Portland, Maine.....      | 1            |
| Chas. W. Hamilton, Portland, Maine.....    | 1            |
| J. R. Griffin, Portland, Maine.....        | 1            |
| Acções não subscriptas e não emitidas..... | 4.985        |
| <b>Total.....</b>                          | <b>5.000</b> |

A sede da sociedade é estabelecida em Portland, Condado de Cumberland.

A directoria é composta de sete (7) membros, que são: Albert F. Jones, T. L. Croteau, A. B. Farnham, George S. Soule, J. P. O'Donnell, Chas. W. Hamilton e J. R. Griffin.

O nome do cartorario é James E. Manter e reside em South Portland, Maine.

O presidente é o abaixo assignado, Albert F. Jones;

O thesoureiro é o abaixo assignado, T. L. Croteau;

A totalidade dos directores da dita sociedade é composta dos abaixo assignados: Albert F. Jones, T. L. Croteau, A. B. Farnham, George S. Soule, J. P. O'Donnell, Chas. W. Hamilton e J. R. Griffin.

Em testemunho do que firmamos o presente neste dia seis de novembro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e dezesseis. — *Albert F. Jones*, presidente. — *T. L. Croteau*, thesoureiro. — Directores: *Albert F. Jones*. — *T. L. Croteau*. — *A. B. Farnham*. — *George S. Soule*. — *J. P. O'Donnell*. — *Chas. W. Hamilton*. — *J. R. Griffin*.  
Estado de Maine — Condado de Cumberland — SS — Novembro 6, de 1916 A. D.:

Em seguida compareceram Albert F. Jones, T. L. Croteau, A. B. Farnham, George S. Soule, J. P. O'Donnell, Chas. W. Hamilton e J. R. Griffin, e cada um por sua vez prestou juramento sobre a veracidade do que fica acima.

Perante mim — *James E. Manter*, juiz de paz.

Estado de Maine — Procuradoria Geral, 6 de novembro de 1916 A. D.

Certifico pelo presente que examinei o certificado supra e que elle está regularmente formulado e assignado e corresponde ás exigencias da Constituição e das leis do Estado. — *O. H. Dunbar*, procurador geral adjunto.

Cumberland, SS — Registro de instrumentos:

Recebido ás 9 horas e 15 minutos da manhã de 8 de novembro de 1916. A. D. Registrado a fls. 247 do vol. 52, é que affirmo. — *Arthur S. Noyes*, official do registro.

Cópia fiel do lançamento do registro, dorí fé. *Arthur S. Noyes*, official do registro.

Estado de Maine — Secretaria de Estado — Augusta, 8 de novembro de 1916 A. D.:  
Recebido e archivado hoje. Registrado a fls. 96 do volume 90. Dou fé. — L. M. McGouldrick, substituto do secretario de Estado.

Estado de Maine — Secretaria de Estado:  
Certifico pelo presente que o documento a que vae appenso o presente certificado é cópia fiel do que se achia registrado nesta secretaria.

Em testemunho do que mandei sellar o presente com o sello do Estado.

Passado e por mim assignado em Augusta, neste dia 8 de novembro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e dezeseis, 111 da Independencia dos Estados Unidos da America. — L. M. McGouldrick, substituto do secretario de Estado.

Estava o sello official do Estado de Maine.  
Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de L. M. McGouldrick, sub-secretario de Estado do Estado de Maine e, para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vae sellado, com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 9 de novembro de 1916. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

Estavam duas estampilhas do sello consular brasileiro valendo collectivamente quatro mil réis, inutilizadas com a chancela do sello do Consulado Geral do Brazil em Nova York.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. H. C. de Martins Pinheiro, Secção dos Negócios Economicos e Consulares da America.

Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cinquenta réis: Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — O director, Arino Ferreira Pinto.

Estava a chancela do sello da Secretaria das Relações Exteriores.

Duas estampilhas federaes valendo collectivamente quatro mil e duzentos réis, inutilizadas pela impressão do carimbo da Recbedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verbi do próprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1917.

2ª via para a imprensa.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — Ed. Murray.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete juramentado, rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumprí em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

#### TRADUÇÃO

Estatutos da Companhia Swift do Brazil, sociedade anonyma  
NOME E SEDE DA COMPANHIA

1. O nome desta sociedade é Companhia Swift do Brazil. Sociedade Anonyma.

2. O escriptorio central em Maine será localizado em Portland, Condado de Cumberland, Mainé.

A sociedade poderá tambem ter um escriptorio na cidade de Chicago, Condado de Cook, Estado de Illinois, e bem assim outros escriptorios ainda em outras localidades que forem opportunamente escolhidas pela directoria ou onde o exigirem os interesses sociaes.

#### SELLO SOCIAL

3. O sello social levará a inscripção do nome da sociedade, o anno em que foi organizada e as palavras «Corporato Seal Maine» (sello social, Maine).

#### ASSEMBLÉA DOS ACCIONISTAS

4. Todas as assembleas dos accionistas deverão realizar-se dentro do territorio do Estado de Maine e na sede social em Portland.

A assemblea geral ordinaria dos accionistas da sociedade que tiver de eleger a directoria e o cartorario e deliberar sobre outros assumptos de que legitimamente se possa occupar a assemblea do anno do mil novecentos e dezeseis, realizar-se-ha no dia oito de novembro, ás quatro horas da tarde; as assembleas geraes ordinarias dos annos subsequentes realizar-se-hão na segunda quinta-feira de janeiro de cada anno salvo si fôr este dia feriado, e neste caso deverá ella realizar-se no primeiro dia util que se lhe seguir.

5. A convocação para as assembleas geraes ordinarias será notificada a cada um dos accionistas por meio de aviso expedido pelo correio para o endereço constante dos registros da sociedade, com dez (10) dias pelo menos de antecedencia da data em que se deverá realizar a assemblea.

6. Será necessaria a presenca ou a representação de portadores da maioria das accções emittidas e em circulação e salvo disposição em contrario de lei, do certificado de organização ou dos presentes estatutos, será este numero sufficiente para deliberação em quaesquer assembleas de accionistas. Contudo, não havendo em qualquer assemblea de accionistas «quorum» presente ou representado, os accionistas que houverem comparecido ou que se acharem representados por procuração poderão adiar a assemblea independente de outro aviso além da respectiva declaração na assemblea até que se reuna o numero de accções necessário. Nesta nova assemblea a que tenha concorrido o necessário numero de accções, poderão ser tomadas quaesquer deliberações que teriam sido licitas na assemblea originariamente convocada.

Os accionistas registrados terão, em qualquer assemblea da sociedade, um voto por accção inscripta em seus nomes respectivos nos registros da sociedade, tanto nas eleições a que se proceder, quanto na deliberação de qualquer assumpto que fôr submettido ás assembleas geraes dos accionistas, quer ordinarias quer extraordinarias; esses votos poderão ser dados pessoalmente ou mediante procuração por escripto, passada trinta dias no maximo antes da assemblea, que será nella designada; essas procurações não terão mais valor depois de finalmente encerrada a assemblea.

7. O presidente poderá convocar assembleas extraordinarias dos accionistas para quaesquer outros fins não previstos por lei; essas assembleas deverão, outrossim, ser convocadas pelo presidente ou pelo secretario sempre que o fôr requisitado por escripto pela maioria dos membros da directoria ou ainda por escripto, por accionistas possuidores da maioria da importancia de todo capital-acções da sociedade emittido e em circulação. Desse requerimento deverá constar o objecto ou os objectos da assemblea.

8. As assembleas geraes extraordinarias poderão ainda ser convocadas em qualquer época mediante resolução da directoria.

9. As deliberações das assembleas geraes extraordinarias ficarão restrictas aos objectos indicados no aviso de convocação e ao mais que com elles tiver relação directa.

10. Das assembleas geraes extraordinarias de accionistas será expedido a cada um dos accionistas, pelo correio, com porte pago e com antecedencia de dez (10) dias no minimo antes da data da reunião, um aviso dirigido para o endereço respectivo constante dos livros da sociedade, indicafulo a hora, o lugar e o objecto da assemblea.

#### DIRECTORIA

11. Os bens e os negocios da sociedade serão dirigidos por uma directoria composta de sete (7) membros, eleitos pelos accionistas annualmente e que exercerão as suas funções até que sejam eleitos e habilitados os seus substitutos. A directoria poderá realizar as suas reuniões dentro ou fóra do Estado de Maine. Poderá exercitar todos os poderes e praticar todos os actos inherentes á sociedade, sempre, porém, com reserva das disposições de lei, do certificado de organização e dos presentes estatutos.

#### REUNIÕES DA DIRECTORIA

12. As reuniões da directoria poderão realizar-se independente de aviso na época e no lugar que forem opportunamente designados pela directoria.

13. As reuniões da directoria somente poderão ter lugar com a presenca da maioria de seus membros, que constituirão o «quorum» necessario para as suas deliberações; as resoluções tomadas pela maioria dos directores presentes.

qualquer reunião, constitua o «quorum» necessário serão consideradas resoluções da directoria.

14. Poderão realizar-se reuniões extraordinárias da directoria quando convocadas pelo presidente mediante aviso dirigido a cada um dos directores com tres (3) dias de antecedência, quer pessoalmente, quer pelo correio ou pelo telegrapho; serão outrossim, convocadas reuniões extraordinárias pelo presidente ou pelo secretario, nas mesmas condições acima, sempre que o requererem por escripto dous directores.

#### 7. FUNCIONARIOS ADMINISTRATIVOS

15. Os funcionarios administrativos da sociedade serão: um presidente, um vice-presidente, o secretario, o thesoureiro e o cartorário. Com a excepção das funções de presidente e de vice-presidente, a mesma pessoa poderá exercer quaesquer duas das funções acima.

16. Logo depois de cada assembleia geral ordinaria dos accionistas, a directoria elegerá por escrutinio secreto dentro os seus membros um presidente e um vice-presidente; a directoria nomeará outrossim, annualmente um secretario e um thesoureiro, os quaes não serão necessariamente tirados dos membros da directoria.

17. A directoria poderá nomear quaesquer outros funcionarios e prepostos que julgar necessários e que terão as faculdades e as attribuições que a mesma directoria lhes fixar opportunamente.

18. Os funcionarios administrativos da sociedade exercerão as suas funções durante o espaço de um anno e até que sejam designados e habilitados os seus substitutos. Com excepção do presidente e do vice-presidente todo funcionario eleito ou nomeado pela directoria poderá ser destituído a qualquer tempo pelo voto affirmativo da maioria absoluta dos seus membros.

19. Os salarios de todos os funcionarios e agentes da sociedade serão fixados pela directoria.

#### PRESIDENTE

20. O presidente será o funcionario executivo em chefe e cabeça da sociedade; no seio da directoria competir-lhe-ha o governo geral e a direcção das transacções e dos negocios sociais, ficando, todavia, salvo aos directores o direito de delegarem quaesquer poderes determinados (com exclusão daquelles que por lei competirem privativamente ao presidente) a qualquer outro funcionario ou a quaesquer outros funcionarios da sociedade. Cumpre-lhe presidir as assembleias gerais de accionistas e as reuniões da directoria, sempre que se achar presente.

#### VICE-PRESIDENTE

21. O vice-presidente será munido de todos os poderes do presidente e na ausencia ou impedimento deste poderá exercer todas as attribuições e os poderes a elle inherentes; além disso exercerá quaesquer outras attribuições que opportunamente lhe forem designadas pela directoria.

#### SECRETARIO

22. O secretario será «ex-officio» o escriptão da directoria; deverá comparecer a todas as reuniões da mesma, funcionando como seu escriptão; registrará todos os votos dados e lavrará em livro «ad hoc» as actas das suas deliberações. Além disso deverá preencher as mesmas funções junto a qualquer commissão de directores sempre que for requisitado. Cumpre-lhe dar ou mandar expedir os avisos de todas as assembleias de accionistas e das reuniões da directoria e exercer quaesquer outras attribuições que lhe forem designadas pela directoria ou pelo presidente, sob cujas ordens ficará. Deverá elle ainda conservar com segurança o sello social e appô-lo a qualquer instrumento em que fôr necessário, precedendo a autorização da directoria.

23. Pelo menos dez (10) dias antes de cada assembleia geral de accionistas, o secretario depositará com o cartorário da sociedade uma relação fiel e completa dos accionistas com a indicação de seus nomes, endereços e do numero de acções que respectivamente possuirem.

#### THESOUREIRO

24. Competirá ao thesoureiro a guarda de todos os fundos e os titulos pertencentes á sociedade; elle guardará as contas detalhadas e exactas dos recebimentos e das despesas mantendo a respectiva escripturação em livros pertencentes á sociedade; depositará em nome e a credito da sociedade

todos os dinheiros e outros effeitos de valor com os depositarios que forem designados pela directoria.

25. Despenderá os fundos sociais de accordo com as ordens da directoria e contra os competentes recibos, prestando contas ao presidente e mais membros da directoria nas reuniões ordinarias desta ou sempre que o exigirem, de todos os seus actos como thesoureiro e da situação financeira da sociedade.

#### CARTORARIO

26. O cartorário deverá ser residente no Estado de Maine, terá o encargo de manter na sede social em Portland os registros desta sociedade e bem assim um livro contendo uma relação fiel e completa de todos os accionistas, com as respectivas residencias e o numero de acções que possuirem. Será o preposto desta sociedade no Estado de Maine incumbido de receber as citações judiciais feitas á mesma.

#### RENUNCIA DOS FUNCIONARIOS ADMINISTRATIVOS

27. Qualquer director ou outro funcionario administrativo poderá a qualquer tempo resignar o seu cargo; a sua decisão será notificada por escripto e será considerada efectiva desde o momento em que fôr a notificação recebida pela sociedade, salvo quando indicar uma época para sua effectividade e neste caso datará dessa época.

Para a effectividade da renuncia não será necessária a sua acceptação.

#### VAGAS

28. No caso de vagas de director, presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro, cartorário, ou outro funcionario ou agente ou preposto da sociedade, por morte, renuncia, retirada, incompatibilidade, augmento de cargos ou por outro motivo qualquer, os directores restantes, embora não constituindo «quorum», poderão pelo voto da maioria em exercicio designar o successor ou os successores respectivos, e estes exercerão as suas funções durante o tempo restante ao cargo em que se houver dado a vaga ou que fôr creado.

#### DELEGAÇÃO DOS PODERES

##### Dos funcionarios administrativos

29. Em caso de ausencia de qualquer dos funcionarios administrativos da sociedade ou por qualquer outro motivo que a directoria julgar justificado, poderá esta delegar em outro funcionario ou em um dos directores os poderes e as attribuições desse funcionario, salvo disposição em contrario das leis vigentes, contanto que para isso concorra a maioria absoluta dos membros da directoria.

#### ACÇÕES

30. O capital-acções da sociedade será dividido em cinco mil (5.000) acções do valor nominal de cem dollars (\$100) cada uma.

31. Dentro de dous (2) annos a contar da data da incorporação deverão ser subscriptos pelo menos dous terços (2/3) da totalidade do capital-acções da sociedade.

#### TITULO DE ACÇÕES

32. Os titulos de acções da sociedade serão numerados e registrados á medida que forem emitidos. Delles constará o nome do possuidor e o numero de acções; serão assignados pelo presidente ou pelo vice-presidente e rubricados pelo secretario ou pelo thesoureiro, e sellados com o sello social. Em caso de ausencia ou impedimento de qualquer um desses funcionarios será sufficiente, em lugar de sua assignatura, as da maioria dos membros da directoria.

#### TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

33. As transferencias de acções só poderão ser feitas nos livros da sociedade pela pessoa cujo nome constar do titulo respectivo ou por procuração legalmente constituida por escripto e mediante a entrega do titulo.

34. Será lícito á directoria encerrar as transferencias de sua discreção por espaço nunca maior de trinta dias antes de qualquer assembleia ordinaria ou extraordinaria dos accionistas, ou da data designada para o pagamento de um dividendo.

35. A sociedade terá o direito de considerar para todos os effeitos o possuidor registado de uma ou mais acções como seu possuidor de facto e consequentemente não estará

na obrigação de reconhecer qualquer reindicação judicial ou de outra natureza ou qualquer participação referente à mesma acção opposita por terceiros, quer tenha aviso expresso ou implicito, quer não, fóra dos casos expressamente determinados pelas leis do Estado de Maine.

## EXTRAVIO DE TITULOS

36. As pessoas que vierem com allegação de extravio ou destruição de um titulo de acções deverão firmar uma declaração ou affirmação em termos nesse sentido e annunciar o extravio ou a destruição, segundo as indicações da directoria, depositando com a sociedade, a titulo de garantia, uma caução constituída de fôrma que a directoria, á sua discreção, julgar idonea e que deverá representar pelo menos o dobro do valor nominativo das acções representadas pelo titulo em questão, sendo-lhes então emitido novo titulo de igual teor e representativo do mesmo numero de acções que o titulo cujo extravio ou destruição allegam, precedendo sempre a approvação da directoria.

## EXAME DE LIVROS

37. A directoria decidirá opportunamente si e, em caso affirmativo, quando e em que condições e termos poderão ser examinados pelos accionistas as contas e os livros da sociedade (salvo aquelles que por lei estão especificadamente sujeitos a exame); os direitos dos accionistas nesse sentido ficarão restrictos e limitados aos termos dessa decisão.

## DIVIDENDOS

38. Os directores poderão declarar dividendos a serem pagos com os lucros da sociedade nas épocas e nas importancias que a directoria opportunamente determinar.

Antes de effectuar-se o pagamento de qualquer dividendo ou de operar-se qualquer distribuição de lucros, poderão ser retiradas dos lucros liquidos da sociedade as importancias que os directores, a seu juizo absoluto, opportunamente julgarem conveniente para constituição de um fundo de reserva para occorrer a necessidades eventuaes ou para equilibrar os dividendos ou para concertar ou conservar os bens sociaes ou ainda para quaesquer outros fins que a directoria julgar a bem dos interesses da sociedade.

## CHEQUES, SAQUES E PROMISSORIAS

39. Todo cheque, saque ou ordem de pagamento de dinheiro, bem como toda nota promissoria e aceite, será assignada pelo thesoureiro ou por quem opportunamente houver sido para isso designado pelo thesoureiro ou pela directoria.

## RELATORIO ANNUAL

40. A directoria submeterá todos os annos á assembléa geral ordinaria um relatorio completo e claro dos negocios e da situação da sociedade.

## AVISOS

41. Salvo determinação expressa em contrario, as disposições dos presentes estatutos exigindo a expedição de avisos aos directores, funcionarios ou accionistas não devem ser interpretadas como requerendo aviso pessoal, sendo que tais avisos poderão ser dados por escripto e lançados ao correio ou á caixa de cartas em envelope franqueado, fechado e dirigido ao accionista, funcionario ou director para o seu endereço constante dos livros da sociedade ou então, na falta de outro endereço, dirigido ao accionista para o Correio Geral na cidade de Portland, Maine; sendo que o aviso será considerado como tendo sido dado na occasião em que assim for expedido.

Será lícito a qualquer accionista, director ou funcionario abrir mão dos avisos determinados pelos presentes estatutos.

## ALTERAÇÕES

42. Os accionistas poderão, mediante aviso prévio e pelo voto da maioria das acções emitidas e em circulação, alterar ou modificar os presentes estatutos em qualquer assembléa geral ordinaria ou na extraordinaria que houver sido convocada para esse fim.

Em qualquer de suas reuniões ordinarias ou extraordinarias, desde que tenha havido aviso prévio, a directoria poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, formular, alterar, modificar ou revogar os presentes estatutos, com excepção daquellas disposições que regem ou affectam a

eleição dos funcionarios administrativos e salvo nos casos em que a modificação de uma disposição estatutória é por lei expressamente dependente da acção ou do consentimento dos accionistas.

## INTERPRETAÇÃO

43. Salvo incompatibilidade de assumpto ou de texto, nos presentes estatutos as expressões «escriptorio» e «sede social» significam a sede principal dos negocios no Estado de Maine.

«Accionista» significa o dono registrado de uma ou mais acções do capital social.

«Assembléa» comprehende a eleição de directores.

«Directoria» significa os directores da sociedade na occasião devidamente convocados em reunião ordinaria ou extraordinaria.

As palavras no singular implicam tambem o plural e vice-versa; as palavras designando o masculino comprehendem tambem o feminino; e as palavras indicando pessoas naturaes comprehendem tambem associações.

Estado de Maine — Condado de Cumberland ss.

James E. Munter, depois de prestar o devido juramento, faz o seu depoimento e declara que o que vae acima é cópia fiel e verdadeira do Código das Disposições por que se regerá a Companhia Swift do Brazil, Sociedade Anónima, tal como foi approved pela reunião de seus incorporadores, devidamente convocada e realizada aos seis dias de novembro de mil novecentos e dezeseis e consta do livro de actas da mesma sociedade; declara mais que elle depoente é o cartorario da referida sociedade, devidamente eleito e habilitado. — James E. Munter, cartorario. — Albert F. Jones juiz de paz.

Estava authenticado com o sello do Superior Tribunal do Condado de Cumberland, Maine.

Estado de Maine — Cumberland, ss. Cartorio do escripto judicial.

Eu, Llewellyn Barton, escripto do Condado e escripto da Suprema Corte de Justiça e do Superior Tribunal do mesmo Condado, os quaes são tribunales de registro, com sellos privativos, sendo outrossim o funcionario autorizado pelo Estado de Maine para passar o certificado abaixo:

Certifico, pelo presente, que Albert F. Jones, signatario do certificado authenticando o instrumento annexo e neste escripto, era, ao tempo em que o passou, juiz de paz do Estado de Maine, com residencia no Condado referido, devidamente provido e habilitado para receber juramentos e affirmações e para authenticar escripturas e instrumentos de transmissão de terras, posses e herdades a serem registrados no Estado de Maine já citado, sendo que os seus actos praticados nesta qualidade merecem e fazem todos inteira fé e credito tanto em juizo como fóra delle; que conheço bem a letra daquelle juiz de paz e creio sinceramente ser autentica a sua assignatura; certifico mais que o alludido instrumento está passado e authenticado de accordo com as leis do Estado de Maine.

Em testemunho do que firmei a presente que seltei com o sello de um dos alludidos tribunales neste dia oito de novembro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e dezeseis. — Llewellyn Barton, escripto.

Estava o sello do Superior Tribunal do Condado de Cumberland, Maine.

Estado de Maine — Secretaria de Estado.

Eu, abaixo assignado, certifico pelo presente que o Superior Tribunal de Justiça e Superior Tribunal do Estado de Maine, no Condado de Cumberland e com jurisdicção alli, são tribunales devida e legalmente constituídos; que são tribunales de registro, tendo cada um o seu sello privativo.

Certifico mais que Llewellyn Barton é, como era na data em que passou o seu certificado no documento appenso, o escripto devida e legalmente eleito, provido e habilitado daquelles tribunales e que elle é o guarda dos sellos dos mesmos tribunales; que elle é competente, nos termos das leis deste Estado, para passar a attestação que vae a este appenso e bem assim para pôr á mesma o sello do Superior Tribunal; que eu conheço a sua letra e creio sinceramente ser verdadeira e authentica a assignatura que se vê no documento a este appenso.

Em testemunho do que mandei sellar o presente com o sello do Estado.

Passado e por mim assignado em Augusta, neste dia oito de novembro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e dezeseis e 141<sup>a</sup> da Independencia dos Estados Unidos da America. — L. M. McGouldrick, substituto do secretario do Estado.

Estava o sello do Estado de Maine.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado annexo de L. M. McGouldrick sub-secretario de Estado da

Estado de Maine e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e váo sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 9 de novembro de 1916. — *H. C. de Martins Pinheiro*, consul geral.

Estavam duas estampilhas do sello consular brasileiro, valendo collectivamente quatro mil réis inutilizadas pela chancella do sello do consulado geral do Brazil em Nova York.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *H. C. de Martins Pinheiro*.

Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America.

(Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis.) Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — O director, *Arino Ferreira Pinto*.

Estava a chancella do Sello da Secretaria das Relações Exteriores.

Duas estampilhas federaes valendo collectivamente dez mil e duzentos réis, inutilizadas pela impressão do carimbo da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mez de fevereiro de 1917.

Segunda via para a imprensa.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — *Ed. Murray*.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua Primeiro de Março 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

#### TRADUÇÃO

LISTA DE ACCIONISTAS E SUBSCRIPTORES DA COMPANHIA SWIFT DO BRAZIL SOCIEDADE ANONYMA ORGANIZADA SEGUNDO AS LEIS DO ESTADO DO MAINE

Nomes — Endereço — Numero de acções — Entradas realizadas

|                                             |     |           |
|---------------------------------------------|-----|-----------|
| Charles H. Swift, Chicago, Ill. U. S. A.... | 125 | \$ 12.500 |
| Louis F. Swift, Chicago, Ill. U. S. A.....  | 125 | \$ 12.500 |
| Edward F. Swift, Chicago, Ill. U. S. A..... | 125 | \$ 12.500 |
| L. A. Carton, Chicago, Ill. U. S. A.....    | 122 | \$ 12.200 |
| Harold H. Swift, Chicago, Ill. U. S. A..... | 1   | \$ 100    |
| G. F. Swift Jr., Chicago, Ill. U. S. A..... | 1   | \$ 100    |
| F. S. Hayward, Chicago, Ill. U. S. A.....   | 1   | \$ 100    |

O abaixo assignado certifica pelo presente que esta é a relação verdadeira e fiel dos accionistas e subscritores da sociedade acima nomeada, e de seus endereços e do numero de acções de cada um com a importancia das entradas realizadas respectivamente, tudo segundo consta dos livros da mesma sociedade; que o abaixo assignado é o thesoureiro da dita sociedade, devidamente eleito e habilitado.

Datado em 9 de novembro de 1916. — *L. A. Carton*, thesoureiro da companhia.

Estado de Illinois, Condado de Cook — S. S.

Eu, Alfredo T. Carton, tabellião publico do Condado e Estado citados, e com exercicio nelles, certifico pelo presente que Laurence A. Carton, de mim conhecido como o thesoureiro da sociedade acima nomeada e como a propria pessoa que passou o certificado supra, compareceu hoje pessoalmente a minha presença e confessou-me havel-o passado para os fins e com os intuitos acima citados.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello do meu officio de tabellião, neste dia 9 de novembro de 1916. A. D. — *Alfred T. Carton*, tabellião publico.

Estava o sello do referido tabellião publico.

Estado de Illinois, Condado de Cook — S. S.

Eu, Robert M. Sweitzer, escrivão do Condado de Cook, certifico pela presente, que eu sou o guarda legitimo dos archivos officiaes de tabelliões publicos deste Condado e nessa qualidade sou competente para passar certificados de exercicio de cargos da magistratura; que Alfred T. Carton, signatario da attestação do instrumento anexo, era ao tempo de receber essa attestação, tabellião publico do Condado de

Cook, com exercicio nelle, devidamente provido, juramentado e exercendo as suas funcções, sendo competente para receber confissões e provas de escripturas e instrumentos de transmissão de terras, posses e herdades no Estado de Illinois e para receber juramentos; tudo isso vê-se dos registros e archivos de meu cartorio; que eu conheço bem a letra desse tabellião e creio sinceramente ser verdadeira a assignatura posta á attestação supramencionada e mais que o instrumento appenso está passado e authenticado de accordo com as prescripções das leis do Estado de Illinois.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do Condado de Cook, em meu cartorio na cidade de Chicago no dito Condado, neste dia 9 de novembro de 1916.

— *Robert M. Sweitzer*, escrivão do Condado.

Estava o sello do Condado de Cook — Illinois.

Chicago, 10 de novembro de 1916.

Reconheço verdadeira a assignatura junto de Robert M. Sweitzer, secretario do Condado de Cook, Estado de Illinois; a pedido da Companhia Swift do Brazil, Sociedade Anonyma, passei a presente, que sellei com o sello das armas deste vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Chicago e assigno aos 10 de novembro de 1916. — *Stuart R. Alexander*, vice-consul.

Estavam colladas duas estampilhas do sello consular brasileiro, valendo collectivamente quatro mil réis, inutilizadas com o sello do vice-consulado do Brazil em Chicago.

Estava ao lado a impressão do sello do vice-consulado do Brazil em Chicago.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *Stuart R. Alexander*. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America.

Sobre duas estampilhas federaes, valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis: Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — O director, *Arino Ferreira Pinto*.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Tres estampilhas federaes valendo collectivamente mil e oitocentos réis inutilizadas com a impressão do carimbo da Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que, passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1917. 2ª via. — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — *Ed. Murray*.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

#### TRADUÇÃO

O abaixo assignado certifica pelo presente que elle é o thesoureiro, devidamente eleito e habilitado, da Companhia Swift do Brazil Sociedade Anonyma, sociedade regulamentemente organizada na conformidade da legislação do Estado de Maine, Estados Unidos da America; que o capital autorizado da dita sociedade é de quinhentos mil dollars (\$500.000), em moeda corrente legal dos Estados Unidos da America; que a decima parte desse capital importando em cincoenta mil dollars (\$50.000) foi entregue em deposito a elle declarante como thesoureiro da sociedade, pelos subscritores do capital da mesma, em pagamento de suas subscripções; e que essa importancia de cincoenta mil dollars (\$50.000) foi entregue e depositada como ficou dito em moeda corrente legal nos Estados Unidos da America.

X Datado em 9 de novembro de 1916. — *L. A. Carton*, thesoureiro da companhia.

Estado de Illinois, Condado de Cook — S. S.

Eu, Alfred T. Carton, tabellião publico do Condado e Estado citados, e com exercicio nelles; certifico pelo presente, que Laurence A. Carton, de mim conhecido como o thesoureiro da sociedade acima nomeada e como a propria pessoa que passou o certificado supra, compareceu hoje pessoalmente a minha presença e confessou-me havel-o passado para os fins e com os intuitos acima citados.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello do meu officio de tabellião, neste dia 9 de novembro de 1916. A. D. — *Alfred T. Carton*, tabellião publico.

Estava o sello do referido tabellião publico.  
Estado de Illinois, Condado de Cook — S. S.

Eu, Robert M. Sweitzer, escrivão do Condado de Cook, certifico pelo presente que eu sou o guarda legítimo dos arquivos officiaes de tabelliães publicos desse Condado e nessa qualidade sou competente para passar certificados de exercício de cargos da magistratura; que Alfred T. Carton, signatario da attestação do instrumento annexo, era ao tempo de receber essa attestação, tabellião publico do Condado de Cook, com exercício nelle, devidamente provido, juramentado e exercendo as suas funções, sendo competente para receber confissões e provas de escripturas e instrumentos de transmissão de terras, posses e herdades no Estado de Illinois e para receber juramentos; tudo isso se vê dos registros e arquivos de meu cartorio; que eu conheço bem a letra desse tabellião e creio sinceramente ser verdadeira a assignatura posta á attestação supramencionada e mais que o instrumento appenso está passado e authenticado de accordo com as prescripções das leis do Estado de Illinois.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello do Condado de Cook, em meu cartorio na cidade de Chicago no dito Condado, neste dia 9 de novembro de 1916.

— Robert M. Sweitzer, escrivão do Condado.

Estava o sello do Condado de Cook, Illinois.

Chicago, 10 de novembro de 1916.

Reconheço verdadeira a assignatura junto de Robert M. Sweitzer, secretario do Condado de Cook, Estado de Illinois; a pedido da Companhia Swift do Brazil, sociedade anonyma, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Chicago, aos 10 de novembro de 1916. — Stuart R. Alexander, vice-consul.

Estavam colladas duas estampilhas do sello consular brasileiro, valendo collectivamente quatro mil réis, inutilizadas com o sello do Vice-Consulado do Brazil, em Chicago.

Estava ao lado a impressão do sello do Vice-Consulado do Brazil, em Chicago.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Stuart R. Alexander, Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America.

Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis: Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — O director, Arino Ferreira Pinto.

Estava a chancellia do sello da Secretaria das Relações Exteriores.

Tres estampilhas federaes valendo collectivamente mil e oitocentos réis, inutilizadas com a impressão do carimbo da Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que assignei a presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1917.

2ª via, Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — Ed. Murray.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, affirm de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumprí em razão do meu officio o cuja traducção é a seguinte:

#### TRADUÇÃO

Na cidade de Chicago, Condado de Cook, Estado de Illinois, Estados Unidos da America: aos nove dias do mez de novembro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e dezesseis, perante mim, Alfred T. Carton; tabellião publico do mesmo Condado, e as testemunhas adeante assignadas, compareceram os senhores Charles H. Swift e F. S. Hayward, nas suas qualidades de presidente e de secretario, respectivamente, da sociedade devidamente incorporada e registrada nos termos das leis em vigor no Estado de Maine, Estados Unidos da America, sob a denominação de Companhia Swift do Brazil Sociedade Anonyma: de como elles possuem essas qualidades respectivas, e se acham em exercício effectivo de suas funções, estando devidamente habilitados e munidos de competencia para o presente acto sendo pessoas maiores, aqui domiciliadas e de mim conhecidas pelos proprios dou fé.

E em seus nomes individuais e por parte da directoria da referida sociedade, valendo-se da outorga resultante em seu favor dos competentes artigos dos estatutos sociaes e das deliberações tomadas pela directoria da mesma sociedade, que me foram apresentadas, disseram:

Que dão e conferem a H. E. Bourdette, actualmente no Rio de Janeiro, Brazil, durante o espaço de um anno, os seguintes poderes e faculdades, com exclusão de outras quaesquer:

Requerer e obter do Governo autorização para que a sociedade possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, apresentando para esse fim nas repartições publicas competentes e publicando nos necessarios jornaes officiaes e de noticias tudo que por lei se deva apresentar, archivar e publicar para o fim collimado.

Adquirir em nome e por parte da mesma sociedade, já directamente do Governo Nacional do Brazil ou de qualquer Estado, provincia ou municipio desse paiz, ou ainda de terceiros; por via de compra ou a qualquer outro titulo; bens de raiz localizados no porto do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Estados Unidos do Brazil, ou nas immedições dessa localidade, para a sede da exploração do negocio de gado em pé e de carnes, e bem assim concessões de canaes, docas; esgotos; caes; estradas de ferro, ferro-carris e outras obras necessarias ou convenientes como accessorios de um ou mais estabelecimentos para essa exploração do negocio de gado e de carnes; podendo para a aquisição dessas propriedades, celebrar e firmar um ou mais contractos obrigatorios para esta sociedade, nos termos e condições que o procurador entender convenientes, á sua discricção absoluta.

Praticar todos os actos que forem necessarios para o fim de immittir-se na posse effectiva dessas propriedades e concessões assim transferidas, operando a competente inscripção nos registros de propriedade em nome da sociedade, de accordo com a legislação local.

Praticar quaesquer outros actos necessarios ou convenientes á hypothese.

E tudo que fizer o dito H. E. Bourdette, em nome e por parte da referida sociedade, no uso das faculdades que acima lhe são outorgadas, em virtude do presente instrumento e no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo presente, mas não o que fizer e for independente desse exercício, os outorgantes, nas respectivas qualidades já citadas, obrigam a Sociedade supramencionada a ratificar e confirmar, e a haver por firme e valioso.

Em testemunho do que, assim o disseram e declararam, e assignam depois de terem e ratificarem o presente, confessando que firmam o presente para os fins e intuitos já declarados, sendo testemunhas presentes os senhores James P. Moon e Herbert J. Nelson desta localidade, maiores de idade, habeis para o presente acto e para as funções em que se apresentam, de mim conhecidos pelos proprios, do que dou fé, assim como de que o presente instrumento de procuração para maior certeza vae sellado com o sello social da sociedade citada e revestido do sello do meu officio de tabellião publico. — Charles H. Swift, presidente. — F. S. Hayward, secretario.

Estava o sello social da Companhia Swift do Brazil Sociedade Anonyma. — Testemunhas: Jas. P. Moon. — Herbert J. Nelson. — Alfred T. Carton, tabellião publico.

Estava o sello do referido tabellião publico.

Estado de Illinois — Condado de Cook: ss.

Eu, Robert M. Sweitzer, escrivão do Condado de Cook, certifico pelo presente que sou o guarda legítimo dos arquivos officiaes de tabelliães publicos desse Condado e nessa qualidade sou competente para passar certificados de exercícios de cargos da magistratura; que Alfred T. Carton, signatario da attestação do instrumento annexo, era ao tempo de receber essa attestação, tabellião publico do Condado de Cook, com exercício nelle, devidamente provido, juramentado e exercendo as suas funções, sendo competente para receber confissões e provas de escripturas e instrumentos de transmissão de terras, posse e herdades no Estado de Illinois e para receber juramentos; tudo isso se vê dos registros e arquivos de meu cartorio; que eu conheço bem a letra desse tabellião e creio sinceramente ser verdadeira a assignatura posta á attestação supramencionada e mais que o instrumento appenso está passado e authenticado de accordo com as prescripções das leis do Estado de Illinois.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do Condado de Cook, em meu cartorio na cidade de Chicago no dito Condado, neste dia 9 de novembro de 1916.

— Robert M. Sweitzer, escrivão do Condado.

Estava o sello do Condado de Cook — Illinois.

Chicago, 10 de novembro de 1916.

Reconheço verdadeira a assignatura junto de Robert M. Sweitzer, secretario do Condado de Cook, Estado de Illinois, a pedido da Companhia Swift do Brazil Sociedade Anonyma passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Chicago, aos 10 de novembro de 1916. — Stuart R. Alexander, vice-consul.

Estavam colladas duas estampilhas do sello consular

Brazileiro valendo collectivamente quatro mil réis, inutilizadas com o selo do vice-Consulado do Brazil em Chicago.

Estava ao lado a impressão do selo do Vice-Consulado do Brazil em Chicago.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Stuart R. Alexander, Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America.

Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis: Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — O director, *Arino Ferreira Pinto*.

Estava a chancellia do selo da Secretaria das Relações Exteriores.

Duas estampilhas federaes valendo collectivamente dous mil réis, inutilizadas com a impressão do carimbo da Recbedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que sellei com o selo do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1917.

2ª via.  
Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — *Ed. Murray*.

#### DECRETO N. 12.412 — DE 14 DE MARÇO DE 1917

Supprime diversos logares em algumas alfandegas da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na conformidade do disposto nos arts. 110 e paragrapho unico e 111 e paragrapho unico da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo, resolve supprimir, nas alfandegas abaixo declaradas, os seguintes logares: na de Rio de Janeiro, um de segundo escriptuario e dous de segundo official aduaneiro; na de Manaus, Estado do Amazonas, um de segundo escriptuario; na do Estado da Bahia, um de quarto escriptuario e um de segundo official aduaneiro; na de Santos, Estado de S. Paulo, um de segundo official aduaneiro; e na de Corumbá, Estado de Matto Grosso, um de segundo official aduaneiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*João Pundia Calogeras.*

#### Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — O Estado do Rio de Janeiro produziu, no triennio ultmo, a seguinte renda de imposto de consumo:

|           |                |
|-----------|----------------|
| 1914..... | 3.708:317\$690 |
| 1915..... | 6.075:982\$110 |
| 1916..... | 7.451:765\$184 |

Além desta receita ha ainda a considerar o sal sahido do referido Estado, cujo imposto é pago no porto do destino. Este producto apresentou, em 1915, a renda de 634:112\$740 e, no anno findo, calcula-se em quantia superior a 800:000\$000.

Accusa ainda, no anno passado, 7.263 estabelecimentos registrados para commercio e fabrico de productos sujeitos ao imposto de consumo, sendo destes 1.327 fabris, assim discriminados: alcool e aguardente, 698; tecidos, 32; salinas, 92; phosphoros, 1, e diversos, 521.

Estes dados demonstram não só o desenvolvimento commercial e industrial do Estado, como tambem augmento de receita e consequente necessidade de fiscalização.

Ora, em 1914, quando a receita era de 3.708:317\$690, o serviço de fiscalização era desempenhado por 41 agentes fiscaes e actualmente, sendo a renda presumivel no corrente anno de mais de 8.000:000\$, o quadro, pela diminuição soffrida em 1915, ficou reduzido a 38 agentes fiscaes, numero evidentemente insufficiente para attender ao serviço e garantir os interesses da receita publica.

Pelas razões expostas, fica evidente a necessidade de restabelecer o quadro antigo, augmentando assim mais seis agentes fiscaes, destinados ao serviço do interior do Estado. Para isso, submetto a V. Ex. o incluso decreto.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917. — *Calogeras*.

#### DECRETO N. 12.413 — DE 14 DE MARÇO DE 1917

Augmenta de mais seis o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 132 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro findo, e tendo em consideração o que expõe o ministro da Fazenda acerca da necessidade de elevar o nu-

mero de agentes fiscaes para attender ao grande desenvolvimento da receita dos impostos do consumo, resolve augmentar de mais seis o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, todos para o interior.  
Rio de Janeiro, 14 de março de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*João Pundia Calogeras.*

#### DECRETO N. 12.414 — DE 14 DE MARÇO DE 1917

Approva o novo projecto e respectivo orçamento para as obras de melhoramento do porto de Paranaguá e seus canaes de accesso, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista os estudos organizados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes para a ampliação das obras de melhoramento do porto de Paranaguá, no Estado do Paraná, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o novo projecto e respectivo orçamento, na importancia de 15.167:816\$550, apresentados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para as obras de melhoramento do porto de Paranaguá e seus canaes de accesso, no Estado do Paraná, de conformidade com as plantas e mais documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras Publicas da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*Augusto Tavares de Lyra.*

#### DECRETO N. 12.415 — DE 14 DE MARÇO DE 1917

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 498:957\$365, ouro, afim de completar o pagamento devido á Brazil Great Southern Railway Company, Limited, em virtude de decisão arbitral

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 75, n. XII, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, reprodução do art. 88, n. III, da lei n. 3.089, de 1916, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 498:957\$365, ouro, afim de completar o pagamento devido á Brazil Great Southern Railway Company, Limited, em virtude de decisão arbitral, proferida de accordo com o disposto na clausula XL do contracto autorizado pelo decreto n. 8.312, de 19 de fevereiro de 1881.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*Augusto Tavares de Lyra.*

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

(\*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve conceder a Hostilio de Albuquerque Mello a aposentadoria, que pediu, no lugar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, alinea ultima, e paragrapho unico da letra b, do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*Augusto Tavares de Lyra.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve conceder a Alfredo da Rocha Vianna a aposentadoria que pediu no lugar de operario de 2ª classe das officinas da Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o art. 121, letra a, alinea ultima, e paragrapho unico da letra b, do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*Augusto Tavares de Lyra.*

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

## Ministerio da Justiça e Negocios

### Interiores

#### RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados, por decretos de 24 de dezembro de 1913 e de 12 de agosto de 1914, para os postos de alferes do 1º esquadra do 4º regimento de cavallaria e alferes da 3ª companhia do 232º batalhão de infantaria, ambos da Guarda Nacional, aquelle da comarca da Capital e este da de Capivary, no Estado do Rio de Janeiro, chamam-se respectivamente Francisco da Silveira Furtado Junior e Alpheu Osorio de Souza Marchon e não Francisco Furtado da Silveira Junior e Alpheu de Souza Marchon, como foi publicado no *Diario Official* de 31 de dezembro de 1913 e 16 de agosto de 1914.

O cidadão nomeado, por decreto de 26 de janeiro do anno proximo passado, para o posto de 1º tenente da 3ª bateria do 29º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado de Minas Geraes, chama-se Pedro Luiz da Silva Paiva, e não Pedro Paiva, como foi publicado no *Diario Official* de 28 do referido mez e anno.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 14 do corrente foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia: 3º escripturario o 4º da mesma repartição Odilon da Silva Conrado; 4º escripturario, o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Alpheu da Silva Moura;

Para a Delegacia Fiscal no Maranhão: contador a 1º escripturario da mesma repartição Alexandre Cantanheda Collares Moreira; 1º escripturarios, o 4º da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Alfredo Maximiano Tavares e 3º da Directoria de Estatística Commercial João Paulo de Miranda Góes;

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Joaquim Philadelpho Fernandes para identico logar na Delegacia Fiscal no Pará;

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Ricardo Clementino Freire de Mello para identico logar na Delegacia Fiscal em Minas Geraes;

O 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Aurelio Flôres para exercer em commissão o logar de Delegado Fiscal no Estado do Piahy.

Foram aposentados nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

O chefe de secção da Alfandega de Manãos Emeliano Olympio de Carvalho Rebello;

O contador da Delegacia Fiscal no Maranhão Argemiro Costa;

O conferente de descarga de 1ª classe na Alfandega do Rio de Janeiro Alfredo Edmundo Dantas de Almeida.

Foi declarado sem effeito o decreto de 28 do fevêreiro proximo findo, que nomeou o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Alpheu da Silva Moura para o logar de 4º escripturario da Alfandega da Bahia.

Foram dispensados:

O 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Aurelio Flôres, do logar de inspector em commissão da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy;

A pedido o 2º escripturario do Thesouro Nacional Moysés de Miranda, do logar de delegado fiscal em commissão no Estado do Piahy.

Foram exonerados, a bem do serviço publico, Antonio Teixeira Bastos do logar de 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em vista do processo annexo ao officio daquella delegacia, n. 372, de 6 de dezembro ultimo;

Alfredo Clodoaldo Vieira, do de 2º escripturario da Alfandega de Manãos, em vista do processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, n. 350, de 8 de setembro de 1916.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 do corrente:

Foi promovido no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, o capitão de corveta graduado Arthur Duarte.

Foi graduado no Corpo da Armada, no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Julio Ramos Zany, visto ter attingido o numero um da respectiva escala sem nota em seu desabano.

Foram aposentados:

De conformidade com o decreto legislativo n. 2.265, de 7 de outubro de 1910, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, mantida pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, José Clemente Franca no cargo de 2º pharoleiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de effectivo serviço e achar-se invalido para nello continuar.

De conformidade com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, mantido pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, Manoel Felix Pereira no cargo de guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço effectivo e achar-se invalido para nello continuar.

Foi demittido, a bem do serviço publico, do cargo de 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Amilear Lopes Peceguciro, de conformidade com o regulamento que acompanhou o decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e arts. 125, § 3º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente:

Foram promovidos na arma de infantaria:

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos, para a 3ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento;

A 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado Pedro Idyllo da Silva Azevedo, e, por estudos, o 2º tenente Mario Augusto do Nascimento;

A 2º tenente os aspirantes a official Sylvio Ferreira Cantão, Olyntho d'Alva Barbalho, Gil Guilherme Christiano e Antonio Moreira de Abreu Fialho.

Foram reformados, a pedido, o 1º sargento Francisco Pantaleão de Paula Machado, do 4º batalhão de artilharia de posição, e o 3º sargento José Antonio da Oliveira Reis, do 59º batalhão de caçadores, quanto ao tempo de serviço, de accôrdo com o disposto no ar-

tigo 10 da lei n. 2.536, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, nos termos do art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

De accôrdo com o motivo 2º § 1º do art. 2º do decreto n. 260 de 1 de dezembro de 1841, para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado á arma a que pertence, o 1º tenente da de infantaria Candido Thomé Rodrigues, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo.

Na arma de artilharia:

Os majores Leopoldo Belém Aloys Scherer do cargo de fiscal do 1º batalhão para o 1º grupo do 5º regimento e Archimínio Pinto Amando deste grupo e regimento para aquelle cargo;

Os capitães Joaquim Antonio Pereira, da 1ª bateria do 12º grupo do 9º regimento para a 4ª bateria do 5º grupo do 2º regimento, e João Moreira Cesar Barroso desta para aquelle bateria.

Na arma de infantaria:

Os tenentes-coroneis José Aniano Bezerra Cavalcante, do 43º batalhão de caçadores para fiscal do 4º regimento, João de Deus Menna Barreto, deste regimento para fiscal do 12º regimento e Norberto Augusto Villas Boas, deste corpo para o 43º batalhão de caçadores;

Os majores Carlos Peckolt, do 40º batalhão do 14º regimento para o 202º batalhão do 7º e Gregorio de Paiva Meira, deste para aquelle batalhão;

Os capitães Enéas dos Reis Souto, da 3ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento para a 1ª do 18º batalhão do 6º, José Pacifico Rufino da Silva, da 2ª companhia do 25º batalhão do 9º regimento para a 3ª companhia do 53º batalhão de caçadores, Pedro Antunes de Alencar, desta companhia e batalhão para a 2ª do 25º do 9º regimento, Fernando da Silveira e Silva, da 3ª companhia do 43º batalhão de caçadores para a 3ª companhia do 12º batalhão do 4º regimento e Gregorio Porto da Fonseca, desta companhia, batalhão e regimento para a 3ª daquelle corpo.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de março de 1917

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi exonerado o Dr. Arthur Moses do logar que exercia, interinamente, de assistente do Instituto Oswaldo Cruz, visto ter accedido outro cargo.

Foram nomeados:

Os Drs. Arnaldo Medeiros e Cosar Guerreiro para exercerem, interinamente, o logar de assistente do Instituto Oswaldo Cruz;

O Dr. Galdino de Magalhães Ribeiro para exercer as funções de inspector sanitario maritimo, de que trata o regulamento annexo ao decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913;

Os Drs. Marcellino Rodrigues Machado e Amando de Oliveira Brazil, de accôrdo com o art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, para, respectivamente, inspecionarem o Lyceu Maranhense e o Externato do Gymnasio Mineiro, de Barbacena.

## — Communicação —

Ao Ministério da Viação e Obras Publicas, que, por portaria de 9 de março corrente, foi equiparada ao instituto congênere federal a Escola de Engenharia de Bello Horizonte; Ao director geral de Saude Publica, que, por portarias da mesma data, foram equiparados aos institutos congêneres federaes as Escolas de Pharmacia e Odontologia de São Paulo e do Instituto O' Granbery, do Juiz de Fora, e a Escola de Pharmacia do Recife.

Telegramma—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sr. governador Estado Amazonas—Manãos — Respondendo vosso telegramma de 7 do corrente, declaro a todos os alunos do Gymnasio que não foram admitidos exame primeira época em virtude de disposição regulamentar anteriormente em vigor, não podem prestar exames segunda época, nem também alumnos desse estabelecimento que foram reprovados em mais de uma disciplina.

Cordeões sandaços. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Telegramma—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.

Sr. presidente conselho municipal Jaguaribe—Bahia. — Só poderá exercer direito votar de ora avante, todo aquelle se qualificar eleitor segundo preceitos lei n. 3.439, de 2 agosto 1916, respectivo regulamento anexo decreto 12.193, de 6 setembro mesmo anno. Fica portanto, sem esse direito todo aquelle se abster de alistar-se eleitor conformidade legislação vigente, embora munido diploma eleitor conferido em virtude anteriores alistamentos, já sem vigor, termos art. 31 alludida lei e art. 33 referido regulamento. Não importa isso considerar privado direitos civis e politicos aquelle que até então eleitor, não desejar renovar seu diploma, porque será considerado gozo direitos civis e politicos quem reunir todos requisitos qualificar-se eleitor, ainda mesmo sem ser alistado, desde que, por outra forma, não haja perdido taes direitos. Fica, assim, respondido officio 24 fevereiro ultimo.

Saudações—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

## Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1917

## 1º districto:

Frani & Courin (830). — Certifique-se.

Dr. Emilio Malcher Nina Ribeiro (848). — Concedo 60 dias.

Mãe Bernardino Antonio do Amaral (797).

Concedo 90 dias.

Isabel Maria ao Amaral (796). — Deferido.

## 2º districto:

Alberto de Faria (800). — Deferido.

D. Flora de Carvalho Arnaud (823). — Concedo 90 dias.

## 3º districto:

José Tiburcio de Oliveira (846). — Certifique-se.

## 9º districto:

Celestino José Fernandes (770). — Deferido.

## SECÇÃO DE EXPEDIENTE:

Alfredo Mercier (802). — Certifique-se.

## Polícia do Districto Federal

## RECTIFICAÇÃO

Foi exonerado, a pedido, Antonio Ribeiro da Fonseca, 3º suppleto do 1º districto policial.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 30 — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917 (\*).

Declaro ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, para seu conhecimento e fins convenientes, que resolvi sejam observadas as instruções abaixo nos serviços a cargo dos postos fiscaes creados pelo decreto n. 11.993, de 17 de março do anno findo:

I. Aos postos fiscaes creados e fixados pelo decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, compete, na forma do art. 14 do mesmo decreto, arrecadar toda e qualquer renda federal nas suas circumscripções.

## II. Essa renda se comporá:

a) do imposto do consumo (registro e taxa), regulado pelos decretos ns. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e n. 12.331, de 6 de janeiro de 1917;

b) do imposto do sello (decretos n. 3.561, de 22 de janeiro de 1930, e n. 12.380, de 23 de janeiro de 1917, e leis n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e n. 3.213, de 31 de dezembro de 1916);

c) do imposto de transporte (decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915, e lei n. 3.213, de 31 de dezembro de 1916);

d) do imposto sobre subsidios e vencimentos (decreto n. 11.914, de 26 de janeiro de 1916, e lei n. 3.213, de 31 de dezembro de 1916);

e) do imposto de 5 % sobre dividendos e outros productos de accões e sobre juros das obrigações e debentures das companhias, sociedades anonymas e commanditas (lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915);

f) do imposto de 2 % sobre os premios das companhias de seguros maritimos e terrestres e de 5 % sobre os premios das companhias de seguros de vida, pensão, etc. (decreto n. 12.380, de 23 de janeiro de 1917, arts. 10 a 13);

g) do imposto de 5 % os juros dos creditos ou empréstimos por hypothecas convencionaes ou antichrese, excepto os que recahem sobre predios agricolas (circular n. 4, de 8 de janeiro de 1917);

h) do imposto de 5 % sobre os premios de clubs de mercadorias (decreto n. 11.492, de 17 de fevereiro de 1915);

i) do imposto de 10 % sobre os premios em dinheiro, em bens moveis ou immoveis em outros valores sorteados pelas companhias ou empresas de seguros de vida, pensões, pupillos, rendas, dotes, recreativas e quaesquer outras (decreto n. 12.380, de 23 de janeiro de 1917, arts. 14 a 18);

j) do imposto de 3 1/2 % sobre o capital das loterias federaes e 5 % sobre as estadas (decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911);

k) da taxa judiciaria (decreto n. 3.312, de 17 de julho de 1899, e circular n. 18, de 15 de junho de 1911);

l) da exportação da borracha do Territorio do Acre (12 %) (lei n. 3.213, de 31 de dezembro de 1916);

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

m) dos fóros de terrenos de marinhãs (circular n. 38, de 18 de junho de 1916);

n) dos laudemios (circular n. 38, de 13 de junho de 1916);

o) da renda da Imprensa Nacional e *Diário Official* (decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902);

p) da divida activa;

q) das multas por infracção de leis o regulamentos;

r) dos depositos.

III. Pela arrecadação das mencionadas rendas federaes nenhuma porcentagem cabe aos encarregados e mais empregados dos postos fiscaes.

IV. Para effectividade da cobrança da renda concernente aos impostos do sello e do consumo, os postos fiscaes se supprirão das respectivas fórmulas por intermedio da repartição a que estiverem immediatamente subordinados, na estrita medida das necessidades locais.

V. Os postos fiscaes na sua acção aduaneira observarão a respeito o que dispõe a Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e cabe-lhes especialmente:

a) vizar os papeis e manifestos das embarcações que, por cabotagem, se destinarem aos portos, passarem em transitio ou sahirem dos portos respectivos.

N. 1. No acto de vizar os papeis e manifestos alludidos nesta disposição, deverão averbar ou anotar nos mesmos papeis e manifestos quaesquer duvidas que dolles resultem;

N. 2. As repartições do destino das embarcações tomarão em consideração as duvidas anotadas nos papeis e manifestos pela repartição de procedencia ou intermediaria.

b) prestar o auxilio quo lhes for pedido pelos empregados q'caes aduaneiros que se acharem a bordo dos navios que entrarem no porto com licença concedida pela repartição competente, nos termos dos arts. 273, § 1º, e 276, da Consolidação das Leis das Alfandegas;

c) exercer toda fiscalização que for necessaria a bordo dos navios que aportem desacompanhados de officiaes aduaneiros;

d) observar, no caso de arribada do navios nos portos onde se achem situados os postos fiscaes, o que prescrevem os arts. 277 e seguintes da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e, bem assim, o que determinam os arts. 304 e 308 da dita consolição;

e) proceder ás visitas nos termos do paragraho unico do art. 318 da Nova Consolidação, sem a faculdade de franquear as embarcações a visitantes.

f) vedar que qualquer embarcação estrangeira exerça commercio de exportação ou de importação no porto ou em qualquer ponto ao alcance de sua fiscalização, sem que para isso tenha licença da autoridade competente. — *C. Logeras.*

## RECTIFICAÇÃO — EM NOTA

Na relação dos productos a que se refere a circular n. 31, de 9 do corrente o — Selenio — está assignalado com um asterisco o não como foi publicado.

— Por titulos de 15 do corrente foram nomeados agentes fiscaes da imposto do consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro: Joaquim Leite Vieira Guimarães, Alfredo Mallot Soares, Emygdio Alves Guimarães Costa, Oswaldo Galvão, Armando Negreiros e o agente fiscal do mesmo imposto no interior do Estado da Bahia Accacio de Almeida.

# Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, pedindo isenção para o material despachado em virtude do termo autorizado pela ordem 589, de 12 de julho de 1916. — Apresente novo certificado, do qual conste destinarem-se os materiais relacionados exclusivamente aos serviços de transformação de energia hydraulica em electrica, ao transporte desta ultima á usina ou usinas distribuidoras e aos serviços dentro dessas usinas.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1917

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 27 — Tendo esse ministerio solicitado em aviso n. 871, de 16 de fevereiro ultimo, que a quantia de 3:000\$ depositada no Thesouro Nacional, como caução, para garantia do contracto celebrado com Domingos Joaquim da Silva, para fornecimento, em 1916, ás repartições dependentes desse ministerio, continue em deposito para garantia do novo contracto pelo mesmo assignado para identico fornecimento no corrente anno, o que está em desacôrdo não só com o conhecimento respectivo n. 135, de 25 de março de 1916, como ainda com a guia do recolhimento e livro de depositos e cações, que declaram ser os contractantes Domingos Joaquim da Silva & Comp., peço vos dignéis prestar esclarecimentos sobre a divergencia apontada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 91 — Devendo a Casa da Moeda dentro em breve iniciar a fabricacão e o fornecimento de sellos e outras formulas de franquia postal á Directoria Geral dos Correios, conforme communicou aquella repartição em officio n. 552, de 27 de fevereiro ultimo, peço vos dignéis providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro o credito de 159:000\$, consignado no art. 74, n. 2, da vigente lei do orçamento da despesa, destinados áquelles serviços.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 48 — De posse de vosso precatório do venia, de 23 de fevereiro proximo findo, passado a requerimento de João Freitas da Miranda, para sequestro na quantia de 3:300\$413, depositada no Cofre de Depositos Publicos, em 2 de agosto de 1916, com guia desse juizo, communico-vos que, estando o alludido Cofre a cargo da Recebedoria do Districto Federal, á mesma repartição deveis vos dirigir.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1917

Sr. delegado fiscal no Maranhão: (\*)

N. 15 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de posse do processo anexo ao vosso officio n. 31, de 8 de fevereiro findo, e concernente á restituição quo a Companhia Fluvial Maranhense pediu, da differença, nas importancias de 49\$788,

ouro, e 73\$182, papel, entre os direitos integres que pagára pelo material despachado na Alfandega dessa Capital pela nota de importação n. 2.619, de 17 de agosto ultimo, e a taxa reduzida de 8 % *ad-valorem*, de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911 e o art. 3º da de n. 3.070 A, de 1916, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco: (\*)

N. 51 — Transmittistes á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 256, de 27 de dezembro do anno findo, o processo em que recorreis do vosso despacho mantendo a decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Caruarú, nesse Estado, relativa ao auto de infracção lavrado pelo agente fiscal José Jorge Teixeira contra Luiz Gomes Henriques.

Desse auto consta ter sido encontrado no estabelecimento commercial de Luiz Gomes Henriques um barril de vinho de passas, sem estar estampilhado, porém ainda intacto, e das demais peças do processo que o autoado não tinha ainda exposto á venda, á espera dos sellos que deviam ser renettillos pelo vendedor João Teixeira Torres, que, ouvido, declaram ter recebido o referido vinho do fabricante Engracio Ribeiro de Mello.

Prova da culpabilidade desses dous ultimos negociantes foi pela Collectoria das Rendas Federaes em Caruarú imposta a João Teixeira Torres a multa de 150\$, minima, prevista no art. 178 X, letra c, combinada com o art. 59, do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, e ao fabricante da mercadoria, Engracio Ribeiro de Mello, a multa de 500\$, maxima do artigo 178 XI, letra c, combinada com o art. 811, letra a, do mencionado regulamento, tendo sido julgado pelo mesmo collector isento de pena Luiz Gomes Henriques, á vista de ter prova da sua não culpabilidade.

O Sr. ministro, a quem foi presente o alludido processo, no qual, tomando em consideração as razões apresentadas, mantivestes as multas impostas a João Teixeira Torres e Engracio Ribeiro de Mello, e recorrestes do vosso acto mantendo a decisão desta collectoria sobre Luiz Gomes Henriques, resolveu, por despacho de 1 do corrente, deixar de tomar conhecimento do vosso recurso *ex-officio*, por não ser caso do sua interposição.

Additamento ao do dia 14 de março de 1917

Sr. presidente do concurso para provimento de empregos de Fazenda do 2º entrancia na Capital Federal:

N. 95 — Communico-vos, para os devidos fins, que o director do Lyceu do Artes e Officinas declarou, em officio de 12 do corrente, pôr á disposição da commissão examinadora do concurso de 2º entrancia, a realizar-se sob vossa presidencia, uma sala do edificio onde funciona aquelle estabelecimento, afim de ali serem effectuados os trabalhos do mesmo concurso.

Dia 15 de março de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 214 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 28 de fevereiro findo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de importação e de expediente, de accôrdo com a clausula II, do decreto n. 11.993, de 15 de

março de 1916, do material indicado na inclusa relação.

N. 215 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 17, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, dos cinco volumes a que se referem os inclusos documentos, vindos de Nova York no vapor nacional *Tupajós*, os quaes serão entregues ao Sr. João Pompilio Dias, despachante geral dessa alfandega.

N. 216 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição de 29 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de acôrdo com a clausula XXX, do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, do material indicado na inclusa relação, já despachado mediante termo de responsabilidade, de conformidade com a ordem desta directoria n. 933, de 24 de outubro do anno passado.

N. 217 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 69, de 13 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia do Port de Rio de Janeiro da decisão dessa inspectoría condemnando-a, á vista do que ficou provado no inquerito aberto nessa repartição, ao pagamento de direitos e multa na importancia de 4:396\$890, pela sahida clandestina de uma caixa marca J. G. n. 9.402, vinha no vapor inglez *Arcland*, entrado de Liverpool em abril de 1913 e descarregada para o armazém 9 do Cais do Porto, resolveu, por despacho de 9 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para continuar, por seus fundamentos, a pena imposta.

N. 218 — Para que essa inspectoría conheça o despacho livre de direitos, requerido pelo Dr. Ambrosio Leitão da Cunha, dos machinismos destinados ao preparo de fibras nacionaes e fabricacão de cordoalha, nos termos do art. 3º, § 9º, da vigente lei organica da Receita, conforme resolveu o Sr. ministro por decisão de 9 do corrente mez, junto restituo o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio n. 115, de 27 de janeiro ultimo, referente ao recurso interposto pelo requerente do acto pelo qual essa alfandega negou a referida isenção.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 74 — Para que seja presente a esse instituto, transmittio-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, o incluso processo encaminhado em officio numero 124, de 22 do mez findo, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do S. Paulo e concernente á fiança que Martinho Hilisdorf prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal do Leone, naquelle Estado.

N. 75 — Para que seja presente a esse instituto, transmittio-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, o incluso processo encaminhado em officio numero 123, de 23 de fevereiro ultimo, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e concernente á fiança que Manoel Olegario Pereira prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Pontal, naquelle Estado.

N. 76 — Para que seja presente a esse instituto, transmittio-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, o incluso processo, acompanhado do officio numero 100, de 13 do mez findo, da Delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e concernente á fiança que Eugenio Passos ali prestou para garantir a sua respon-

(\*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(\*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

sabilidade no cargo de collecter das rendas federaes em Pirassununga, naquello Estado.

N. 77 — Para que seja presente a esse Instituto, transmitto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, o incluso processo encaminhado pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, em officio n. 381, de 27 de setembro ultimo, e concernente á fiança que Antonio de Oliveira Moura alli prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Santo Antonio da Boa Vista, naquello Estado.

N. 78 — Para que seja presente a esse Instituto, transmitto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, o incluso processo encaminhado pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, em officio n. 76, de 3 de fevereiro ultimo, e concernente á fiança que Luiz Schmidt alli prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de collecter das Rendas Federaes em Santo Amaro, naquello Estado.

N. 79 — Para que seja presente a esse Tribunal, transmitto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, o incluso processo encaminhado pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, em officio n. 142, de 27 de fevereiro ultimo, e concernente á fiança que Manoel Joaquim Rodrigues alli prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de collecter das Rendas Federaes em Bebe louro, naquello Estado.

N. 80 — Para que seja presente a esse Tribunal, transmitto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, o incluso processo encaminhado em officio numero 121, de 21 do mez findo, pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, e concernente á fiança que Isaias Ezequiel de Moura alli prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Cananéa, naquello Estado.

N. 81 — Para que seja presente a esse Instituto, transmitto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio numero 141, de 27 do mez findo, pela Delegacia Fiscal em São Paulo e concernente á fiança que Pedro Paulo de Souza Nogueira Junior alli prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de collecter das rendas federaes em Barretos, naquello Estado.

N. 82 — Para que seja presente a esse Instituto, transmitto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, o incluso processo encaminhado em officio numero 126, de 22 do mez findo, pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, e concernente á fiança que Nelson Arruda Correa para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Macahubas, naquello Estado.

N. 83 — Para que seja presente a esse Tribunal, transmitto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, o incluso processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, em officio n. 134, de 23 de fevereiro ultimo, e concernente á fiança que João Baptista da Rocha Abreu alli prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Faxina, naquello Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 45 — Com o officio n. 41, de 1 de setembro do anno passado, remettestes á Directoria da Receita Publica, o processo de recurso interposto por Vianna Ramos & Comp. do acto da inspecção da alfandega desse Estado, que considerou comprehendida no art. 473 da Tarifa em vigor, para pagamento da taxa de 5%, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 569, de junho de 1916.

Em solução a esse processo declaro-vos, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 8 do

corrente mez, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria em aprço como « tecido de algodão liso base de 10x10 fios », do art. 172 da mesma Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 36 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 75, de 5 de dezembro do anno findo, relativo ao recurso interposto por Vieira & Braga, negociantes em Maranguape, do acto pelo qual, reformando o da collectoria da mesma cidade, que lho impoz a multa de 900\$, por infracção do art. 54, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro daquelle anno, applicastes aos recorrentes a multa de 600\$, capitulando no minimo a sanção penal da infracção verificada, resolveu, por despacho de 1 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do vigente, resolveu aprovar, com as alterações seguintes, o orçamento da Caixa Economica annua a essa delegacia, para 1917, a que referistes no officio n. 14, de 6 de fevereiro proximo findo: augmento de 3:120\$ na parte do Pessoal para dons serventes, á razão de 130\$ mensaes, para cada um, o redução para 2:310\$ e 400\$, respectivamente, das verbas destinadas á aquisição de livros, etc. e á compra o concerto de moveis.

Importa, assim, em 9:900\$ o orçamento approved, sendo 6.960\$ para accorrer as despesas—do pessoal e o restante para material.

N. 47 — Com o officio n. 119, de 7 de agosto findo, transmittistes o processo onde recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, dando provimento ao recurso de Cesar, Santos & Comp., julgastes improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Arthur Toscano de Almeida, do que resultou a multa de 750\$, imposta aos recorrentes pela collectoria federal em Baião, por infracção do art. 56, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Foram Cesar, Santos & Comp., accusados de ter vendido, a José Benziery & Comp., que, por sua vez, os venderam a Bahadana & Comp., em cujo estabelecimento foram expostos á venda, sem rotulos, ou declaração do nome do fabricante quatro vidros de balsamo philanthropico, que os recorrentes Cesar, Santos & Comp., declararam ser uma antiga composição, manipulada em qualquer estabelecimento, jamais tendo por isso trazido no rotulo o nome do fabricante.

Em solução a esse recurso, declaro-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro lho negado provimento em 1 do corrente, mantendo, assim, a vossa decisão julgando improcedente a multa imposta, por acceitar as razões apresentadas pela firma Cesar, Santos & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 58 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 4, de 3 de janeiro ultimo, em que Amorim Costa & Comp., da praça dessa Capital, pedem cancelamento de uma parte do relatorio da Comissão de Inspeção Extraordinaria á Alfandega desse Estado, relativa á sahiva claudestina de 102 caixas, marca «Tomato», contendo folhas de Flandres, facto arguido entre outros, contra o fiel do armazem n. 2 da mesma alfandega, pela referida comissão, resolveu, por despacho de 10 do corrente, nada haver que deferir.

— Sr. collecter federal em Valença, Estado do Rio de Janeiro :

N. 41 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 152, de 4 de dezembro do anno passado, relativo ao acto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado em 5 de outubro do mesmo anno pelo agente fiscal José Claudio Franco de Meleiros contra os negociantes, nessa cidade, Millo Antunes & Comp., por terem exposto á venda em seu estabelecimento oito caixas de biscoitos paulistas, marca Combate, sem estarem sellados, e no qual recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o alludido auto de infracção, por entenderdes não haver motivo legal para a exigencia do selo em tais mercadorias, á vista do disposto na circular n. 84 de 25 de novembro de 1916, resolveu, por despacho de 12 do vigente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para manter, por seu fundamento, a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 194 — Com o officio n. 357, de 9 de outubro do anno passado enviastes á Directoria da Receita Publica o processo em que recorreis *ex-officio* da vossa acto confirmatorio da decisão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes nessa cidade, julgando improcedente o auto de infracção lavrado pelo agente fiscal Thomaz Gomide contra Alfonso Comodo.

Den causa á lavratura do auto o facto de ter sido encontrado no estabelecimento do autoado um barril de vinho artificial de fructas, intacto, desacompanhado da nota de compra, sem inscripção do nome do fabricante, local da fabrica e de capacidade e insufficientemente sellado.

Em solução a esse processo, declaro-vos que o Sr. ministro, a quem foi elle presente, resolveu, por despacho de 1 do corrente, dar provimento ao vosso recurso para que essa delegacia imponha á Alfonso Comodo a multa estabelecida no art. 178, n. X, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, por isso que, da falta de cumprimento das formalidades exigidas no art. 55 daquelle regulamento resulta a impossibilidade de reconhecer-se a procedencia do producto; o autoado infringiu, entretanto o art. 59, letra d, *in fine*, do citado regulamento.

N. 195 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo do officio n. 121, de 16 de maio de 1914, de que trata o vosso officio n. 163, de 3 do corrente, relativo á fiança prestada por Antonio Pereira Bizado, escriptão da Collectoria Federal em Santa Isabel, foi devolvido a essa delegacia com a ordem n. 306, de 12 de junho seguinte, afim de que o signatario da petição de fls. 2 do mesmo processo declarasse a série da caderneta e a importancia do respectivo deposito.

N. 196 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 76, de 15 de fevereiro do corrente anno, em que a Companhia de Pesca Santos, pede restituição do que allega haver pago a mais na importancia de 114\$513, pela importação de 20 quarteis com 3.409 kilos, peso liquido real de oleo de petroleo para lubrificação de machinas, resolveu, por despacho de 8 do corrente, indeferir aquella pretensão, em face do disposto na clausula 1, letra c, *in fine*, do decreto numero 10.078, de 19 de fevereiro de 1913, que não concede redução de taxa para oleo lubrificante, mas sim, para oleo combustivel, conforme já teve essa delegacia sciencia pela ordem n. 70, de 24 de janeiro ultimo, desta directoria.

**Directoria da Despesa Publica***Requerimentos despachados*

Dia 12 de março de 1917

Helena Taveira de Mello, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Satisfaça a exigencia.

Dia 13

Adelina dos Santos Figueiras, pedindo separação de folha. — Apresente seu título.

Alda Fonseca, idem. — Satisfaça a exigencia.

Silvino José de Carvalho Rocha, pedindo anotação de maioridade na folha de pagamento de sua filha Adalgisa Cardoso de Carvalho Rocha. — Indeferido. Cabe á pensionista, que se tornou maior, requerer por si.

**Directoria de Estatística Commercial**

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de março de 1917

Exmo. Sr. Carlos de Carvalho e Souza, digno vice-consul do Brazil em Paso de Los Libres, Republica Argentina;

N. 34 B — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias para que sejam enviadas a esta directoria cópias das 2<sup>as</sup> vias de facturas de ns. 61 a 63, legalizadas nesse vice-consulado no anno proximo findo, cujos originaes não foram recebidos por esta repartição, talvez por se terem extraviado no correio.

Agradecendo antecipadamente, asseguro a V. Ex. os meus elevados protestos de consideração e apreço.

Exmo. Sr. Napoleão Bonaparte Kelly, digno vice-consul do Brazil em Philadelphia;

N. 35 B — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias para que me seja enviada cópia da 2<sup>a</sup> via da factura n. 80, legalizada nesse vice-consulado no anno proximo findo, cujo original não foi recebido nesta directoria, talvez por se ter extraviado no correio.

Agradecendo antecipadamente, asseguro a V. Ex. os meus protestos de consideração e estima.

Sr. Hans Bie vice-consul do Brazil em Aalborg, Dinamarca;

N. 36 B — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias para que sejam enviadas a esta directoria cópias das 2<sup>as</sup> vias das facturas de ns. 75, 76, 77 e 83, legalizadas nesse Vice Consulado no anno proximo findo, cujos originaes não foram recebidos por esta repartição, talvez por se terem extraviado no correio.

Com os meus antecipados agradecimentos, asseguro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Sr. Aluisio Martins Torres, vice consul do Brazil em Norfolk;

N. 37 B — Entre as facturas legalizadas nesse Vice Consulado no anno proximo findo e remetidas a esta directoria, existe a falta das de ns. 162 a 168, que ora peço a V. Ex. sejam enviadas com a possivel urgencia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex., com os meus antecipados agradecimentos, os mais vivos protestos de estima e de mui distincta consideração.

Sr. Ignacio de Abaitua, vice consul do Brazil em Bilbao, Hespanha;

N. 38 B — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias para que sejam enviadas a esta directoria cópias das 2<sup>as</sup> vias das facturas ns. 101 a 106, legalizadas nesse Vice Consulado no anno proximo findo, cujos originaes deixaram de ser em tempo remetidos a esta repartição, talvez por se terem extraviado no correio.

Agradecendo com antecipação, apresento a V. Ex. os meus protestos de estima e de elevado apreço.

**Procuradoria Geral da Fazenda Publica***Processos despachados*

Dia 15 de março de 1917

Requerimento de Durval Thomaz da Silva, pedindo certidão. — Hequeira á repartição competente.

Requerimento de Pedro Luiz dos Santos Dias, offerecendo fiança. — Satisfaça a exigencia do parecer.

**Imprensa Nacional e «Diario Official»**

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de março de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 281 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do operario José Bernardes Camello, em que solicita 90 dias de licença.

N. 282 — A' Directoria Geral de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a operaria Adalgisa dos Santos.

*Requerimentos despachados*

Ismael de Almeida Durão. — Sim.

Humberto Carlos Pereira. — Sim, em termos.

Francisco Manoel Foutoura. — Sim.

João da Silva Teixeira. — Informe a Secção de Artes.

Zulmira C. de Oliveira. — Sim.

Adelia Clara Manheto de Pinho. — Encaminhe-se.

João Guimarães Junior. — Sim.

**Ministerio da Marinha**

Por portaria de 15 do corrente foi concedida licença ao marinhaeiro nacional de 2<sup>a</sup> classe, invalido, João Chrysostomo Corrêa, para residir no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1917

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 980 — Satisfeita a exigencia constante de vosso officio n. 49, de 27 de fevereiro ultimo, tenho a honra de restituir-vos a inclusa nota n. 105, na importancia de 40:315\$130, relativa a despesas realizadas á conta da rubrica 23 — Fretes do orçamento de 1916.

N. 981 — Satisfeitas as exigencias constantes de vossos officios ns. 14 e 16, de 13 e 22 de fevereiro ultimo, tenho a honra de restituir-vos as inclusas facturas da Imprensa Naval, nas importancias de 330\$400 e 37\$150, que vos dignastes de transmittir-me com os citados officios.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 982 — Tenho a honra de transmittir-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, o incluso titulo de pensão do montepio, sob n. 138, pertencente a D. Clementina Maria do Sacramento, viuva do 2<sup>o</sup> pharoleiro do Morro de S. Paulo, no Estado da Bahia, Carlos Norberto do Sacramento, afim de que tomeis as necessarias providencias.

N. 983 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que sejam despachadas na Alfândega desta Capital, livres de direitos aduaneiros,

duas caixas, contendo verniz, vindas de Nova York pelo vapor americano *Santa Barbara*, com a marca 1.2 M. V. & Comp., consignadas a este ministerio.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 985 — Recommendo-vos determine's aos capitães de portos que, temporariamente, deixem de cobrar os emolumentos e incia taxa das praticagens a que estão sujeitos os navios da Companhia Nacional de Navegação Costeira, até solução da pendencia sobre o assumpto suscitada no juizo competente; cumprindo, áquellas autoridades tomar nota em livro avulso do que a alludida empresa deixar de pagar, afim de que, posteriormente, seja a Fazenda Nacional devidamente indenizada, si a acção for julgada improcedente.

*Requerimento despachado*

Manoel Cactano da Silva, foguista-extranumerario de 1<sup>a</sup> classe. — Compareça no gabinete do Sr. ministro (off. 1.023—Corpo de Marinheiros Nacionais).

**Ministerio da Guerra**

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina do credito de 40:703\$, á conta das verbas 9<sup>a</sup> e 11<sup>a</sup> do orçamento de 1916 (aviso n. 357).

— Ao Sr. ministro da Marinha, accusando o recebimento do seu avisó em que pede informações sobre os fortes e fortalezas sob a jurisdição do Ministerio da Guerra em condições de corresponder a salvas, e enviando, por cópia, o officio de 2 do corrente, do inspector da arma de artilharia, do qual constam as fortificações em questão.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é nomeado adjunto do serviço de estado-maior do quartel general do commando de 1<sup>a</sup> região o capitão de artilharia Luiz Lobo, sendo dispensado do lugar de auxiliar da repartição do Estado-maior do Exercito.

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 5 de março de 1917,

Sr. inspector do Ensino Militar — Declaro-vos que approvo a proposta que fazeis em officio n. 8, de 27 de fevereiro findo, relativamente ao encerramento do livro de matricula de reservistas de primeira categoria que, creado pela extincta escola de artilharia e engenharia, esteve ao serviço da Escola Militar até o primeiro trimestre de 1915 e á adopção por parte desta escola, de novo livro para aquelle mister, devendo ser feita nelle a matricula de todos os reservistas procedentes do estabelecimento, a partir de 9 de maio de 1913.

Saude o fraternidade. — José Cactano de Faria.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1917

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu mandar incluir no Aylo dos Invalidos da Patria o soldado do 1<sup>o</sup> regimento de cavallaria Clodomiro Victorio.

## Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1917

Jefferson Santos, official da marinha mercante, pedindo uma certidão.—Declare o fim para que quer a certidão.

Dr. Synval de Sant'Anna Reis, 2º tenente pharmaceutico, pedindo transferencia para o quadro medico.—Indeferido em vista do final do art. 59 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno.

Raul Alvares de Abreu, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Diogo de Figueiredo Moreira, tenente-coronel, pedindo averbação de contagem de tempo no almanach.—Nada ha que deferir, visto já ter sido providenciado.

Antonio Americo Pereira da Silva, general de divisão reformado, pedindo matricula para seu filho Armando Pereira da Silva na Escola Militar.—Nada ha que deferir visto a matricula do filho do requerente estar dependendo do resultado dos exames que tem de fazer no Collegio Militar.

Candido de Oliveira, pedindo permissão para collocar painéis de annuncios commerciaes nos andaimes das obras da ala direita do quartel general.—Aguarde oportunidade.

Agripino de Mendonça Vasconcellos, 1º sargento; Oscar Nogueira de Mello, 2º sargento; e Benvenuto Ricardo Borges, cabo, pedindo rectificação de idade.—Indeferidos.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Agricultura

#### Primeira secção

Expediente de 14 de março de 1917

Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, resolvo autorizar o director do Serviço de Agricultura Pratica a ceder a esse ministerio o destocador «Archimedes», que se acha no Campo de Demonstração do Deodoro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 36).

—Sr. administrador, addido, do Campo de Demonstração de Deodoro, Bernardo Dias Ferreira:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo designar-vos para, juntamente com o especialista contractado deste ministerio, Russel Henri Cook, dizerdes sobre a qualidade, determinação approximada do tipo e a acção provavel, nos mercados externos, do fumo beneficiado pelos Srs. Donato Quaglietta & Filhos (officio n. 37).

—Sr. Russel Henri Cook, especialista contractado deste ministerio:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo designar-vos para, juntamente com o administrador, addido, do Campo de Demonstração de Itacára, servindo no Campo de Demonstração de Rezende, Sr. Bernardo Dias Ferreira, dizerdes sobre a qualidade, determinação approximada do tipo e a acção provavel, nos mercados externos, do fumo beneficiado pelos Srs. Donato Quaglietta & Filhos (aviso n. 38).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

De ordem do Sr. ministro e para que informeis, remetto-vos, por cópia, o officio em que o director do Museu Nacional solicita a transferencia do 2º official, addido, da Directoria Geral de Estatística, com exercicio nessa re-

partição, Mario Augusto do Figueiredo, para servir naquella instituição (officio n. 613).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, incluso vos remetto, acompanhado de um certificado de registro, o requerimento em que o agricultor João Julio de Souza solicita sementes e mudas de arvores fructíferas (officio n. 616).

Tendo o director da Estação Geral de Experimentação de Escada solicitado, em officio n. 19, de 29 de janeiro passado, autorização desta Secretaria de Estado para requisitar passagens em proveito de seus funcionarios titulados, quando em objecto de serviço, inclusive nos dias que tem de receber vencimentos na Delegacia Fiscal em Recife, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: Autorizo (officio n. 630).

De ordem do Sr. ministro e para que divulgueis, incluso vos remetto, por cópia, o resultado das pesquisas feitas pelo professor Carlos Moreira, chefe do Laboratorio de Entomologia Geral e Applicada do Museu Nacional, no material que remettestes áquella instituição, das quaes se evidencia a existencia de diversas pragas dos algodoeiros e, dentre ellas, a «Gelechia gossypiella» (Saunders) (officio n. 634).

—Sr. directo do Jardim Botânico:

Em solução ao vosso officio n. 1, de 3 de janeiro do corrente anno, inclusa vos remetto a autorização n. 41, da Sorocabana Railway Company Limited, que vos habilita a requisitar passagens, bem como transporte de material e plantas vivas, em objecto do serviço publico, durante o presente exercicio.

Communico-vos, outrossim, que, segundo informa a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, foram dadas providencias no sentido de serem acceptas as requisições por vós apresentadas, em objecto de serviço, durante o presente exercicio, em todas as linhas da alludida via ferrea (officio n. 617).

—Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 12, de 3 de janeiro do corrente anno, inclusa vos remetto a autorização n. 43, da Sorocabana Railway Company, que vos habilita a requisitar transporte do material, em proveito do serviço publico, durante o presente exercicio.

Communico-vos, outrossim, que, segundo informa a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, foram dadas providencias no sentido de serem acceptas as requisições de transporte, por vós apresentadas, em objecto de serviço, em todas as linhas da referida via ferrea (officio n. 618).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola do Barbaena:

Em solução ao vosso officio n. 48, de 4 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a requisitar, mensalmente, a passagem, afim de que possa um funcionario desse aprendizado receber os salarios do pessoal jornaleiro e diarias dos alumnos na Delegacia Fiscal em Bello Horizonte (officio numero 619).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos a remessa, por cópia, dos officios dessa repartição sob ns. 2.471 e 2.216, respectivamente, de 12 e 22 de dezembro do anno proximo passado, visto não terem os mesmos dado entrada nesta directoria geral (officio n. 631).

Dia 15

Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe dessa estação á de Pinheiro, ao conservador da Es-

cola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, Ademar Soares da Rocha, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 632).

—Sr. inspector da Inspectoria Geral de Navegação:

Para o bom andamento dos serviços de transportes maritimos e fluviaes solicitados por esta directoria geral, rogo-vos informar, com a possivel urgencia, quaes são as companhias e empresas de navegação que, de accordo com os seus respectivos contractos, são obrigadas, nos termos do art. 68 da vigente lei orçamentaria, a conceder transporte gratuito para os animaes de raça destinados á reprodução e para o material agrícola, plantas, adubos e sementes, que, em virtude de pedido dos interessados, for requisitado por este ministerio (officio n. 633).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao vosso officio n. 77, de 16 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que, segundo informa a Estrada de Ferro Victoria a Minas, foram dadas providencias no sentido de serem acceptas as requisições por vós apresentadas, durante o presente exercicio, em objecto de serviço publico em todas as linhas da referida via ferrea (officio n. 635).

### Directoria Geral de Industria e Commercio

Por portarias de 12 do mez corrente fui concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Abelardo Damos, para «um preparado pharmaceutico denominado carvão vegetal medicinal ambaúba», desde 23 de agosto de 1916;

Achille Levis e Braz da Silveira Caldeira, para «um fecho inviolavel», desde 7 de novembro de 1916;

Joaquim de Almeida Penteado, para «um motor denominado Dobradense, destinado a aproveitar o movimento das ondas do mar e lagos ou da correnteza dos rios, para fornecer energia a quaesquer mecanismos», desde 30 de dezembro de 1916;

Carlos M. Steinberg, por seu procurador C. Buschmann, para «um novo processo de fabricação de aguardente e alcool pelo emprego da mandioca como materia prima», desde 12 de fevereiro ultimo;

Giacomo Corberi, por seu procurador C. Buschmann, para «um tijolo perfurado aperfeiçoado para construcções em geral», desde 12 de fevereiro ultimo;

Marcos Evangelista da Costa Villela, por seus procuradores Leclerc & C., para «aperfeiçoamentos em helicos de machinas de voar», desde 15 de dezembro de 1916.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1917

Agradeceu-se ao Dr. Rodrigo Octavio de Langgord Menezes, consultor geral da Republica, a communicação que fez de haver entrado, em 26 de fevereiro ultimo, em gozo de férias.

#### Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1917

Alfredo Romão dos Anjos, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo guia para pagamento da quarta annuidade da patente n. 7.427.—Deferido.

Arthur Higgins, pedindo guia para pagamento da segunda annuidade da patente n. 8.523.—Deferido.

Alonear Corrêa da Silva, pedindo garantia provisória para «um systema de camas juxtapostas, denominado Camas conjugadas». — Deferido.

Araújo & Oliveira, pedindo garantia provisória para «um protector metallico para pneumáticos». — Deferido.

Domingos de Souza Barros, por seu procurador Luiz Bueno Barbosa, pedindo garantia provisória para «um dispositivo desincrustante e regulador da crystallisação, adaptavel as caldeiras de salinagem». — Deferido.

Raphael Filizola e Ernesto Filizola, por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, pedindo privilegio para «um assucareiro automatico e hygienico» denominado Assucareiro Filizola. — Deferido.

Achilles Isella, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para um novo conglomerado para a fabricaço de ladrilhos e pedra artificial denominado «Ceramit». — Deferido.

Antonio Luiz da Silva, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em meios para ancorar em concreto ou semelhante, elementos de um revestimento de madeira». — Deferido.

Raphael Stamato, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em engenhos de moer canna de assucar». — Deferido.

Nestor Ferreira Borralho, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em estampilhas do sellar». — Submitta-se a invenção a exame previo.

O mesmo, pelos sobreditos procuradores, «pedindo privilegio para um novo modo de applicar a um charuto um rotulo ou sello do papel ou semelhante». — Submitta-se a invenção a exame previo.

Francisco Antonio Maria Esberard, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um filtro para agua com bolso para gelo». — Submitta-se a invenção a exame previo.

Arthur Lopes da Costa, por seu procurador Eduardo Pompeia de Vasconcellos, pedindo privilegio para «applicação da madeira para embalagem do sal». — Submitta-se a invenção a exame previo.

Raul Nicolau Tolentino, pedindo vista do parecer do examinador em virtude do qual foi deferido o seu pedido de privilegio para «uma caixa ou deposito para agua potavel denominada Caixa Hygienica». — Deferido.

Sociedade Anonyma Fabrica do Fumos Brazil, por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, pedindo privilegio para «uma carteira para cigarros, contendo um coupon brinde». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Olyntho Manhães Guarany, pedindo privilegio para «um novo typo de talão, denominado Talão Nacional, para entrada nos estabelecimentos de diversões». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Heitor Corrêa da Silva Filho, pedindo privilegio para «um systema aperfeiçoado de fabricaço de colchões, dando-lhes formas novas, denominado Colchão Medelo». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Bellini Faria, pedindo privilegio para «um novo cartão postal artistico denominado Cruzeiro». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

## Dia 12

Joaquim Furtado de Menezes, lente substituto da Escola de Minas do Ouro Preto, pedindo reconsideração do despacho exarado no *Diario Official* de 8 de dezembro de 1916, em

virtude do qual foi indeferido o seu pedido de gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos. — Mantenho o despacho anterior.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de março de 1917

## Communicou-se :

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina, que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, na importância total de 99\$200, das despezas a serem feitas com a aquisição das ferramentas destinadas aos quatro aprendizes que concluiram o apprendizado ;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro resolveu aceitar o alvitro, suggerido pelo referido director, de serem os alumnos daquella escola submettidos a exame, no dia 31 do corrente, afim de verificar o seu aproveitamento e inscrever-os no anno correspondente ao preparo que revelarem.

Dia 13

## Remetteram-se:

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, as notificações ns. 1.006 a 1.009, expedidas durante o mez de dezembro findo pelo Bureau Internacional de l'Union de la Propriété Industrielle, com 57 documentos, relativos ao registro das marcas internacionais ns. 18.008 a 18.073, ás transferencias ns. 2.009 a 2.029, ao cancelamento n. 160 e ás operações diversas ns. 588 a 590;

Ao director do Serviço de Industria Pastoral, por cópia, as informações prestadas por Guilherme Sauter sobre «um processo aperfeiçoado para salgar carne», para que pediu privilegio de invenção, conforme solicitou áquelle director.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, em referencia ao off. n. 31, de 23 de fevereiro findo, que os alumnos que tenham cursado os quatro annos da escola devem ser excluidos, recebendo cada um, de accordo com o art. 36 do regulamento, um certificado do grau de aproveitamento obtido na aprendizagem do respectivo officio.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um novo systema de escada portatil, de abrir», para que pretendo privilegio Manoel Guilherme Borgarh, devendo o referido consultor emitir opportunamente parecer a respeito.

## Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1917

Giuseppe Aliberti, por seu procurador José da Costa Moura, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente n. 8.668. — Deferido.

Dia 13

José Constante & Comp., pedindo guia para pagamento de annuidades da patente numero 6.440. — Deferido.

Giuseppe Aliberti, por seu procurador José da Costa Moura, fazendo identico pedido relativamente á patente n. 8.668. — Deferido.

Leclerc & Cª, fazendo igual pedido relativamente ás patentes ns. 8.117, 7.016, 7.019, 7.051, 7.069, 7.343, 7.544, 7.662, 7.683, 7.724, 7.967, 7.968, 8.062, 8.024, 8.042, 8.130 e 6.951. — Deferido.

Manoel Guilherme Borgarh, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio para «um novo systema de escada portatil, de abrir». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 23, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero.

Dia 14

James Boynton Erwin e Orlando Richard Erwin, Jules Blondel e Alexis Chopin, e Empire Machine Company, por seu procurador Oscar Costa, pedindo sejam inscritos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 8.125, 8.018 e 4.083, e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 10 de março de 1917

«Um aparelho, denominado *Frazico*, de montagem fixa, e destinado á limpeza de chaminés», de Eufrazio de Siqueira Côrtes;

«Um dispositivo de segurança para armas de fogo, destinado a evitar descargas accidentaes», de Luiz Paulo Zeymer;

«Um classificador aperfeiçoado para a guarda de documentos», de Lamson Paragon Supply Company Limited.

Dia 13

«Um novo processo para o fabrico de oleo de linhaça», de José Martinho Chaves;

«Uma nova applicação da agatha a telhas, calhas e conductores para forração de casas, interior e exteriormente, denominada Chapas esmaltadas», de Antonio Teixeira de Azevedo;

«Um processo para o aniquilamento de vidas parasitarias dentro de cereaes e sementes e para a esterilisação de cereaes», de Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fritz;

Um aparelho transvasador de liquidos», de Harry Chester Lyons.

## Segunda secção

Por apostilla de 12 do mez corrente José da Costa, professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo, passou a chamar-se José Camanho da Costa, conforme requereu.

## Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1917

Pery da Conceição Gomes Pinto, Aldemir Santos e Hertha Hamilton, pedindo matricula gratuita na Academia de Commercio do Rio de Janeiro, por ordem deste ministerio. — Indeferido, por não dispôr este ministerio de lugares naquello estabelecimento de ensino.

## Directoria Geral de Contabilidade

## Primeira secção

Expediente de 14 de fevereiro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Pedindo providencias no sentido do serem distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados do Amazonas, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Minas Geraes, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Goyaz e Mato Grosso, os creditos no total de 109.800\$, para pagamento dos funcionarios a lidos deste ministerio, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno (aviso n. 327).

DISTRIBUIÇÃO DOS CREDITOS A QUE SE REFERE O AVISO N. 327, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1917

| Natureza da despesa                                                                             | Por<br>sub-consignações | Por<br>consignações | Papel | Ouro        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------|-------------|
| <b>VERBA 20ª</b>                                                                                |                         |                     |       |             |
| <b>EMPREGADOS ADDIDOS</b>                                                                       |                         |                     |       |             |
| Para pagamento do pessoal abaixo indicado, no período de<br>1 de janeiro a 30 de junho de 1917: |                         |                     |       |             |
| Distribuído á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas                                            |                         |                     |       |             |
| <b>INSPECTORIAS AGRICOLAS</b>                                                                   |                         |                     |       |             |
| Inspector agrícola Esmeraldo Americo Coelho.....                                                | 3:600\$000              |                     |       |             |
| Escrevente José Mauro de Oliveira.....                                                          | 1:500\$000              | 5:100\$000          |       |             |
| <b>SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E LOCALISAÇÃO DE TRABALHADORES NACIONAES</b>                 |                         |                     |       |             |
| Ajudante Dagoberto de Castro e Silva.....                                                       | 3:600\$000              | 3:000\$000          |       |             |
| <b>ESTAÇÃO EXPERIMENTAL PARA A CULTURA DA SERINGUEIRA</b>                                       |                         |                     |       |             |
| Escrevente-bibliothecario Elias Caldas Zaguri.....                                              | 1:800\$000              |                     |       |             |
| Ajudante de secção Alexandre de Carvalho Leal.....                                              | 1:500\$000              |                     |       |             |
| Jardineiro-horticultor Gastão da Costa Pinheiro.....                                            | 1:500\$000              |                     |       |             |
| Mecânico Jaymo Nery Stelling.....                                                               | 2:400\$000              | 7:200\$000          |       | 15:000\$000 |
| Distribuído á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão                                            |                         |                     |       |             |
| <b>INSPECTORIAS AGRICOLAS</b>                                                                   |                         |                     |       |             |
| Escrevente Luiz Caldas Marques.....                                                             | 1:500\$000              | 1:500\$000          |       |             |
| <b>SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E LOCALISAÇÃO DE TRABALHADORES NACIONAES</b>                 |                         |                     |       |             |
| Escrevente Leandro Pereira da Cunha.....                                                        | 1:500\$000              | 1:300\$000          |       |             |
| <b>APRENDIZADO AGRICOLA DE GUIMARÃES</b>                                                        |                         |                     |       |             |
| Economista Julio Fernandes de Araujo.....                                                       | 1:200\$000              | 1:200\$000          |       |             |
| <b>ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE COROATÁ</b>                                                          |                         |                     |       |             |
| Escrevente-bibliothecario Ulysses de Jesus (*).....                                             | 1:200\$000              |                     |       |             |
| Director e chefe de secção William Wilson Coelho de Souza (*).....                              | 2:400\$000              | 3:600\$000          |       | 7:800\$000  |
| Distribuído á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará                                               |                         |                     |       |             |
| <b>INSPECTORIAS AGRICOLAS</b>                                                                   |                         |                     |       |             |
| Escrevente Alfredo Dias Martins.....                                                            | 1:500\$000              |                     |       |             |
| Auxiliar Lino de Moraes Mello.....                                                              | 1:800\$000              | 3:300\$000          |       |             |
| <b>SERVIÇO DE VETERINARIA</b>                                                                   |                         |                     |       |             |
| Auxiliar de 1ª classe Manoel Bezerra de Mello.....                                              | 1:800\$000              | 1:800\$000          |       | 5:100\$000  |
| A transportar.....                                                                              |                         |                     |       | 28:800\$000 |

(\*) Em disponibilidade.

| Natureza da despesa                                          | Por<br>sub-consignações | Por consignações | Papel       | Ouro |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|-------------|------|
| Transporte.....                                              |                         |                  | 28:500\$000 |      |
| Distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro no R. G. do Norte |                         |                  |             |      |
| INSPECTORIAS AGRICOLAS                                       |                         |                  |             |      |
| Escrivento Horacio Salles.....                               | 1:500\$000              | 1:300\$000       |             |      |
| CAMPO DE DEMONSTRAÇÃO DE MACAHYBA                            |                         |                  |             |      |
| Administrador José Francisco Brandão Cavalcanti.....         | 1:500\$000              | 1:500\$000       | 3:000\$000  |      |
| Distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro da Parahyba       |                         |                  |             |      |
| INSPECTORIAS AGRICOLAS                                       |                         |                  |             |      |
| Escrivento José Clemente de Oliveira.....                    | 1:500\$000              |                  |             |      |
| Ajudante Manoel Pereira da Silva Simões (*).....             | 600\$000                | 2:100\$000       |             |      |
| CAMPO DE DEMONSTRAÇÃO DO ESPIRITO SANTO                      |                         |                  |             |      |
| Administrador Alcides Ferreira Balthar.....                  | 1:500\$000              |                  |             |      |
| Chefe de culturas Antonio Pereira de Castro.....             | 1:500\$000              | 3:000\$000       | 5:100\$000  |      |
| Distribuido a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco       |                         |                  |             |      |
| APRENDIZADO AGRICOLA DE IGARAPÉ-ASSU'                        |                         |                  |             |      |
| Director José de Oliveira Lopes Ribeiro.....                 | 3:000\$000              | 3:000\$000       |             |      |
| ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ESCADA                               |                         |                  |             |      |
| Ajudante de secção Joaquim Siqueira de Arruda Falcão.....    | 1:500\$000              |                  |             |      |
| Ajudante de secção Melanio de Barros Corrêa.....             | 1:500\$000              | 3:000\$000       | 6:000\$000  |      |
| Distribuido a Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas          |                         |                  |             |      |
| INSPECTORIA DE PESCA                                         |                         |                  |             |      |
| 2º official Gilberto de Andrade.....                         | 3:000\$000              | 3:000\$000       | 3:000\$000  |      |
| Distribuido a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe          |                         |                  |             |      |
| CURSOS AMBULANTES                                            |                         |                  |             |      |
| Professor ambulante Ignacio Garcia da Rosa Travassos.....    | 900\$000                | 900\$000         | 900\$000    |      |
| Distribuido a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia            |                         |                  |             |      |
| INSPECTORIAS AGRICOLAS                                       |                         |                  |             |      |
| Escrivento André Pinheiro.....                               | 1:500\$000              |                  |             |      |
| Ajudante Paulino de Araujo Góes (*).....                     | 600\$000                | 2:100\$000       |             |      |
| SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E L. DE T. NACIONAES         |                         |                  |             |      |
| Escrivente Candido de Freitas Chaves.....                    | 1:500\$000              | 1:500\$000       | 3:600\$000  |      |
| Distribuido a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo   |                         |                  |             |      |
| SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E L. DE T. NACIONAES         |                         |                  |             |      |
| Candido Lopes Teixeira Franco.....                           | 1:500\$000              | 1:500\$000       | 1:500\$000  |      |
| Distribuido a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes     |                         |                  |             |      |
| INSPECTORIAS AGRICOLAS                                       |                         |                  |             |      |
| Ajudante José Henrique Duarte (*).....                       | 600\$000                | 600\$000         |             |      |
| CAMPO DE DEMONSTRAÇÃO DE LAVRAS                              |                         |                  |             |      |
| Administrador Agenor Corrêa.....                             | 1:500\$000              | 1:500\$000       |             |      |
| A transportar.....                                           |                         | 2:100\$000       | 51:900\$000 |      |

(\*) Em disponibilidade.

| Natureza da despesa                                                         | Por<br>sub-consignações | Per<br>consignações | Papel       | Ouro |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------|------|
| Transporte.....                                                             |                         | 2:400\$000          | 51:000\$000 |      |
| ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARBACENA                                             |                         |                     |             |      |
| Ajudante, João Cardoso Pinto.....                                           | 2:400\$000              | 2:400\$000          | 4:500\$000  |      |
| Distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo                        |                         |                     |             |      |
| INSPECTORIAS AGRICOLAS                                                      |                         |                     |             |      |
| Auxiliar, Jayme de Barros Faria (*).....                                    | 1:600\$000              | 1:600\$000          |             |      |
| FISCALIZAÇÃO DA CULTURA DO TRIGO                                            |                         |                     |             |      |
| Ajudante, Raul Nobre de Campos.....                                         | 4:200\$000              | 4:200\$000          |             |      |
| INSPECTORIAS VETERINARIAS                                                   |                         |                     |             |      |
| Inspector, Samuel Hardemann C. de Albuquerque.....                          | 3:600\$000              | 3:300\$000          |             |      |
| SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E LOCALIZAÇÃO DE<br>TRABALHADORES NACIONAES |                         |                     |             |      |
| Escrevente, José de Avellar Seixas.....                                     | 1:500\$000              | 1:500\$000          |             |      |
| APRENDIZADO AGRICOLA DE S. SIMÃO                                            |                         |                     |             |      |
| Director, Alexandre de Souza F. e Mello.....                                | 3:000\$000              | 3:000\$000          |             |      |
| POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO                                 |                         |                     |             |      |
| Ajudante de secção, Casimiro Guimarães Junior (*).....                      | 2:000\$000              |                     |             |      |
| Ajudante de secção, Henrique da Fonseca Guimarães (*).....                  | 2:000\$000              | 4:000\$000          |             |      |
| INSPECTORIA DE PESCA                                                        |                         |                     |             |      |
| Segundo official, Luiz Oliva de Toledo.....                                 | 3:000\$000              | 3:000\$000          | 20:900\$000 |      |
| Distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná                          |                         |                     |             |      |
| POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL EM PINHEIRO                                       |                         |                     |             |      |
| Ajudante de secção, Gustavo dos Santos Silva d'Utra.....                    | 3:000\$000              | 3:000\$000          |             |      |
| SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E LOCALIZAÇÃO DE<br>TRABALHADORES NACIONAES |                         |                     |             |      |
| Escrevente, Paulino de Almeida (*).....                                     | 1:000\$000              | 1:000\$000          |             |      |
| ESTAÇÃO DE PESCA NO RIO GRANDE DO SUL                                       |                         |                     |             |      |
| Escripturario, Alvaro de Carvalho.....                                      | 1:800\$000              |                     |             |      |
| Instructor, Eustachio Carmo.....                                            | 1:500\$000              | 3:300\$000          | 7:300\$000  |      |
| Distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina                 |                         |                     |             |      |
| INSPECTORIAS AGRICOLAS                                                      |                         |                     |             |      |
| Escrevente, João Guedes da Fonseca.....                                     | 1:500\$000              | 1:500\$000          |             |      |
| APRENDIZADO AGRICOLA DE TUBARÃO                                             |                         |                     |             |      |
| Director, Samuel Henrique da Silveira Lobo.....                             | 3:000\$000              | 3:000\$000          |             |      |
| A transportar.....                                                          |                         | 4:500\$000          | 84:600\$000 |      |

(\*) Em disponibilidade.

| Natureza da despesa                                                      | Por sub-consignações | Por consignações | Papel        | Ouro |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|--------------|------|
| Transporte.....                                                          | .....                | 4:500\$000       | 84:600\$000  |      |
| POSTO ZOOTECHNICO DE LAGES                                               |                      |                  |              |      |
| Auxiliar, Carlos Melchades dos Santos.....                               | 1:500\$000           | 1:500\$000       |              |      |
| CAMPO DE DEMONSTRAÇÃO DE ITAJAÍ                                          |                      |                  |              |      |
| Administrador, José Candido Martins Trindade.....                        | 1:500\$000           | 1:500\$000       | 7:500\$000   |      |
| Distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul            |                      |                  |              |      |
| SERVIÇO DE POVOAMENTO                                                    |                      |                  |              |      |
| Inspector, Constantino Lila da Silveira.....                             | 4:800\$000           | 4:800\$000       |              |      |
| FISCALIZAÇÃO DA CULTURA DO TRIGO                                         |                      |                  |              |      |
| Inspector, Lucio Brasileiro Cidade.....                                  | 6:000\$000           | 6:000\$000       |              |      |
| ESTACÃO DE PESCA DO RIO GRANDE DO SUL                                    |                      |                  |              |      |
| Professor, Horacio Luiz de Faria.....                                    | 1:800\$000           | 1:800\$000       | 12:000\$000  |      |
| Distribuido á Delegacia Fiscal em Goyaz                                  |                      |                  |              |      |
| INSPECTORIAS AGRICOLAS                                                   |                      |                  |              |      |
| Escrivente, Cyllenêo de Araujo.....                                      | 1:500\$000           | 1:500\$000       | 1:500\$000   |      |
| Distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso                 |                      |                  |              |      |
| SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E LOCALIZAÇÃO DE TRABALHADORES NACIONAES |                      |                  |              |      |
| Ajudante, Raymundo Hosterno.....                                         | 3:600\$000           | 3:600\$000       | 3:600\$000   |      |
| Total.....                                                               | .....                | .....            | 100:800\$000 |      |

Importa esta relação em cento e nove contos e oitocentos mil réis.

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. 14 de fevereiro de 1917.—M. Fonseca, director da secção.—José de P. Magalhães Calvet, 1º official, addido.

#### Primeira secção

##### Expediente de 8 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que:

Seja feito o adiantamento da quantia de 2:000\$, ao Secretario-bibliothecario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Laurindo Macedo, para attender ás despesas miudas do referido estabelecimento no corrente anno (aviso n. 483);

A Alfandega de Santos facilite o despacho livre de direitos e independente da apresentação do conhecimento e factura consular, de 11 jumentos destinados a este ministerio e que deverão chegar áquelle porto no dia 20 de março proximo futuro, no vapor hespanhol *Balmes*.

Opportunamente será indicado áquella Alfandega o nome do funcionario incumbido de

receber os d'itos animaes e serão remettidos o conhecimento de embarque e factura consular (aviso n. 480);

A despesa de 160\$, a que se refere o aviso n. 199, seja classificada da seguinte forma: Verba 12ª—Material, consignações—Despesas miudas e eventuaes, etc., 496\$480;

Verba 19ª—Eventuaes, 199\$120, (art. 74 da Lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916) (aviso n. 479).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 12, de 3 de fevereiro ultimo, communico a V. Ex. que o fornecimento de 300 exemplares da revista *A Lavoura* ao Serviço de Agricultura Pratica foi effectuado no anno proximo passado (aviso numero 477).

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no aviso n. 480, desta data, solicitou ao Ministerio da Fazenda pro-

videncias no sentido de serem despachados nessa alfandega, livres de direitos e independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, 11 jumentos destinados a este ministerio e que deverão chegar a este porto no dia 20 de março futuro no vapor hespanhol *Balmes*.

Opportunamente vos será indicado o nome do funcionario incumbido de receber os d'itos animaes e vos serão remettidos o conhecimento de embarque e a factura consular (officio n. 182).

—Sr. director da Escola de Artífices do Estado do Espirito Santo:

Communico-vos que a Directoria da Despesa Publica providenciou conforme consta da ordem n. 492, publicada no *Diário Official* de 4 de outubro do anno findo, no sentido de ser dado ao professor de desenho dessa escola, Julio Pinto de Almeida Brandão quitação do

empréstimo que contrahiu com o Banco dos Funcionários Públicos (officio n. 469).

— Sr. director do serviço de Industria Pastoral:

Tendo-se pedido providencias no sentido de serem despachados na Alfandega de Santos, livros de direitos e independentemente da apresentação do conhecimento de embarque o factura consular, 14 jumentos procedentes de Hespanha, esperados no porto de Santos no dia 20 de março proximo futuro, no vapor *Balmes*, peço-vos indiquis a esta directoria geral o funcionario desse serviço incumbido de receber na referida alfandega os ditos animais, a fim de ser feita a devida comunicação ao inspector daquella repartição aduaneira (officio n. 481);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolveu deferir o requerimento em que o representante da Sociedade Brasileira para Animação de Agricultura, nesta Capital, engenheiro J. J. da Silva Freire, solicita que sejam expedidas ordens ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no sentido de ser feito o despacho gratuito para a estação de Barcellar, da Leopoldina Railway, consignado ao coronel Julio Cesar Latërbeer, de um casal de porcos «Berkshire», vindo da Europa, juntamente com outros animais destinados ao dito posto (officio n. 470).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar os reparos de que precisam os diversos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, danificados pelo temporal, conforme solicitastes no officio n. 245, de 14 de fevereiro ultimo (officio n. 471).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 15 do corrente foram concedidos 90 dias de licença ao 3º official, addido, da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Carlos de Toledo, servindo nesta directoria geral, para tratamento de saude (officio numero 473).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por portaria de 15 do corrente, resolveu conceder ao 3º official, addido, dessa directoria, servindo nesta directoria geral, Antonio Carlos de Toledo, 90 dias de licença, para tratamento de sua saude.

O referido funcionario entrou no gozo dessa licença a 26 tambem do corrente (officio n. 472).

Em referencia ao vosso officio n. 1.314, de 2 do corrente mez, communico-vos que por despacho de 2 tambem do corrente, resolveu o Sr. ministro autorizar-vos a mandar imprimir pela firma Carlos Moraya & Comp. 3 000 exemplares de cada um dos tres diagrammas destinados ao segundo volume do Anuario Estatistico do Brazil em via de preparo (officio n. 475).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento da gratificação que compete á adjunta de professora da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, Rosa Pacheco, no periodo de 8 de abril a 24 de agosto do anno proximo passado (aviso n. 476).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 81, de 20 de janeiro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 20, tambem de janeiro, resolveu autorizar-vos a adquirir mais 400 exemplares do volume XVII dos «Archivos do Museu Nacional», pelo preço de \$ 740\$000 (officio n. 478).

#### Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Pedinio providencias para que sejam pagas:

A quantia de 118\$ em quanto importam as folhas de diarias a que fizeram jus os correios desta Secretaria de Estado, Henrique Luiz Jean Jacques e Domingos de Faria, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (aviso n. 486);

A quantia de 53\$280 em quanto importa a conta da Compagnie Général des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Povoamento no anno proximo passado (aviso n. 487);

A quantia de 434\$700 em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo passado (aviso n. 488);

A quantia de 807\$, em quanto importa a conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos em proveito da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, no anno findo (aviso n. 489);

A quantia de 1:861\$352, em quanto importam as contas de Moura Brazil, Companhia Brasileira de Energia Electrica, Firmino Fontes, J. Borges & Filho, José Borges Leal, Lopes Correa & Comp. e J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno findo (aviso n. 490);

A quantia de 469\$, em quanto importa a folha de diarias do pessoal do Serviço de Industria Pastoral, relativa ao mez de dezembro do anno findo (aviso n. 491);

A quantia de 786\$600 em quanto importam as contas de F. R. Moreira & Comp., Firmino Fontes e D. Norris provenientes de fornecimentos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 492);

A folha dos jardineiros do horto botanico do Museu Nacional relativa ao mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de 500\$ (aviso n. 493);

A quantia de 200\$ em quanto importa a folha de pagamento do correio do Museu Nacional Alvaro Tavaros Arruda, relativa ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 494);

A quantia de 1:353\$100 em quanto importa a conta da Viuva Silva & Filhos, proveniente de fornecimento de plantas em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno passado (aviso n. 495);

A quantia de 732\$200, em quanto importa a conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., proveniente de fornecimentos de planta em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno proximo passado (aviso n. 496);

A quantia de 10\$850, em quanto importa a conta da Estrada de Ferro de Maricá, proveniente de transportes em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno findo (aviso n. 497);

A quantia de 11\$, em quanto importa a conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em proveito da directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno findo (aviso n. 498);

A quantia de 48\$500, em quanto importam as contas da Sorocabana Railway Company e Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, provenientes de passagens concedidas em proveito deste Ministerio, no anno findo (aviso n. 499);

A quantia de 1:488\$ em quanto importam as contas de Luiz Zanni, provenientes de serviços executados em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 500);

Por intermedio da Collectoria Federal da cidade de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, as quan-

tias de 153\$ e 127\$360, em quanto importam as folhas de salarios dos trabalhadores dos nucleos colonias Itaiaya e Visconde de Mauá, relativas ao mez de dezembro do anno findo (aviso n. 501);

A quantia de 244\$700, em quanto importa a conta de Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente de fornecimentos em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no anno findo (aviso n. 502);

A quantia de 1:124\$500, em quanto importa a conta de Lucas & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno findo (aviso n. 503);

A quantia de 83\$360, em quanto importa a conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de fornecimentos de passagens e transportes em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno findo (aviso n. 504);

A conta de Silva Santos & Comp., proveniente de concertos executados no edificio desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado, na importancia de 450\$ (aviso numero 505);

A conta de S. Mendes & Comp., na importancia de 1:325\$, proveniente do aluguel de automoveis em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado (aviso n. 506);

A quantia de 1:244\$750, em quanto importam as contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno findo (aviso n. 507);

A quantia de 467\$500, em quanto importa a conta de Luiz Zanni, proveniente de serviços executados em proveito do novo Observatorio Astronomico, no anno proximo passado (aviso n. 508);

A quantia de 22\$, em quanto importa a conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 509);

A conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 33\$ proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 510);

A quantia de 31\$900, em quanto importa a conta de Pestana & Comp., proveniente de transportes feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno findo (aviso n. 511);

A conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz do predio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, na importancia de 21\$328 (aviso n. 513);

A quantia de 63\$490, em quanto importam as contas da Companhia Estrada de Ferro Victoriosa a Minas, provenientes de transportes em proveito do Serviço de Povoamento, no anno findo (aviso n. 514);

A quantia de 9:09\$960, em quanto importam as contas de Firmino Fontes, provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno findo (aviso numero 520);

Pedinio providencias no sentido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco attender aos pedidos de adiantamento até a importancia de 10:000\$, cada um, que forem feitos pelo engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, encarregado da execução dos trabalhos de conservação das estradas de rodagem que interressam a Estação Geral de Experimentação de Escada e demais estabelecimentos deste Ministerio naquella Estado, por conta dos creditos de 90:000\$ e 60:000\$ distribuidos á men-

cionada delegacia á conta da verba 6ª, art. 64 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, consignação «Conservação, assoio, etc.», em virtude do aviso n. 106, de 20 de janeiro de 1917, ficando entendido que não poderá ser concedido segundo adiantamento sem prestação de contas do primeiro e assim successivamente (aviso n. 484);

Em additamento ao meu aviso n. 796, de 13 de março do anno proximo findo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o credito necessario ao pagamento dos vencimentos que competem ao escrevente, addido, da Inspectoria Agricola José Mauro de Oliveira, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro ultimo, visto não ter sido esse credito distribuido em tempo, conforme consta do officio e telegramma juntos por cópia (aviso n. 485).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 116, de 23 de dezembro do anno findo, restituo-vos as contas de Firmino Pontes, nas importancias de 114\$600 e 18\$360, não só para que informeis si foi cumprida a alinea 3ª da circular n. 7, de 26 de agosto de 1914 como para que seja feita a declaração do recebimento dos artigos adquiridos pelo funcionario competente (aviso n. 512).

— Sr. director do Serviço do Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 39, de 11 de janeiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder a sub-consignação «Salarios de feitores, fiscaes, etc.», da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, o reforço de 8:000\$, conforme solicitou o director da alludida fazenda a essa directoria, em officio n. 12, de 9 daquelle mez (officio n. 513).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 40, de 31 de janeiro ultimo, rogo vos dignois de providenciar no sentido de ser remettida a esta directoria geral a 2ª via da folha de pagamento do pessoal dessa escola, relativa ao alludido mez, visto ter acompanhado o vosso citado officio o resumo do ponto referente ao mez em questão (officio n. 516).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 154, de 24 de agosto do anno proximo passado, junto vos devolvo a conta da Empresa Fluminense de Força e Luz, na importancia de 308\$360, affin de que seja por vós vizada e rectificada pelo secretario dessa fazenda a declaração feita na referida conta, que não se acha de accordo com o fornecimento feito (officio n. 517).

— Sr. director da Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a encomendar á Companhia Hartmann Reichenbach a impressão de 2.000 exemplares do mappa para a «Carta de tempo», conforme solicitastes no officio n. 69, de 2 de fevereiro ultimo (officio n. 518).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que falleceu em 2 de fevereiro ultimo o ajudante de zootechnia, allido, do extincto Posto Zootechnico do Ribeirão Preto Henrique da Fonseca Guimarães (officio n. 519).

#### Dia 10

Ao Excm. Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas ao portelão e guardas do Jardim Botânico, mencionados na folha, os quantitativos para

fardamento a que tem direito no corrente anno (aviso n. 521.)

Transmittindo os processos de dividas de exercicios findos:

N. 1.898, na importancia de 138\$600, de que é credora a Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 522);

N. 1.882, na importancia de 1:203\$900, de que é credora a Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 523);

N. 1.906, na importancia de 36\$590, de que são credores Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. (aviso n. 524);

N. 1.884, na importancia de 233\$800, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 525);

N. 1.881, na importancia de 144\$, de que é credora a Companhia Cantareira Viação Fluminense (aviso n. 526);

N. 1.889, na importancia de 1:600\$, de que é credor Octavio Dupont (aviso n. 527);

N. 1.885, na importancia de 453\$, de que é credor José de Oliveira (aviso n. 528);

N. 1.888, na importancia de 15:000\$, de que é credora a Escola Commercial da Bahia (aviso n. 529);

N. 1.887, na importancia de 500\$, de que é credora a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico (aviso n. 530);

N. 1.877, na importancia de 10:000\$, de que é credora a Companhia Minas Sul-Rio Grandense (aviso n. 531).

#### Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 107\$803, em quanto importam as contas da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, Rêdo de Viação Paraná-Santa Catharina e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de transportes e fornecimentos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno findo (aviso numero 532);

Ao Instituto Oswaldo Cruz a subvenção de 12:000\$, relativa ao quarto trimestre do anno proximo passado (aviso n. 533);

Ao Sr. Terencio Antonini a importancia de 5:675\$, proveniente de obras executadas no edificio do Observatorio Nacional, no anno findo (aviso n. 534).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Rogo a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser enviada a este ministerio uma cópia authentica do aviso n. 170, expedido por este ministerio ao director geral dos Telegraphos, em 26 de outubro de 1900, affin de que seja attendida a solicitação constante do officio n. 210, de 23 de outubro de 1916, da Directoria da Despesa Publica (aviso n. 535).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha supplementar de pagamento do vencimento que compete ao bedel, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Theodoro Eugenio Horta, no mez de fevereiro ultimo.

Outrosim, communico-vos que o alludido funcionario deixou de comparecer ao serviço do dia 1 a 5 sem motivo justificado, tendo sido declarado em disponibilidade por portaria de 6 do mesmo mez de fevereiro (officio n. 536).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Para os fins convenientes, transmitto o incluso requerimento do Antonio de Faria Souza em que solicita o pagamento de uma conta na importancia de 2:509\$ proveniente de fornecimento de duas embarcações á Commissão Parcial de Estudos do Baixo Rio Branco em 1913 (officio n. 537).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Para inicio do respectivo processo de pagamento, transmitto-vos a conta de F. Zarith, na importancia de 553\$000 (officio n. 539);

Transmitto-vos o requerimento do João Calvin Bairo, affin de que presteis esclarecimentos sobre o pedido formulado no mesmo (officio n. 540);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 831, de 28 de fevereiro ultimo, relativo á aquisição de palmas de cactus, de accordo com a proposta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a compra, á medida que forem recebidos os pedidos» (officio n. 541);

Transmitto-vos a conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, na importancia de 167\$200, affin de que iniciéis o respectivo processo (officio n. 542).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no vosso officio n. 23, de 2 de fevereiro ultimo, no qual pedistes autorização para adquirir material necessario para concertos dos autos caminhões na importancia de 1:400\$, da firma Leonard & Comp.: «Autorizo, 2-3-917» (officio n. 543);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente e tendo em vista o vosso officio n. 13, de 23 de janeiro ultimo, resolveu autorizar-vos a adquirir madeiras e materiaes, na importancia de 2:397\$654, da firma Domingos Joaquim da Silva & Comp. (officio n. 544).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 38, de 27 de fevereiro ultimo, resolveu conceder ao naturalista viajante Paulo Campos Porto, que esteve em excursão na ilha da Trindade, a ajuda de custo de 300\$000 (officio n. 545);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no vosso officio n. 10, de 15 de janeiro ultimo, relativo á proposta de ser incumbido o Dr. John Willis, actualmente residente na cidade de Cambridge, na Inglaterra, de ficar como correspondente desse estabelecimento estrangeiro: «Autorizo, dentro do presente exercicio — 2-3-17» (officio n. 546).

— Sr. director do Serviço do Informaçoes:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo de pagamento, a conta de Guinle & Comp., na importancia de 650\$, proveniente de fornecimentos, em 1913, em proveito dess repartição (officio n. 547).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 394, de 14 de novembro do anno proximo passado, peço-vos a devolução da requisição que acompanhou o officio n. 3.614, de 18 de outubro de 1916, desta directoria geral, remettendo a esta repartição a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro na importancia de 10\$ (officio n. 548).

— Sr. gerente do The Rio de Janeiro Tramway Ligth & Power Company Limited.

Estando o edificio destinado á residencia do director da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro, alugado ao Dr. João Muniz Barreto de Aragão, declaro-vos, para os fins convenientes, que o consumo de luz electrica ali realizado, desde maio do anno proximo passado, corre por conta do alludido inquilino, devendo as respectivas contas ser tiradas em seu nome, visto ter cessado a responsabilidade do Governo (officio n. 549).

## Segunda secção

Expediente de 1 de março de 1917

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

De ordem do Sr. ministro ficas autorizado a providenciar para que o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro ceda ao Sr. Francisco Carvalho Junior, criador no municipio de Uruguayana, os 10 touros Hereford de ns. 2,3, 11, 16, 24, 26, 43, 46, 47 e 48 pelo preço de 2:000\$ cada um e a vista do certificado do Thesouro Nacional por onde se verifique ter o comprador recolhido aos cofres publicos a importancia de 20:000\$, correspondente ao valor total dos alludidos animaes (officio numero 133).

Dia 2

Sr. governador da Bahia:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja remettido a este ministerio para ser entregue á Superintendencia de Itajubá, a titulo precario, todo o material de laticinios que pertenceu á extincta Escola Agricola de S. Bento das Lages e foi entregue a esse Estado em virtude de meu aviso numero 1.408, de 10 de novembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 134).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas as incluidas contas de Firmino Fontes e Z. Werneck, na importancia total de 862\$375, provenientes de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no exercicio de 1916.

A despeza, a ser classificada na verba 13ª, titulo «Material», Consignação «II—Postos Zootechnicos de Pinheiro, etc.», sub-consignação «Compra e transporte de animaes no paiz, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá correr por conta da renda do citado estabelecimento, arrecadada no exercicio alludido e recolhida ao Thesouro na importancia de 35:490\$180, sobre a qual não foi, sob a classificação acima, requisitado pagamento algum, tendo-o sido, entretanto, sob a classificação de outra sub-consignação da mesma verba, na importancia de réis 49:674\$180, existindo, portanto, o saldo da renda a applicar de 15:816\$080.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso numero 133);

Havendo, por aviso desta data, autorizado o director da Estação Geral de Experimentação de Coroa, Estado do Maranhão, a utilizar-se da renda proveniente da venda de algodão no corrente anno, para applicar a no custeio de serviços urgentes no referido estabelecimento, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado seja autorizada a adiantar ao alludido director, José Joaquim Marques, até a quantia de 8:000\$, correspondente aos 50 % de que trata o artigo 67 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e sobre a sub-consignação «Para o serviço do irrigação, comprehendendo, etc.», da consignação «Directoria, Campos de Demonstração, etc.», titulo «Material», verba 6ª, art. 64 da citada lei, quota distribuída á referida estação pelo aviso n. 106, de 22 de janeiro proximo passado, isso á proporção que fôr sendo recolhida á mesma delegacia a mencionada renda.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 133);

Devolvendo a V. Ex. o processo da Directoria do Patrimonio Nacional que acompanhou o aviso n. 133, de 11 de dezembro último,

mo, remetto-lhe, por cópia, as informações prestadas sobre o assumpto pela Directoria do Serviço de Povoamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 138);

Solicito providencias de V. Ex., no sentido de ser concedida isenção de direitos para nove caixas marca S. D. B. contendo machinismos para descaroçar algodão e sete volumes marca A. ns. 1, 2, 3/7, contendo instrumentos aratorios destinados á extincta Inspectoria Agricola com séde em Manaus, Estado do Amazonas, os quaes se acham depositados no armazem n. 1 A da Manaus Harbour Limited, no referido Estado.

O Dr. Encas Calandriní Pinheiro, inspector Agricola no Estado do Pará, acha-se autorizado a promover o respectivo despacho independente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, por não haver tais documentos sido recebidos nesta secretaria do Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 139).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 200, de 10 de janeiro ultimo, autorizo-vos a providenciardes afim de que o director da Estação Geral de Experimentação de Croatá possa utilizar-se, conforme pediu, do producto de venda de algodão colhido na mesma estação no anno passado, para applicar-o no custeio de serviços urgentes de capinas de algodão e plantio de milho, desde que a venda tenha sido realizada no corrente anno.

Tal applicação deverá, porém, ser precedida do recolhimento da renda aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão e só poderá ser feita até a importancia de 8:000\$099, correspondente a 80 % da quota distribuída áquella estação por conta da sub-consignação «Para o serviço de irrigação, etc.», —Titulo — Material, verba 6ª do actual exercicio, de conformidade com o disposto no art. 67 da lei n. 3.232 de 5 de janeiro findo (aviso n. 137).

— Sr. Encas Calandriní Pinheiro, inspector agricola no Estado do Paraná:

De ordem do Sr. ministro ficas autorizado a remetter para a Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco, os 16 volumes contendo machinismos para descaroçar algodão e instrumentos aratorios, depositados no armazem da Manaus Harbour, Limited, no Estado do Amazonas e aos quaes se referem os officios ns. 282, de 25 de novembro, e 311, de 19 de dezembro de 1916, dirigido pelo inspector da alfandega daquelle Estado á inspectoría então a vosso cargo.

No aviso n. 139, desta data, o Sr. ministro solicita providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedida isenção de direitos para os ditos volumes.

Na presente data solicita providencias ao Lloyd Brasileiro no sentido de ser feito o transporte dos referidos volumes em um dos navios dessa empresa de navegação (officio numero 169).

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro peço providencias no sentido de serem transportados da cidade de Belém, no Estado do Pará, para a de Recife, no Estado de Pernambuco, 16 volumes contendo machinismos e destinados á Estação Geral de Experimentação de Escada, no mesmo Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio. Os ditos volumes devem ser entregues a essa empresa pelo Sr. Encas Calandriní Pinheiro (officio n. 161).

Dia 5

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista das informações prestadas em vosso officio n. 213, de 13 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o requerimento da Diniz Gomes Tameirão Junior para a compra de terrenos e uma casa no nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, nas condições por vós indicadas no mencionado officio (officio n. 162).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Relativamente ao vosso officio n. 193, de 17 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que as firmas M. J. Machado e Julio Barbosa & Comp. recolheram ao Thesouro Nacional, conforme os conhecimentos apresentados a esta directoria geral, a importancia de 300\$ cada uma, relativa á multa que lhes foi imposta por infracção do regulamento approved pelo decreto n. 12.023, de 19 de abril de 1916 (officio n. 163);

Ainda em relação ao vosso officio n. 175, de 14 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias recolheu ao Thesouro Nacional, em data de 22 do mez findo, conforme conhecimento apresentado a esta Directoria Geral, a importancia de 400\$, relativa á multa que lho foi imposta por infracção do regulamento approved pelo decreto n. 12.023, de 19 de abril de 1916 (officio n. 164).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Confirmo o telegramma que vos dirigi no dia 16 de fevereiro proximo passado, concedido nos seguintes termos:

«Sr. ministro determina providencias para que sejam embarcados no vapor *Pará*, do Lloyd Brasileiro, a saber no dia 21 do corrente, dois jumentos hespanhóes com destino ao governador do Estado do Maranhão, sobre os quaes já se entendeu comvoso o deputado Pereira Rêgo. Nesta directoria ficou depositada a importancia de 2:000\$ á vossa disposição para o pagamento dos mesmos jumentos» (officio n. 165).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Araújo Santos & Comp., na importancia de 2:175\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, em 1916.

A despeza, a ser classificada na verba 13ª, titulo «Material», consignação «II—Postos Zootechnicos de Pinheiro, etc.», sub-consignação «Compra e transporte de animaes no paiz, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá correr por conta da renda do citado estabelecimento, arrecadada no exercicio alludido e recolhida ao Thesouro na importancia de 35:490\$180, sobre a qual, sob a classificação acima, foi requisitado um pagamento de 862\$275 e sob a de outra sub-consignação da mesma verba, outros, no total de 49:674\$180, existindo, portanto, o saldo da renda a applicar de 14:933\$805.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 166).

Dia 7

Sr. director da Escola Permanente de Laticinios em Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 42, de 12 de fevereiro ultimo, peço-vos informéis porque sómente foi entregue ao Aprendizado Agricola de Barbacena um microscopio, quando o aviso n. 966, de 19 de agosto do 1916, autorizou a entrega de dois desses aparelhos (officio n. 167).

— Sr. encarregado da guarda do material da extinta Estação Experimental para a cultura da seringueira em Manáos, Estado do Amazonas:

De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a permittir que o Sr. Moysés Armando Lareda, addido deste ministerio, examine o material de chimica ali existente afim de que possa indicar o que é necessario aos trabalhos que vao desempenhar no Territorio do Acre.

A entrega desse material ficará dependendo de ordem do Sr. ministro (officio n. 168).

— Sr. director da Escola do Aprendizos Artifices no Paraná:

Peço-vos providencias no sentido de serem remettidos a esta Directoria Geral os livros e documentos de escripturação que serviram no estabelecimento a vosso cargo até 31 de dezembro de 1916, bem como a 2ª via do inventario que deve ter sido procedido naquella data, de accordo com o que determinam as lettras c e d, n. XV, § 2º art. 19 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 169).

— Sr. director da Escola do Aprendizos Artifices em Pernambuco:

Peço-vos providencias no sentido de serem remettidos a esta Directoria Geral os livros e documentos de escripturação que serviram no estabelecimento a vosso cargo até 31 de dezembro de 1916, de accordo com o que determinam as lettras c e d n. XV, § 2º, art. 19 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 170).

— Sr. presidente do Tribunal do Contas: De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o competente julgamento o incluso processo, relativo ao adeantamento da quantia de 2.000\$, recebida do Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 928, de 28 de abril de 1910, para attender ás despesas minudas do mesmo serviço no exercicio de 1910, pelo ex-chefe do então Serviço de Publicações e Bibliotheca deste ministerio engenheiro agronomo Antonio Gomes Carmo, que não apresentou os documentos que devem comprovar a applicação do alludido adeantamento (officio n. 171).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy a receber do Sr. Raymundo da Cunha Marques, ex-ajudante, addido, da Inspectoria Agricola do 3º Districto, as contribuições para o montepio na importancia de 8\$888 mensaes, a partir de janeiro do corrente anno.

O contribuinte foi exonerado por portaria de 29 de novembro do anno passado e acha-se quite das contribuições mensaes para o dito montepio até dezembro seguinte, conforme certidão apresentada, o requereu para continuar a contribuir a 5 de janeiro deste anno (officio n. 172).

#### Dia 8

Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena, Estado do Minas Geraos:

Tendo essa repartição deixado de comunicar, mensalmente, o comparecimento ao serviço do ajudante tecnico, addido, João Cardoso Pinto, cujo nome não figura nas segundas vias das folhas de pagamento dos funcionarios desta estação, remettidas em obediencia ao que preceitua o § 1º, n. VI, 2ª parte, art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, rogo providencias no sentido de ser enviado a esta repartição, com a devida urgencia,

afim de se poder confeccionar o almanack do pessoal deste ministerio, um mappa demonstrativo do comparecimento do alludido funcionario aos trabalhos desse estabelecimento do 1 de janeiro de 1915 até 8 de abril do anno proximo findo, quando foi encarregado da guarda do edificio onde se pretendia instalar a Escola de Mariano Procopio (officio n. 174).

— Sr. Dr. juiz de direito João Baptista de Campos Tourinho:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o 1º official desta Directoria Geral bacharel Alvaro Figueiredo foi scientificado de que devia comparecer ao Tribunal do Jury a partir de 8 do corrente, conforme solicitastes em officio de 5 tambem do corrente.

Quanto ao secretario, addido, da extinta Inspectoria do Pesca, Isaac Helbas, será tambem scientificado, logo que regresse da commissão de que foi incumbido fóra desta Capital (officio n. 175).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Junto vos restituo o processo de habilitação do montepio a que tem direito D. Maria Elisa Sampaio, irmã do contribuinte José Bonifacio Sampaio, auxiliar do inspector agricola do 4º districto, achando-se junto ao mesmo processo o documento referente ao pagamento de contribuições mensaes feitas pelo citado contribuinte, conforme a exigencia constante do vosso officio n. 9, de 11 de maio de 1916.

Outrosim, vos declaro que deixa de ser expedido o titulo declaratorio da pensão de D. Antonia Eufrosina Sampaio, mãe do contribuinte, porque a isso se oppõe o art. 122 da lei n. 3.233, de 5 de janeiro ultimo (officio n. 176).

#### Dia 9

Sr. governador do Estado do Amazonas, Manáos:

Confirmo o telegramma que dirige a V. Ex. no dia 27 de fevereiro proximo passado, concebido nos seguintes termos:

«Acabo autorizar entrega material agrario existente na extinta Estação Seringueira bem assim quatro machinas arroz conforme pedistes sendo estas ultimas para Associação Commercial. Entrega é feita a titulo precario devendo material ser restituído quando reclamado pelo Governo Federal».

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 179).

— Sr. encarregado da guarda da extinta Estação Experimental para a cultura da Seringueira em Manáos, Estado do Amazonas:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu no dia 27 de fevereiro proximo passado concebido nos seguintes termos:

«Autorizo entregar ao governo Estado a titulo precario mediante relacionamento e recibo o material agricola ali existente afim de ser utilizado mesmo governo até ulterior deliberação. Uma das vias relação com o competente recibo remettereis a Directoria Geral Contabilidade. Autorizo outrosim entregar a Associação Commercial nas mesmas condições quatro machinas arroz» (officio n. 180).

#### Directoria do Serviço de Povoamento

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

##### Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1917

João de Freitas, solicitando o lote n. 86 do nucleo colonial Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, e a avaliação da casa existente no mesmo lote.—Concila-se o lote de accordo com a legislação vigente, caso queira o peti-

cionario adquiril-o conforme se encontra o pelo custo total já estabelecido.

Willy Homoyer, pedindo pagamento da quantia de 472\$280, do excesso de trabalhos que fez no nucleo colonial Annitapolis, no Estado de Santa Catharina.—A' vista das informações, não ha que deferir.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Viação

#### Primeira secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 788, de 12 do corrente, do director da Estrada do Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a imprimir da Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignois resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 71).

##### Expediente de 15 de março de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, para cumprir determinações da commissão que, ex-vi do aviso n. 149, de 15 de outubro de 1915, inspecionou os serviços a seu cargo, e de accordo com as informações a respeito prestadas em vosso officio numero 540/S, de 28 de agosto do anno proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo os projectos por ella apresentados para execução das seguintes obras:

a) instalação de uma sala de espera no edificio da estação do Cachoeira, na linha de Porto Alegre a Uruguaiana, na importancia orçada de 349\$539;

b) augmento da cobertura da plataforma da estação de Cruz Alta na linha de Santa Maria a Passo Fundo, na importancia de 2.434\$374;

c) construção de embarcadouro para animaes na estação de Ibirocahy, na linha de Porto Alegre a Uruguaiana, na importancia orçada de 466\$766.

As respectivas despesas serão levadas á conta de custeio e justificadas pelos preços reaes do material e folhas de pagamento da mão de obra, tudo devidamente julgado pela fiscalização do respectivo districto, até o maximo representado pelos totaes dos referidos orçamentos.

Junto vos são remettidas as segundas vias dos referidos projectos e orçamentos, rubricadas pelo director geral de Viação desta Secretaria de Estado (aviso n. 56).

##### Requerimento despachado

Companhia de Estradas do Ferro Noroeste do Brazil.—Compareça para pagar o sello devido pela expedição de um decreto.

##### Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 13 de março de 1917

##### Requerimentos despachados

Corina Bastos, Zozimo Guimarães, Anchieta Lobato e Manoel Loureiro Pinto.—Deferido.

João Pereira de Carvalho. — Não ha que deferir.  
José Rabello. — Concedo, de accôrdo com o informado.

João Elias da Costa e Luiz Moreira Maia. — Deferido, de accôrdo com o informado.

Alfredo Pereira Mourão, Alípio Gonçalves dos Santos, Vitalino Costa de Souza, Antonio Ferreira Rodrigues Junior, Francellino Alves de Oliveira Delgado, Manoel Lagôa, Sebastião dos Santos Guaritá, Arthur Machado, Alberto Rodrigues o Euclides Amarillo da Silva. — Concedo com dous terços.

Empresa Cinema Paraense. — Pague-se a quantia de 123\$200, de accôrdo com as informações, e por conta dos empregados responsáveis.

Durval de Castro Menezes. — Pôde ser admitido como praticante geral, gratuito.

João Antonio dos Santos. — Não ha vaga.

Antonio de Baixo. — Indeferido. O indosso é voluntario e a estrada nada tem com o caso.

Pedro Daldegan. — Indeferido.

Antonio Alves do Araujo. — Deferido, por estar decorrido o prazo de 18 mezes estipulado.

Joaquim Xavier Villaga. — A responsabilidade do requerente como fiador terminará findo o prazo de 18 mezes, contado do dia em que datou o pedido de desistencia.

José Nunes. — Aceito.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi. — A conta não poderá ser processada sem que a requerente prove que o material, a elle referente, foi pedido ou acceto pela estrada.

Alfredo Gomes de Queiroz. — Aguarde oportunidade.

Siqueira Veiga & Comp. — Não é possível. Os frêtes alludidos não supportam mais redução.

Aristeu Nardy & Comp., Tobias da Silva e Sidney Drumond. — Indeferido, de accôrdo com o informado.

Henrique de Mello. — Só o Sr. ministro da Viação poderá conceder a prorrogação.

Nogueira, Guimarães & Comp. — Sim, quanto ao xarque do saladero de Lavras; quanto ao registro do de T. Britto, bem como de outras industrias que pretendem organizar, requieram opportunamente, juntando os documentos exigidos.

Siqueira Veiga & Comp. — Esta directoria não tem autorização para deliberar sobre o presente pedido. Dirijam-se ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Rodrigues Teixeira. — Não convém.

Antonio Ferreira. — A estrada não mais necessita de praticantes.

José Albino Aragão. — A estrada não mais precisa de praticantes. Quando houver, será o requerente admitto a concurso.

José de Oliveira e João Francisco Gonçalves. — Indeferido á vista do informado.

José Pereira Bueno. — Deferido, uma vez que tenha o conhecimento ou prove com testemunhas conhecidas ser proprietario da mercadoria.

Emiliano Palmeira. — Deferido, sem vencimentos.

Francisco Rodrigues. — Concedo oito dias com dous terços da diaria.

Antonio Lasmar da Silva. — Pague-se a importancia de 123\$150 por conta do empregado responsavel.

O Sr. director officiou:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remettendo cópias de contracto celebrado com os Srs. Dias Garcia & Comp.;

Ao mesmo, idem idem, com os Srs. Borlido Maia & Comp.;

Ao mesmo, idem idem com o Sr. Severino Firmo Junior.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remettendo relação dos empregados desta estrada que obtiveram licenças no periodo de 1 a 28 de fevereiro ultimo;

Ao mesmo, informando sobre uma conta referente a requerimento de W. Froeling, de 371\$600;

Ao Sr. engenheiro chefe do 6º districto da Inspectoria Federal das Estradas, agradecendo a comunicação feita de ter assumido a chefia interina do mesmo districto;

Ao Sr. director geral da Directoria de Agricultura, remettendo autorização para requisição de passe, concedida ao Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

Ao Sr. Dr. B. Piquet Carneiro, remettendo autorização para requisição de passe n. 68.

— O Sr. secretario officiou:

Ao Sr. Dr. Nelson Senna, Bello Horizonte, remettendo documentos relativos á indenização requerida por seu constituinte Antonio Alexandre, afim de ser satisfeita a exigencia do Sr. consultor juridico do Ministerio da Viação.

Ao Sr. director de Viação e Obras Publicas da Secretaria de Agricultura, Bello Horizonte, informando que está sendo organizado o relatório dos serviços desta estrada, donde se destacarão opportunamente dados solicitados pelo mesmo.

— O Sr. chefe do Trafego expediu a seguinte circular:

Trafego — Circular n. 710 — S. João d'El-Rey, 2 de março de 1917:

Imposto de consumo de lenha — Em resposta ás consultas que tem sido feitas por alguns dos Srs. fornecedores de lenha desta estrada, communico-vos, de ordem do Sr. Dr. director, e para que chegue ao conhecimento dos mesmos, que tendo o secretario das Finanças adiado até segunda ordem o imposto de consumo de lenha, poderão os Srs. fornecedores continuar os seus serviços, pois á estrada caberá toda a responsabilidade, até ficar completamente resolvida a mencionada questão. (Papel n. 7.039-A). — J. D. Paes Leme, chefe da locomoção. — Pedro Magalhães, chefe do trafego. — Aos Srs. agentes.

#### Directoria Geral de Obras Publicas

##### Primeira secção

##### Requerimento despachado

Dia 15 de março de 1917

Companhia Commercial e Maritima, pedindo que sejam postos em hasta publica o predio e terreno n. 159, da rua Sigma, no Caes do Porto desta cidade. — Itaqueira ao Ministerio da Fazenda.

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### SEGUNDA SECÇÃO

##### Expediente de 11 de março de 1917

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remettidos os processos de montepio de D. Adelia Catharina Bion, (officio n. 122);

De Olympia Antunes Leite (officio n. 123);  
De Claudina Corrêa de Assis Garcia (officio n. 124).

##### Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1917

Francina Saldanha da Silva, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do Ovidio Corrêa da Silva, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios dos Estado do Rio de Janeiro. — Deferido.

Tobias Coelho da Silva Serpa, pedindo para sua pupilla Jurema, filha do finado Francisco do Paulo Dias Adrião, telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, reversão da pensão em cujo gozo se achava a viuva deste D. Izaura Serpa Dias, que contrahiu novas nupcias. — Faça sellar com estampilha federal a certidão do termo do tutela.

Alberto de Araujo Rangel, pedindo pagamento do quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto, visto ter despendido a quantia necessaria ao enterro do finado contribuinte Adolpho de Araujo Rangel, agente do 4º classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento que prova a despesa effectuada e apresente a certidão de obito do funcionario.

Maria Leolinda de Souza Ribeiro Rizzo, pedindo, por ter contrahido matrimonio, seja apostillado o seu titulo de pensionista do montepio. — Apresente a certidão de seu casamento.

Lamartine de Carvalho Santos, ex-praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo averbação da declaração de familia que faz para os effeitos do montepio. — Deferido.

#### Directoria Geral de Correios e Telegraphos

##### Segunda secção

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidas a Arnaldo Marques, guarda fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, seis mezes de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

— Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos a Romualdo José da Silva, operario ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, 45 dias de licença, em prorrogação, sendo 30 com dous terços da diaria, e 15 com a metade da mesma para tratamento de saúde.

— Por portaria de 14 do corrente, foram concedidas a Jayme Rodrigues, operario ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil 90 dias de licença, com a metade da diaria, para tratamento de saúde.

— Por portaria de 14 do corrente, foram concedidas a Athanagildo Justino Pereira, operario ajudante da Estrada do Ferro Central do Brazil 90 dias de licença, com a metade da diaria, para tratamento de saúde.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Dia 15 de março de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar as seguintes gratificações adicionais:

20 %, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 10 de novembro de 1912, até a vespera do seu desligamento do serviço, ao amauense, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Felipe Antonio de Pontes.

20 %, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 22 de novembro de 1910 e até á vespera do seu desligamento do serviço, ao carteiro de 1ª classe, aposentado, João Pereira de Araujo.

20 %, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 20 de junho de 1912, ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Manoel Gomes Nunes.

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Francisco Gomes Pereira, official da officina da Repartição Geral dos Telegraphos.

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda:

O processo de aposentadoria do conforante de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Estanislau Alves Cardoso, solicitando augmento de gratificação adicional, sendo enviado, por cópia, o quadro do tempo do serviço do requerente, pelo qual se verifica só ter direito aquella em cujo goso se acha;

O processo de aposentadoria do amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Felipe Antonio de Pontes, bem como a cópia do aviso que autoriza a respectiva directoria geral a abonar ao referido funcionario a gratificação adicional de 20 %;

O processo de aposentadoria do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco João Pereira do Araujo, bem como a cópia do aviso que autoriza a respectiva directoria geral a abonar ao referido funcionario a gratificação adicional de 20 %.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencias, caso não se opponha o art. 7º da lei da receita para o corrente exercicio, no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos a um motor destinado ás machinas do carimbar da Directoria Geral dos Correios, vindo de Nova York pelo vapor *Vasari*, conforme solicitou a referida directoria no officio enviado por cópia.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Communicou-se a Directoria Geral dos Correios ter o Sr. ministro indeferido o requerimento em que o auxiliar de praticante Elias Alves de Almeida o Albuquerque, pede ser nomeado para o logar do praticante de 2ª classe.

#### Requerimento despachado 17

Elias Alves de Almeida o Albuquerque, auxiliar de praticante da Directoria Geral dos Correios, pedindo ser nomeado praticante do 2ª classe.—Indeferido.

#### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 14 do corrente foi incluído no quadro effectivo da Administração da Parahyba do Norte, como carteiro de 2ª classe, o carteiro addido á agencia de Ilhéos, na Bahia, Arthur Manoel da Natividade.

#### Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1917

Raymundo Eurico Pinto Bandeira, praticante do 1ª classe.—Deferido.

Dia 5 de março de 1917

Alfredo Gonçalves Pinto, carteiro de 1ª classe.—Como pede.

Dia 9

Pedro Martins Paz, servente de 1ª classe.—Como pede.

Dia 15

Humberto de Mello Campello.—Deferido nos termos do informado.

Viriato de Sá Ballo, chefe de secção da Administração do Paraná, pedindo 30 dias de licença.—Concedo com ordenado.

O mesmo, pedindo 90 dias de licença.—Concedo 10 dias, em prorrogação, com ordenado, para completar o maximo da alçada desta Di-

rectoria Geral, nos termos da alinea 6 do art. 501 do regulamento vigente.

Julio Augusto do Queiroz, agente embarcado do Amazonas, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação.—Concedo com metade do ordenado.

Rogério Gonçalves da Motta, praticante de 2ª classe do Paraná, pedindo 15 dias de licença.—Como pede.

Antonio Moreira de Carvalho, praticante de 1ª classe do Amazonas, pedindo 6 mezes de licença.—Concedo 90 dias, á vista do laudo de inspecção medica, sendo 30 dias com ordenado e os restantes com metade do ordenado.

Faustino Rodrigues de Abreu, carteiro de 1ª classe de S. Paulo, recorrendo de penalidade.—Mantenho o acto recorrido.

João da Silva Pestana, Manoel Pereira do Assumpção, Antonio José de Souza, Ernesto Lopes Catão, Mario da Silva, João Eleuterio Filho e Antonio Macedo Costa, pedindo certidões para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Eliezer Isidro de Alencar, carteiro addido á Agencia Postal de Victoria, no Estado de Pernambuco, pedindo para ser aproveitado na primeira oportunidade em uma vaga de carteiro de 3ª classe, na respectiva administração.—Aguarde oportunidade para ser aproveitado como manda a lei.

Luciano Masollo, estafeta distribuidor desta directoria, solicitando cortidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA SESSÃO DE 2 DE MARÇO CORRENTE

Relatado pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Processo de concessão de jubilação:

Apostilla lançada no titulo de inactividade do professor ordinario, em disponibilidade, da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. José Machado de Oliveira, para o abono de mais a quantia annual de 980\$, e á qual se acha annexa uma petição do mesmo professor reclamando contra a situação creada na referida apostilla, que não lhe assegura os vencimentos devidos nem a gratificação adicional a que se julga com direito, em face da legislação em vigor ao tempo da sua jubilação.—O tribunal resolveu julgar illegal a referida apostilla, por ter a mesma fixado quantia inferior á devida, visto como ao inactivo de quem se trata compete os vencimentos integros do cargo e a gratificação adicional de 40 %, de conformidade com os preceitos do Código de Ensino mandado observar pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, da lei n. 230, de 7 de dezembro de 1894, e o código que acompanhou o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, combinados com o disposto no art. 93 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

#### Registro diario

Despachos do Sr. Presidente em 14 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio do zelador do Palacio Guanabara s/n, de 1 de fevereiro ultimo, pagamento de 1:800\$ da folha do pessoal encarregado da guarda e conservação em janeiro ultimo.

Restituições:

18\$004 a James Magnus & Comp.

Exercícios findos:

13:61\$ á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro;

20\$ a Alexandre Ribeiro & Comp.;  
1:950\$ a Augusto Barboza da Silva;  
97\$ a Adelia de Souza;  
50\$ a Anna Henriqueta Ewerton Maia;  
140\$077 a Dalcio Brazil Guedes;  
3:069\$902 a Murilio Vaz;  
3:691\$285 a Barboza Albuquerque & Comp.;  
4:631\$733 ao mesmo;  
3:344\$790 a José da Silva & Comp.;  
843\$206 a Souza & Torres;  
6:250\$500 ao mesmo;  
6:602\$250 ao mesmo;  
25:789\$ a Barnabé Moreira Lopes;  
8:760\$ á Companhia de Industrias Textis;  
292\$ a André Corraçt;  
160\$125 a João Antunes;  
892\$413 a Joaquim Ferreira de Moraes;  
725\$807 a Lodorico Homem da Rocha;  
830\$ a Luiz Daniel Baronto;  
275\$ a Manoel da Costa;  
144\$800 a Theophilo do Oliveira Garcia;  
1:522\$ a Pedro Malheiros;  
1:022\$ a Tobias Ferreira de Moraes.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

#### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. SOUZA COMES; ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

#### Fallencias

Greco & Comp. — Nomeados syndicos em substituição José Francisco Corrêa & Comp.  
Greco & Comp. — Nomeados syndicos Freitas Couto & Comp.

B. Rabello & Comp. — Diga o liquidatario por petição como pediu sobre o requerido de fls. 293, no prazo de 48 horas.

Greco & Comp. — Nomeado syndico José Carlos.

José Domingos Pereira. — Prosiga-se.

#### Venda de bens dotaes

Supplicante, Francisca da Silva Prada Aroeira, assistida por seu marido João Peixoto de Mello Aroeira. — A vista da informação de fls. 85, indefiro o pedido de fls. 82.

#### Divorcio

Autora, Thereza de Perni; réo, Caetano Conrado. — Decretado o divorcio.

#### Summario

Autora, a massa fallida da Companhia Nacional Mineira; réo, José Caetano. — Julgada procedente a acção, mandado seja excluído do passivo da fallencia da Companhia Nacional Mineira o credito de José Caetano, na importância de 1:000\$000.

#### Embargos de terceiros

Autores, Leandro Martins & Comp.; réo, Julio Costa Pereira. — Diga o exequente sobre o fiador apresentado.

Supplicante, José Honorio de Faria; supplicada, massa fallida de Viallet & Comp. — Julgados procedentes os embargos o mandado que sejam entregues os objectos e bebidas reclamados.

#### Prestação de contas

Supplicante, Arthur Augusto Villar Martins, depositario dos bens penhorados a Vicente da Silva Rocha por José de Souza Campos. — Julgadas boas e bem prestadas as contas.

**Liquidação**

José Gomes Braga & Comp. — Julgado por sentença o calculo de divisão de fls.

**Revocatoria**

Autora, massa fallida da Companhia Nacional Mineira; réos, Companhia Tecidos Alhambra e outros. — Julgada procedente a acção.

**Inventarios**

Alfredo Jacomo de Almeida. — Compra-se o despacho de fls. 9, procedendo-se á avaliação.

Maria Amelia d'Athayde Soares de Vasconcellos, fallecida. — Deferida a petição de fls. 14.

**Manutenção de posse**

Autores, Nicolino Candido Lopes de Souza e outros; réos, Dr. Joaquim Ribeiro de Carvalho e outros. — Não ha que deferir, á vista do despacho de fls. 162.

**Adjudicação**

D. Josepha Bahia, fallecida. — Julgado por sentença o calculo de divisão de fls.

**EDITAES****Côrte de Appellação**

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão para a 5ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de fevereiro de 1917. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**

Fallencia de Joaquim Ferreira dos Santos

**AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Ferreira dos Santos, rua João Caetano n. 18, na fôrma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Azevedo Torres, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Ferreira dos Santos, por sentença deste juizo de 12 de março de 1917, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de janeiro de 1916. Foi nomeado syndico o credor Azevedo Torres, á rua da Quitanda n. 199, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 9 de abril de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade á rua dos Inva-

lidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de março de 1917. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**

Edital de citação, com o prazo de dez dias, na fôrma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de José Luiz de Almeida Tavares foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem a impugnação que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de março de 1917. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**

Fallencia de Silva Lima, Ribeiro & Comp.

**AVISO AOS CREDITORES**

Participo que se acha em cartorio acompanhada de respectivo documento uma petição do credor retardatario Hervidio Rodrigues da Costa, pela quantia de 1:296\$300, durante o prazo de 20 dias, e para os fins legais.

Rio, 14 de março de 1917. — No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, *Rêllo*.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**

Fallencia de Silva Lima Ribeiro & Comp.

**AVISO AOS CREDITORES**

Participa que se acha em cartorio, acompanhada do respectivo documento, durante o prazo de cinco dias e para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria do Ricardo José do Carmo, sobre doze saccas de café em grão ou o seu equivalente.

Rio, 14 de março de 1917. — No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado *Rêllo*.

**Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**

Fallencia de M. Vigouraux

**AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou rescindida a concordata e reaberta a fallencia do negociante M. Vigouraux, estabelecido com negocio de Pensão, denominada Pension Vigouraux á Ladeira Meirelles n. 20, na fôrma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesma devidamente

instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada rescindida a concordata e reaberta a fallencia do negociante M. Vigouraux, estabelecido á Ladeira do Meirelles n. 20 por sentença deste juizo de 13 de fevereiro de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de dezembro de 1916. Foram nomeados syndicos os credores Niklaus & Comp., residente á rua de S. José 64 e 66, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 16 de março de 1917, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus § § da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1917. Eu, Dario Texeira da Cunha, escrivão subscrevi, Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está conforme). — O escrivão, Dario Texeira da Cunha.

**Juizo da Quarta Pretoria Cível**

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juizo, cartorio das freguezias de Lagoa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas:

Antonio Machado da Costa com Maria Isabel Antunes;

Luiz Gonzaga da Fonseca com Nair da Cunha;

Dr. Antonio Ferreira Gandra com Ophelia Guimarães;

Juvenal Tavares do Couto com Amelia de Azevedo Gomes;

Josias Rocha Campos com Adelaide Pereira dos Santos.

Sede do Juizo da Quarta Pretoria Cível. Rio de Janeiro, 13 de março de 1917. — O official do registro civil, *Solfieri de Albuquerque*.

**Juizo da Quarta Pretoria Cível**

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juizo, cartorio das freguezias de Lagoa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas:

Leonard Chester Harvey Stringer com Edith Davis;

José de Souza com Amalia Pires da Veiga;

Raul Coruba com Antonietta Maia;

Waldemar de Oliveira com Antonia Vieira do Nascimento.

Sede do Juizo da Quarta Pretoria Cível. Rio de Janeiro, 13 de março de 1917. — O official do registro civil, *Solfieri de Albuquerque*.

**Juizo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, suplente em exercicio na 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Joaquim Duarte da Cunha, como incurso nas penas do art. 330 § 3º doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos

e do dito accusado, ~~maneira~~ passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tocm lugar á rua Francisco Fragoso n. 49, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de março de 1917. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, o sub-escrevi.—*João Brasilio Ferreira da Silva.*

## TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras  
Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto do arrendamento do predio numero doze, sítio á rua Deodoro, na cidade de Cannaveiras, neste Estado, onde vae funcionar a agencia do Correio da mesma cidade, que faz Samuel Benjamin com a Administração dos Correios deste Estado da Bahia, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e dezesete, na primeira secção da Administração dos Correios deste Estado da Bahia, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante Samuel Benjamin, e, de outro lado, como outorgada e arrendataria, a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador, José Augusto Arnizaut de Mattos. E perante as duas testemunhas infra assignadas foi dito pelo outorgante que é proprietario do predio numero doze, sítio á rua Deodoro, na cidade de Cannaveiras, neste Estado, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe do arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de setecentos e vinte mil réis, que será pago em prestações mensaes de sessenta mil réis, depois de vencidas, onde o a quem do direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira—O arrendamento será feito pelo prazo de dous annos, dez mezes e quatorze dias, a contar da data deste contracto e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoenove, de accordo com o artigo setenta e cinco, dez, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro do corrente anno.

Segunda—O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira—A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta—A outorgada não poderá fazer melhorias do especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta—A outorgada obriga-se a communica a quem de direito as alterações por que

deve passar o dito predio para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta—O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragraphe unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima—Todos os impostos existentes e os que virem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava—O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona—O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio, ou rescindido no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito do perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto, correrá por conta da verba 2ª, Correios, capitulo Material, sub-consignação Aluguel e conservação do casas para as repartições postaes, iluminação, consumo de agua, telegraphos e despesas miudas e de prompto pagamento pagamento, do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Undecima — O sello de sete mil e duzentos réis devido pela importancia total de dous contos e sessenta e oito mil réis deste contracto e pelas meias folhas de papel em que foi lavrado do livro competente é cobrado do accordo com o artigo quarta numero um do decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e suas tabellas A, paragraphe primeiro numero vinte e seis, e B, paragraphe primeiro, numero cinco, alteradas pela lei numero dous mil novecentos e dezoenove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, artigo primeiro, numero vinte e nove, alíneas cinco e seis, revigoradas pelas leis numero tres mil e setenta A, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, artigo primeiro, numero trinta, e numero tres mil duzentos e treze, de trinta de dezembro de mil novecentos e dezeses, artigo terceiro, numero trinta e dous.

Duodecima—O presente contracto só produzirá effecto depois de approvado pelo director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas; pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. Sobre tres estampillas federaes, no valor de sete mil e duzentos réis, estavam os dizeres seguintes: Bahia, quinze de fevereiro de mil novecentos e dezesete. J. A. Arnizaut de Mattos.—*Samuel Benjamin*. E abaixo: *Virgilio Naya*.—*Samuel Benjamin de Assumpção*.

Administração dos Correios da Bahia, 4ª secção, 26 de fevereiro de 1917.—*Miguel dos Santos Santiago*, praticante de 1ª classe.

Confere.—*Arthur Marinho*, 1º official. Visto.—*José Augusto Arnizaut de Mattos*, administrador.

## NOTICIARIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Cunha.  
Official de dia á brigada, alferes Saturnino.  
Auxiliar do official do dia á brigada, sargento Arantes de Lucena.  
Medico de dia, capitão Dr. Gerçon.  
Interno, alferes honorario Theophilô.  
Dia á pharmacia, tenente pharmacutico Figueiredo.  
Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.  
Guardas:  
No Thesouro, alferes Loure.  
Na Casa da Moeda, alferes Alôonso.  
Na Caixa de Amortização, alferes Lopes.  
Dia aos corpos:  
No 1º batalhão, capitão Lima.  
No 2º, tenente Celestino.  
No 3º, alferes Silva Cordeiro.  
No 4º, alferes Dino.  
No regimento de cavallaria, tenente Arthur.  
No quartel do Andarahy, alferes Abreu.  
No da Saude, alferes Canabarro.  
Uniforme, 4º.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 13º dia util, as seguintes folhas:

Meio soldo e as folhas atrazadas do corrente exercicio.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realiza-se hoje 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, os exames de admissão para os seguintes candidatos á 1ª série:

Florianô Peixoto da Silva Machado, João de Deus N. Menna Barreto, Julio Fournier, José Santos Saldanha da Gama, José Angelo de Oliveira, Jayme da Silva Soares, José Solidade Neves, João Miranda, José Thomé Viriato de Saboya, Ivo Mendes de Moraes, Luiz do Figueiredo Lobo, Lauro Loyola, Luiz Helcio Pereira Rego, Luiz Fernandes Cataldi, Lucindo da Costa Moura, Marcos Fournier, Manoel Fernandes Cataldi, Moacyr Andrade de Azevedo, Manoel Garcia de Souza, Mario Rodrigues de Carvalho, Manoel Rodrigues de Carvalho Lisboa, Manoel Gomes Ferraz, Moacyr Machado Cabral Velho, José Batalha da Silveira.

Suplementares: Leonidas Leonac de Noronha, Luciano Viriato Lima, Nelson do Freitas Paiva, Nelson Lobo Rodrigues, Nelson Vasques e Nelson Hoffmann.

Realiza-se também hoje, o exame de portuguez para os candidatos á segunda série e ao primeiro anno.

— Realiza-se amanhã 17 do corrente, ás 11 horas, o exame de admissão para os seguintes candidatos á 1ª série:

João Augusto de Montarroyos, José Alves Caldeira, Justino de Oliveira, José Raulino de Rezende, João Maria Xavier de Britto, José Candido de Barros Nunes, José Ribeiro da Graça, Jayme Ribeiro da Graça, João Kal Netto, Irenio Reed Paes de Barros, Gabriel Lobo Pinheiro Guimarães, Aurelio de Lyra Tavares, Americo Telles de Menezes, Aristides Leite Penteado, Appolinario Bustamanti Maciel, Bráulio Rodrigues Guimarães, Bento Alves da Silva Carvalho, Carlos Pereira Braga, Celestino Correia Carlos, Carlos do Oliveira Nascimento, Francisco de Paulo Baldessarín, Flavio Rodrigues da Costa, Humberto Lessa de Vasconcellos, João Figueiredo de Souza. Suplementares: Lion Nahon, Minervino de Almeida Lessa, Moacyr Francisco de Mello, Noemio de Almeida Lessa, Roberto Da

mingos de Machado, Rodolpho Gonçalves Correia, Sergio Domingos Machado, Waldemar José dos Santos.

Realiza-se também amanhã o exame de arithmetica para os candidatos á 2ª serie e ao 1º anno.

Realizam-se hoje, 16 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

2º anno—Algebra, alumno n. 766.

3º anno—Algebra, alumnos ns. 203, 261, 331, 348, 832 e 864.

3º anno—Geometria, alumnos ns. 602, 671, 686, 698, 740, 782, 783 e 449.

4º anno—Infantaria, alumnos ns. 113, 270, 411, 422 e 732.

4º anno—Gymnastica e natação, alumnos ns. 40, 69, 77, 88, 93, 133, 134, 189, 190, 201, 260 e 276.

Avisos—O ponto oral para os exames de mathematicas e sciencias será dado ás 8 horas da manhã na secretaria, para os alumnos que por motivos justificados deixaram de fazer na primeira época.

— Realizam-se amanhã, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno—Geometria, alumnos ns. 183, 203, 261, 331, 348, 439 531, 891 e 861.

4º anno—Gymnastica e natação, alumnos ns. 113, 270, 332, 341, 411, 422, 450, 462, 641, 732, 759 e 899.

4º anno—Musica, alumno n. 69.  
— Realiza-se também o exame escripto de arithmetica da 2ª serie para os alumnos: 165 e 273.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 13 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.183; estrangeiros, 608, total, 1.791; entraram: nacionaes, 34, estrangeiros, 20, total, 74; sahiram: nacionaes, 43; estrangeiros, 14, total, 57; falleceram: nacionaes, 7; estrangeiros, 2; total, 9; existem: nacionaes, 1.190; estrangeiros, 612, total, 1.802.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 14, de 51 consultantes, para os quaes se aviaram 1.777 receitas.

Fizeram-se 411 obturações, curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ruy Barbosa*, para Santos, portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Hassuccé*, para Victoria, Bahia, Macaio e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 43ª loteria do plano 330, 39ª extracção do anno de 1917, realizada em 15 de março de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 54.961..... | 100\$000    |
| 55.588..... | 100\$000    |
| 28.038..... | 200\$000    |
| 31.106..... | 100\$000    |
| 7.298.....  | 3:000\$000  |
| 29.993..... | 200\$000    |
| 26.849..... | 100\$000    |
| 52.240..... | 100\$000    |
| 35.937..... | 100\$000    |
| 49.543..... | 100\$000    |
| 29.709..... | 200\$000    |
| 4.331.....  | 20\$000     |
| 10.334..... | 20\$000     |
| 32.187..... | 500\$000    |
| 39.917..... | 100\$000    |
| 13.773..... | 500\$000    |
| 7.120.....  | 200\$000    |
| 23.036..... | 100\$000    |
| 53.053..... | 10\$000     |
| 28.352..... | 100\$000    |
| 45.285..... | 16:000\$000 |
| 46.927..... | 100\$000    |
| 53.920..... | 100\$000    |
| 2.416.....  | 100\$000    |
| 16.501..... | 100\$000    |
| 24.297..... | 1:000\$000  |
| 16.387..... | 100\$000    |

|             |            |
|-------------|------------|
| 52.583..... | 200\$000   |
| 27.728..... | 2:000\$000 |
| 56.647..... | 100\$000   |
| 5.883.....  | 200\$000   |
| 32.660..... | 100\$000   |
| 13.024..... | 200\$000   |
| 43.822..... | 100\$000   |
| 14.686..... | 200\$000   |
| 31.740..... | 100\$000   |
| 2.201.....  | 100\$000   |
| 41.382..... | 1:000\$000 |
| 8.033.....  | 200\$000   |
| 28.493..... | 100\$000   |
| 58.427..... | 200\$000   |
| 33.177..... | 500\$000   |
| 38.421..... | 100\$000   |
| 27.473..... | 100\$000   |
| 18.268..... | 500\$000   |
| 24.038..... | 200\$000   |
| 22.813..... | 100\$000   |
| 10.859..... | 200\$000   |
| 53.663..... | 100\$000   |
| 11.496..... | 100\$000   |
| 54.378..... | 200\$000   |
| 56.834..... | 200\$000   |
| 17.921..... | 100\$000   |
| 1.861.....  | 200\$000   |
| 13.028..... | 100\$000   |
| 19.751..... | 100\$000   |

#### Approximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 45.284 e 45.286..... | 200\$000 |
| 7.297 e 7.299.....   | 100\$000 |
| 27.727 e 27.729..... | 50\$000  |

#### Dezenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 45.281 a 45.290..... | 60\$000 |
| 7.291 a 7.300.....   | 40\$000 |
| 27.721 a 27.730..... | 30\$000 |

#### Centenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 45.291 a 45.300..... | 20\$000 |
| 7.291 a 7.300.....   | 10\$000 |
| 27.701 a 27.800..... | 8\$000  |

Todos os numeros terminados em 85 tem 45 e os terminados em 5 tem 25, exceptuando-se os terminados em 85.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escriptão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 14 de março de 1917.

| HORAS      | BAROMETRO<br>REDUZIDO A 0° | TEMPERATURA<br>CENTIGRADA | TENSÃO DO VAPORE | UMIDADE<br>RELATIVA | DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO<br>EM METROS POR SEGUNDO | ESTADO DO CÉU |
|------------|----------------------------|---------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------------------------|---------------|
|            | m/m                        | °                         | m/m              | %                   |                                                         |               |
| 7 hs.....  | 754.4                      | 25.6                      | 18.8             | 77                  | Calma 6.0                                               | 10, Cu, St.   |
| 14 hs..... | 52.8                       | 27.0                      | 19.9             | 75                  | SSE 9.5                                                 | 4, St, Cu.    |
| 21 hs..... | 56.6                       | 23.2                      | 19.0             | 90                  | S 10.1                                                  | 10, Nb.       |

Temperatura: maxima 29º,0 ás 9 hs. 50 m.; minima, 22º,3 ás 19 hs. 00 m. Evaporação, 5,3 m/m. Chuva, 9, m/m8. Insolação; 13 hs. 18 m.

Trovejou ao N de 16 hs. 17 m. as 18 hs. 15 m.  
Chove desde 17 hs. 25 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 do março de 1917.

Zona Norte — Reina tempo incerto na Parahyba, P. de Assucar, e em grande parte do Pernambuco e Bahia; dos demais pontos não recebemos o nosso serviço telegraphico. Zona Centro — O estado do tempo é incerto em toda a parte, tendo chovido esta manhã em S. J. Evangelista e em toda a zona do Estado do Rio; fortes precipitações foram registradas hoje, acompanhadas do vento forte e trovoadas em grande extensão do Estado de Minas, em todo o Districto Federal e no Estado do Rio; a temperatura desceu principalmente no extremo sul de Minas, e no Rio de Janeiro; tendo subido a pressão em toda a zona. Zona Sul — O tempo mantem-se incerto em S. Paulo, e bem nos demais pontos da zona; pequenas precipitações foram registradas hontem em Paraná e S. Paulo; a pressão subiu em geral, descendo a temperatura em S. Paulo.

A maior temperatura de hontem, 35.2 em Victoria (Espírito Santo); a menor, Soledade com 7.3 (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 do março de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| Estações               | Observações do dia             |                      |                        |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |           |                                             |
|------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                        | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                        | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                        |                                | Obsorva-<br>ção      | Diferença<br>em 24 hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. L. do Maranhão (X)  |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Barra do Corda (X) ..  |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Fortaleza (X) .....    |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Quixeramobim (X) ..... |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Natal (X) .....        |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Parahyba .....         | 60.1                           | 27.1                 | 0.0                    | Calma    | 0     | 8                | —                | I. (o. manhã.)                                 | 29.8                 | 22.0   |           |                                             |
| Recife .....           | 60.3                           | 29.6                 | —                      | SE       | 2     | 4                | Tranquillo.      | B. (c.u. man.)                                 | 30.4                 | 23.1   | 2.4       | C. am.                                      |
| Pão de Assucar .....   | 61.9                           | 24.1                 | 0.0                    | —        | —     | 2                | —                | B. (u. manhã.)                                 | 32.7                 | 20.9   |           |                                             |
| Aracajú .....          | 62.2                           | 27.2                 | -1.1                   | E        | 3     | 5                | —                | I.                                             | 29.9                 | 25.0   |           |                                             |
| Bahia .....            | 61.4                           | 26.4                 | -2.2                   | Calma    | 0     | 5                | Chão.            | I. (u. manhã.)                                 | 30.7                 | 23.9   |           | R. pm.                                      |
| Cactité (X) .....      |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Januaria .....         | 58.9                           | 26.2                 | 0.2                    | Calma    | 0     | 0                | —                | B.                                             | 31.8                 | 16.2   |           |                                             |
| Bello Horizonte (X) .. |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Theophilo Ottoni ..... | 61.8                           | 24.0                 | -0.2                   | SE       | 1     | 8                | —                | I. n.                                          | 29.8                 | 20.4   |           | N. am. pm. f.                               |
| Uberaba .....          | 60.4                           | 24.0                 | 0.0                    | SE       | 1     | 4                | —                | B. (o. n. man.)                                | 29.2                 | 18.4   |           | C. t. pm.                                   |
| Caxambú (X) .....      |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Goyaz .....            | 57.4                           | 24.0                 | 0.0                    | N        | 6     | 9                | —                | V. i.                                          | 25.2                 | 16.5   |           | V. t. pm.                                   |
| Santa Luzia .....      | 58.7                           | 20.0                 | -2.0                   | E        | 3     | 4                | —                | I.                                             | 30.9                 | 13.0   |           | T. pm.                                      |
| Cuyabá (X) .....       |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Cornubá (X) .....      |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Capital Federal .....  | 63.5                           | 23.2                 | -4.4                   | N        | 2     | 10               | P. vagas.        | I. (c. manhã.)                                 | 28.0                 | 21.5   | 14.5      | C. t. v. pm.                                |
| Campos .....           | 62.6                           | 24.0                 | -2.0                   | SV       | 5     | 10               | —                | V. c. m. (c. m.)                               | 34.0                 | 21.0   | 17.0      | C. t. pm.                                   |
| Petropolis .....       | 63.6                           | 18.3                 | -4.3                   | Calma    | 0     | 9                | —                | I. (ch. manhã.)                                | 26.6                 | 18.9   | 17.3      | C. t. pm.                                   |
| Rezende .....          | 63.3                           | 19.9                 | -2.7                   | Calma    | 0     | 10               | —                | C. de manhã.                                   | 30.2                 | 19.8   | 15.3      | C. t. v. pm.                                |
| Theresopolis .....     | 64.2                           | 16.5                 | -3.5                   | S        | 3     | 10               | —                | I.                                             | 26.7                 | 18.3   | 68.2      | R. t. c. pm.                                |
| S. Paulo .....         | 64.6                           | 16.8                 | -3.6                   | SE       | 2     | 10               | —                | B.                                             | 22.4                 | 16.0   | 2.6       | C. pm.                                      |
| Santos .....           | 61.9                           | 22.1                 | -2.3                   | NW       | 3     | 10               | Vagalhões.       | C. de manhã.                                   | 24.7                 | 22.0   | 47.6      | C. am. pm.                                  |
| Paranaguá .....        | 64.9                           | 20.6                 | 1.4                    | —        | —     | —                | —                | I.                                             | 19.5                 | 13.0   | 1.5       | C. pm.                                      |
| Curitiba .....         | 64.4                           | 15.3                 | -3.2                   | SE       | 3     | 6                | —                | —                                              | 15.9                 | 12.2   | 0.7       | C. am. pm.                                  |
| Florianopolis .....    | 65.4                           | 20.4                 | 0.0                    | S        | 2     | 0                | —                | B.                                             | 22.2                 | 19.0   |           |                                             |
| Lages (X) .....        |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Porto Alegre .....     | 66.6                           | 18.0                 | 1.2                    | Calma    | 0     | 7                | —                | I.                                             | 22.5                 | 11.0   | 0.5       | Ch. pm.                                     |
| Uruguayana (X) .....   |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Montevideo .....       | 67.8                           | 17.4                 | -1.9                   | NNE      | 3     | 2                | —                | B. (n. manhã.)                                 | 22.2                 | 13.0   |           |                                             |
| Buenos Ayres .....     | 66.8                           | 19.0                 | 3.0                    | N        | 5     | 0                | —                | B. v.                                          | 21.0                 | 12.0   |           |                                             |
| Cabo Frio .....        | 62.3                           | 23.8                 | -3.6                   | SW       | 3     | 8                | —                | I.                                             | 30.7                 | 19.2   | 19.0      | C. r. t. pp.                                |
| Victoria .....         | 61.1                           | 27.0                 | -1.0                   | NE       | 3     | 10               | —                | —                                              | 35.2                 | 23.6   |           | N. am. pm.                                  |
| Friburgo .....         | 62.3                           | 18.8                 | -4.0                   | SE       | 6     | 9                | —                | V.                                             | 29.2                 | 13.0   | 65.2      | C. t. pm.                                   |

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, novociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

| Postos                               | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |         |
|--------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------|
|                                      |                          | Maxima                   | Minima |                                   |                          | Maxima                   | Minimas |
| Pedregulho .....                     | 35.0                     | 32.0                     | 22.0   | Itapirú .....                     |                          |                          |         |
| Engenho de Dentro .....              | 16.2                     | 32.0                     | 22.1   | Flamengo .....                    |                          |                          |         |
| Penha .....                          | 25.2                     | 33.4                     | 22.7   | Pão de Assucar (Alto) .....       |                          |                          |         |
| Horto Florestal (Estação fechada) .. |                          |                          |        | Copacabana (Forte) .....          | 28.4                     | 30.0                     | 22.4    |
| Lagôa Rodrigo de Freitas .....       |                          |                          |        | S. Januario .....                 | 34.2                     | 31.4                     | 23.0    |
| Jacarépaguá .....                    | 27.4                     | 31.0                     | 21.0   | Morro da Urca .....               |                          |                          |         |
|                                      |                          |                          |        | Cascadura (H. N. S. das Dôres) .. |                          |                          |         |

Nota — (X) Não veio telegrama.

# PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

## CLASSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                                                      | 90 d/v   | A' vista |
|-------------------------------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres.....                                          | 11 53/64 | 11 23/32 |
| Sobre Paris.....                                            | \$732    | \$742    |
| Sobre Hamburgo.....                                         | \$750    | \$760    |
| Sobre Italia.....                                           | —        | \$580    |
| Sobre Portugal.....                                         | —        | \$5700   |
| Sobre Nova York.....                                        | —        | \$5327   |
| Lib. esterlina em moeda                                     | —        | 21\$250  |
| Sobre Buenos Aires (peso, papel)...                         | —        | \$5920   |
| Sobre Hespanha (peseta).....                                | —        | \$922    |
| Apolices geraes miudas.....                                 | —        | 800\$000 |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...                          | —        | 828\$000 |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....           | —        | 790\$000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....          | —        | 880\$000 |
| Apolices Estradas de Ferro.....                             | —        | 797\$000 |
| Apolices Saneamento da Baixada.....                         | —        | 788\$000 |
| Apolices Sentenças Judiciarias...                           | —        | 778\$000 |
| Apolices Compromissos do Thesouro, meudas.....              | —        | 770\$000 |
| Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....   | —        | 781\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....         | —        | 201\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....         | —        | 181\$000 |
| Apolices municipais de Niteroy, 100\$, 6 %, port.....       | —        | 78\$500  |
| Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....               | —        | 798\$000 |
| Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....           | —        | 86\$500  |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro.....                     | —        | 153\$500 |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....                      | —        | 201\$000 |
| Banco do Brazil.....                                        | —        | 205\$000 |
| Companhia Ces-ionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 30 %..... | —        | 21\$000  |
| Companhia Progresso Industrial do Brazil.....               | —        | 160\$000 |
| Debentures Banco União de São Paulo.....                    | —        | 89\$000  |
| Debentures Companhia Tecidos de Linho de Sapopemba.....     | —        | 173\$000 |
| Debentures da Companhia Americana Fabril.....               | —        | 203\$000 |
| Debentures da Companhia Docas de Santos.....                | —        | 206\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—A. Simões, syndico.

# JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 5. de março de 1917

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes, o presidente Torres, os deputados Coito, Conceição, Diniz, Almeida Magalhães, suplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Cópia do edital do Juizo de Direito da 3ª Vara Cível sobre a fallencia do commerci-

ante M. Vigouroux, estabel-cido á ladeira do Meirelles n. 20.—Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo de Direito da 6ª Vara Cível communicando a fallencia dos commerciantes João de Almeida Corrêa d'Avila, negociando sob a firma Corrêa d'Avila, estabelecida á rua Barcellos n. 2 e M. J. Lopes, estabelecido ao largo de S. Francisco da Prainha n. 4.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

Da Sun Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Sun Oils» em um rotulo circular com o desenho de um Usango sobre o sol, que distingue productos de petroleo, de sua fabricação. — Deferido.

De Randoito Noris e Maria Tejerina de Noris, Republica Argentina, para o registro da marca «Noris» em rotulo com um desenho em forma de escudo com a figura uma aguiã de azas abertas e emcima por uma corõa, que distingue artigos de perfumaria, de sabcaria, de adornos e de tocador, de seu commercio. — Deferido.

De J. R. Nunes para o registro da marca «Fiel», que distingue filtros para agua, de sua fabricação. — Deferido.

De Emilio Bouzan para o registro da marca «Leiteria Macaco» em rotulo com dizeres e a figura de um macaco, que distingue manteiga, queijos e productos laticinios, de sua fabricação. — Deferido, sendo que o deputado Almeida e o supplente Sayão só a concediam para leite.

De Paulo Stern, para o registro da marca «Nina», que distingue tonicos, loções, petroleo para cabelo, tintura, agua de colonia, aguas de toilette de todas as qualidades, preparados dentificios, oleos, brilhantinas e vaselinas perfumadas, pó de arroz de qualquer forma, e demais productos hygienicos para toilette, de sua fabricação. — Deferido, contra o voto do deputado Almeida.

Da Companhia Commercial e Maritima, para o registro das marcas «Auto Graxa» em rotulo com um circulo contendo uma rola de automovel, «Poli Metal» em rotulo identico, e «Auto Oleo», em rotulo igual, que distinguem graxa para automoveis, um liquido para limpar metaes e oleos para automoveis e outros vehiculos, respectivamente, de seu commercio. — Indeferida a marca «Auto Graxa» por emitir as nacionaes ns. 8.670 e 10.860, já registradas e deferidas as outras duas.

Da Sociedad de Anonyma Bodegas y Viñedos Domingo Tomba, Republica Argentina, para o registro das marcas «(3) Labor» em rotulo circular com o desenho de um edificio e um medalhão com a figura de um carneiro, que distingue vinhos em geral, em etiqueta em forma de meia lua com um medalhão contendo a figura de um carneiro, que distingue vinhos, e em rotulo circular com a figura de um carneiro, que distingue bebidas em geral, de seu commercio. — Indeferido por imitarem as marcas ns. 3.025 de Portugal e 10.930, nacional, já registradas, contra o voto dos deputados Almeida e supplente Sayão.

De Marinho Alves & Almeida, para o registro da marca «Armazem Rio Branco», que distingue secos e molhados de seu commercio. — Indeferido por imitar a marca nacional ns. 7.499, já registrada.

De Villas Boas & Comp., para o registro da marca «Superfine Royal Bond», em rotulo com o desenho de uma corõa, que distingue papel para impressão e manuscrito, de seu commercio. — Indeferido por imitar as marcas nacionaes 4.713 e 2.466, já registradas.

De Avelino Pinheiro & Comp., para o registro da marca «Veritas» em rotulo com o desenho de uma cruz, que distingue gazes, ataduras algodão hydrophilo e pastas de algodão, de sua fabricação. — Indeferido por imitar a marca nacional 5.042, já registrada.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança para o registro da marca em rotulo com dizeres e o desenho da reprodução dos edificios fabris da companhia, que distingue tecidos de algodão, de sua fabricação. — Nada ha que deferir, visto já ter sido indeforida a marca e não ser mais caso de recurso, por ter passado o prazo.

De Silveira Machado & Comp., para serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 3.438, 4.791, 9.975, 9.976, 10.574, 10.572, 10.568, 10.775, 10.756, 10.906, e 10.907. — Deferido.

De Delfim Fontes & Comp., para o archi-vamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas registradas nesta junta sob ns. 5.136 e 5.378, com a anotação da transferencia feita para seu nome. — Deferido.

De Euclides Ferreira da Silva, para o archi-vamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicadas as certidões do deposito feito nesta junta das marcas registradas na do S. Paulo, sob ns. 2.917, 2.949, 2.953, 2.954, 2.955, 2.956, 2.957, 2.958, 2.959, 2.960, 2.961, 2.962, 2.963, 2.964, 2.965 e 2.969. — Deferido.

De Angelino Simões & Comp., para o archi-vamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiu publicada a certidão do deposito feito nesta junta da marca registrada na do Paraná, sob n. 1.338, por Nicolau Mader. — Deferido.

De R. H. Hunstock Chemical Company, José Braz Dourado, José Constante & Comp., Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, Joaquim José Salgado, Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, Yunes Célem & Filho, Bollingodt & Meyer, J. S. Cavades, Condessa de Nova Friburgo, J. Braga & Comp. e Assumpção & Filhos, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.988, 11.847, 11.821, 11.832 a 11.834, 11.863, 11.864, 11.872, 11.873 e 11.876, 11.927, 11.943, 11.960 e 11.964. — Deferidos.

De João de Siqueira & Comp., para o deposito de sua marca de café «Paulicéa» em rotulos com as figuras de um homem (creado), segurando um bandeja com café, servindo-o a uma senhora, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 3.006. — Deferido.

De Almeida, Bastos & Comp., para o deposito de sua marca de fazendas, amarrinhos, camisaria, meias, chapões, calçados, etc., «Casa Americana», registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 3.007. — Deferido.

De Cándido Fontoura Silveira, para o deposito de sua marca de comprimidos, preparado pharmaceutico «Lacto-purga», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 3.008. — Deferido.

De Tertuliano G. Borges, para o deposito de suas marcas de cigarros, charutos e fumos, «Regente», «Adamastor», «Marquezinhas», «Recreio», «Record», «Avenia», «Sobranos», «Alegria», «Kosmos» e «Colombo», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.154 a 3.163. — Deferido.

De Jordan, Gorkin & Comp., para o deposito de suas marcas de herba-matte «El Ranch», «El Sauce», «Volanda» e «Vale Cuatro», registrada na Junta Commercial de Santa Catharina, sob ns. 253 a 256. — Completam o sello.

De Antonio Elias da Costa, para o deposito de sua marca de manteiga «Narceja», em rotulos com dizeres e a figura de uma ave, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 276. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Aliança para o archívamento da acta da assembleia geral que reformou seus estatutos.—Deferido.

De Beltrão, Campos & Comp., J. Chaves & Mattos, Lobato & Filhos, Castro, Cruz & Comp., Silveira, Machado & Comp., Leitão, Marques, Fernandes & Comp., Lopes & Alfino, D. Castro & Comp., Carlos Cruz & Comp., Albino, Castro & Comp., Romão de Bastos & Tavares, Pedrosa, Joppert & Comp., Homero & Silva e Nesi, Faria & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais.—Deferido.

De Carlos A. Thomaz & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Mina & Manoel, para o archívamento de seu contracto social.—Indeferido, por não ser commercial o fim da sociedade.

De Lemos Ribeiro & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Deferido.

De Ribeiro & Fernandes, para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma substituída, como requerem.

De Luiz de Aguiar & Comp., Albino, Castro & Comp., Pedro Maksoud & Comp., Silveira, Machado & Comp., D. Castro & Comp., Silva & Franco, Beltrão & Irmão e Penque Olival & Comp., para o archívamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Albino de Almeida & Comp., Mattos & Pinto, Nicolau José Kayat, Moreira & Silva, João Ignacio Dias, M. Senin & Comp., N. Majdolany & Comp., Bhair Irmãos, José Alves da Cruz, Joaquim Rocha, Checri José Zoghailb, Guimarães Ferreira & Comp., Augusto & Gonçalves e Paulino Salgado Meirelles, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Manoel Augusto da Silva Ferreira, para o registro de sua firma.—Indeferido, por falta de prova de ser commerciante.

De Lyra & Martins, para lhos ser transferido o livro copiador em branco, de Bastos & Lyra, de quem são successores.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1917. — Maria Soares Pinto, 2º official.

*Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 5 de março de 1917.*

#### Contractos:

De Albino Castro & Comp., firma composta do socio commanditario Albino Ferreira de Sá Coelho e dos solidarios Osvar Vieira de Castro, Vito Albino Ferreira de Sá e Raul Gomes de Barros e José Silveira de Magalhães, para o commercio de armarinho e ferragens, as ruas Visconde de Inhauma n. 59 e Theophilo Ottoni ns. 40 e 42, com o capital de 550:000\$, sendo o capital do commanditario de 100:000\$000;

De Silveira Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios João Machado da Silveira, Alvaro Fogaça da Silveira, Bonevenuto do Nascimento e da commanditaria Landelina Fogaça da Silveira, para o commercio de papeis pintados, codoaria, á rua da Carioca n. 41, com o capital de 1.000:000\$, sendo o capital da commanditaria de..... 200:000\$000;

De Nesi, Faria & Comp., firma composta dos solidarios Salvador Nesi, Arthur da Costa Faria e da commanditaria D. Emilia Adelaide da Cunha Lima, para o commercio de por-

celanias á rua do Ovidor n. 141 com o capital de 75:000\$, sendo o capital da commanditaria de 45:000\$000;

De D. Castro & Comp., firma composta da socia solidaria Dcolinda de Castro e Silva e do socio de industria Antonio Pereira de Oliveira Filho, para o commercio de pharmacia, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 186, com o capital de 12:000\$000.

De Homero & Silva, firma composta dos socios solidarios Joaquim da Cunha Silva e Homero Julio dos Santos Costa, para o commercio de ferragens e tintas, á rua S. Pedro n. 206, com o capital de 20:000\$000.

De Lobato & Filhos, firma composta dos socios solidarios Affonso de Negreiros Lobato Junior, Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, Affonso de Negreiros Sayão Lobato e Maria Cherubina de Negreiros Lobato, para o commercio de lacticinios, á rua do Rosario n. 30, com o capital de 25:000\$000.

De Leitão Marques Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Soares Leitão, Manoel Marques Ferreira, Daniel Fernandes e Joaquim Soares Leitão, para o commercio de padaria, com o capital de 12:000\$000.

De Castro Cruz & Comp., firma composta dos socios solidarios Geminiano Lyra Castro, João Christino Cruz e D. Lina Amanda Cruz, para o commercio de exploração agricola e pastoril, com o capital de 80:000\$000.

De Carlos A. Thomaz & Comp., firma composta dos socios solidarios A. Thomaz e L. Wolmer para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 10:000\$000.

De Beltrão Campos & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Lopes Beltrão, Leonel de Campos Borda e do commanditario Antonio Lopes Beltrão, para o commercio de papelaria, á rua Seta de Setembro numero 187, com o capital de 110:000\$, sendo o capital do commanditario de 50:000\$000.

De Pedrosa Jopper & Comp., firma composta dos socios solidarios Ramiro Gomes Pedrosa, Gustavo Jopper e do commanditario Fabricio Gomes Pedrosa, para o commercio de commissões e consignações, á rua da Alfandega n. 51, com o capital de 300:000\$, sendo o capital do commanditario de réis 100:000\$000.

De Lopes & Alfino, firma composta dos socios solidarios Carlos Lopes e Felix Alfino, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 10:000\$, á rua do Rosario n. 130.

De Carlos Cruz & Comp., firma composta do socio solidario Carlos Martins da Cruz e do commanditaris Dr. Dilermando Martins da Costa Cruz, para o commercio de drogas, á rua Seta de Setembro n. 81, com o capital de 120:000\$, sendo o capital do commanditario de 60:000\$0000;

De Romão de Bastos & Tavares, firma composta dos socios solidarios Romão de Bastos e Elias Pereira Tavares, para o commercio de fructas e botoquim, á rua Treze de Maio n. 83, com o capital de 12:000\$000.

#### Alterações:

De Lemos Ribeiro & Comp., pela retirada do socio de industria José Joaquim Ferreira, o alterando a clausula dos lucros;

De Ribeiro & Fernandes, alterando a clausula 1ª, que passa a ser a seguinte: A sociedade é constituída pelos referidos socios solidarios Manoel Fernandes de Almeida e Domingos Ribeiro da Silva e girará sob a firma social Ribeiro & Fernandes.

#### Distractos:

De Luiz de Aguiar & Comp., retirou-se o socio Luiz Maria de Aguiar e o socio Antonio José da Silva, nada recebendo, fica com o activo o o passivo da firma Celestino Prata & Comp., na importancia de 11:048\$610;

De Silva & Franco, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Pereira da Silva, recebendo a quantia de 6:395\$410, fica com o activo e passivo o socio João Luiz Franco, na importancia de 22:039\$410;

De Beltrão & Irmão, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Lopes Beltrão recebendo 50:000\$ e Luiz Lopes Beltrão recebendo a quantia de 44:000\$000.

De Penque Olival & Comp., pela sahida do socio Isaac de Oliveira Penque Olival recebendo a quantia de 17:608\$399, ficando com o activo e passivo o socio 12:000\$000.

De Albini Castro & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio João Moreira de Souza recebendo a quantia de 110:454\$763, fica com o activo e passivo a nova firma Albini Castro & Comp.

De Oswaldo de Menezes & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Dyonisio José Oswaldo de Menezes e o socio de industria retira-se nada recebendo.

De Silveira Machado & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Guilherme Gonçalves da Silveira, recebendo seus herdeiros a quantia de 1.010:236\$750, sendo os haveres dos socios restantes de 450:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1917. — Guilherme Barbado, 3º official.

## RENDAS PUBLICAS

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### MEZ DE MARÇO

#### Renda arrecadada em 15:

|               |              |
|---------------|--------------|
| Em ouro.....  | 82.334\$670  |
| Em papel..... | 78.804\$198  |
| Total.....    | 160.742\$868 |

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente..... | 1.845:136\$910 |
| Em igual periodo de 1916...                 | 2.427:958\$533 |

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Diferença a maior em 1916.. | 582:821\$623 |
|-----------------------------|--------------|

### Recebatoria do Districto Federal

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 14 de março de 1917..... | 2.350:709\$884 |
| Renda arrecadada em 15....                       | 180:932\$511   |
| Total.....                                       | 2.531:642\$395 |

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Em igual periodo de 1916... | 1.614:604\$817 |
|-----------------------------|----------------|

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 5.034

N. J. Fenner & H. B. Alder & C.º, Limited, estabelecidos em Londres, apresentam a marca acima que consiste no desenho de três circumferencias entrelaçadas por dous losangos, dentro dos quaes se acham as letras P U M E X, que formam a palavra «Pumex». Esta marca, que póde variar em typos, cores e

dimensões, serve para distinguir blocos de pedras pomes preparadas, do commercio e fabrico das depositantes. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917.—*Herbert Moses* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 14 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.031 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## EDITAES E AVISOS

### Tribunal do Jury

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da 6ª Vara Criminal, e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento que, de accôrdo com os arts. 277 e 278 da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de abril proximo futuro, ás 12 horas, para abertura da 4ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Alberto Moreira da Rocha.  
Francisco Furtado Mendes Vianna.  
Dr. Boaventura Francisco Lancira de Andrade.  
Antonio José Mendes Campos.  
Dr. João Urbano Figueira.  
Dr. José Mariano de Campos.  
Antonio Navarro da Fonseca.  
Dr. Edmundo Franca Amaral.  
Dr. José de Moraes.  
Arthur Guaraná Guia.  
Dr. Jayme Campello.  
Dr. Raymundo de Araujo Castro.  
Arthur Duarte Ribeiro.  
Capitão João Calheiros Lins.  
Mario da Motta Corrêa.  
José Portinho de Sá Freire.  
Horacio da Costa Ferreira.  
Dionysio Maciel do Nascimento.  
Felix Guimarães.  
Dr. Adolpho Luiz Hassemann.  
Erico Riegel Barbosa Guimarães.  
Dr. João Felix Peixoto de Azevedo.

A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei.

Outrosim, faz saber que na mesma sessão será julgado o processo em que é autora a justiça e réo afluente Lino Antonio de Cerqueira, processado pelo crime previsto no arts. 305 do Código Penal, ao qual se intima a comparecer a este tribunal a partir do referido dia 5 de abril futuro em deante até ser julgado, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de março de 1917. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrevi e escrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*.

### Junta Eleitoral de Recursos

SESSÃO DE 12 DE MARÇO DE 1917

Prosentos, na sala das audiencias do Juizo Federal da 4ª Vara, os Srs. Drs. juiz federal

Raul Martins, presidente, procurador geral do districto, Moraes Sarmiento; e juiz substituto federal em exercicio, Aprigio C. de Amorim Garcia, abriu-se a sessão ás 14 horas, sendo, depois de relatados e discentidos todos os recursos recebidos, proferidas as seguintes

### Decisões

N. 25—Recorrente, Francisco Moreira da Silva; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado o presente recurso, nega-lhe provimento, por não poder de facto merecer fé o attestado junto de residencia, desde que o seu signatario já passou identicos a diversos outros alistandos, sem qualquer ligação conhecida entre si, como residentes no mesmo predio, que não consta no entretanto ser de habitação collectiva.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Aprigio C. de Amorim Garcia*.

N. 26—Recorrente, Clito de Souza Lima; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A junta eleitoral de recursos, depois de visto e devidamente examinado o presente recurso, nega-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, por não se poder conciliar a profissão do commercio, que figura na carteira de identidade do recorrente e por elle proprio declarada no competente livro do juizo recorrido, com a de eserevente de cartorio da justiça local, constante da petição para o alistamento e do attestado junto com as razões de recurso.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Aprigio C. de Amorim Garcia*.

N. 27—Recorrente, Arthur José de Souza; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A junta eleitoral de recursos, depois de visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por estar provada a sua condição de cidadão brasileiro, não só com a certidão de baptismo anterior a 1890, como com o titulo de eleitor expedido antes de 1908, nos precisos termos do art. 5º, § 2º, letra a da lei n. 3.139, de 1916.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Aprigio C. de Amorim Garcia*.

N. 28—Recorrente, Pedro Rodrigues Dantas; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por estar provada a sua condição de cidadão brasileiro com o titulo junto por elle de eleitor federal expedido antes de 1908, nos precisos termos do art. 5º, § 2º, letra a da lei n. 3.139, de 1916.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Aprigio C. de Amorim Garcia*.

N. 29—Recorrente, Abdias de Araujo Cavalcanti; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como

manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por não poder deixar de ser admitida como prova de sua maioridade a certidão da repartição onde é empregado de que figura na respectiva matricula com 21 annos em abril de 1912, quando para ella entrou, *ex-vi* da clara e terminante disposição do art. 5º, § 2º, lotra a, da lei n. 3.139, de 1916.

Distrito Federal, 12 de março de 1916.—*Raul Martins*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Aprigio C. de Amorim Garcia*.

N. 30—Recorrente, Agenor Alves de Moraes; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por ter ficado rectificada a i- vergencia, assinalada pela decisão recorrida, do nome do dono da casa commercial onde elle trabalha, com a certidão do fls. 4 e 5 junta com as razões de recurso.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Aprigio C. de Amorim Garcia*.

N. 31—Recorrente, Eurico de Amorim; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por ter provado residir de facto neste districto ha mais de dous mezes com o novo recibo exhibido do proprietario do predio que habita, nos precisos termos do art. 5º, § 2º, letra c, da lei n. 3.139 de 1916.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Aprigio C. de Amorim Garcia*.

N. 32—Recorrente, Raul Machado; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por ter provado de facto residir ha mais de dous mezes neste Districto com o novo recibo exhibido do proprietario do predio que habita, nos precisos termos do art. 5º, § 2º da letra c, da lei n. 3.139, de 1916.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Aprigio C. de Amorim Garcia*.

N. 33—Recorrente, Henrique José da Costa; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por ter ficado provado residir de facto neste Districto ha mais de dous mezes com o novo recibo exhibido do proprietario do pre io em que habita, nos precisos termos do art. 5º, § 2º, letra c, da lei n. 3.139, de 1916.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Aprigio C. de Amorim Garcia*.

N. 34—Recorrente, Antonio Baptista de Souza; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado o presente re-

curso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, não só por ter ficado rectificada com a certidão de fls. 4 a divergencia do ultimo sobrenome da proprietaria do predio em que reside, como por se dever considerar supprida, com a menção uniformemente na certidão de idade e na carteira de identidade, a falta da declaração no requerimento para o alistamento da filiação que aliás o art. 5 princ. do proprio regulamento da lei eleitoral não reputa essencial. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—*Raul Martins.*—*Luiz Guedes de Moraes Sarmento.*—*Aprigio C. de Amorim Garcia.*

N. 35—Recorrente, João José Fernandes; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois do visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por não se poder recusar como prova da sua qualidade de cidadão brasileiro o titulo exhibido de eleitor federal anterior a 1908, em face da expressa e terminante disposição de art. 5 § 2 letra a da lei 3.439 de 1916.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins.*—*Luiz Guedes de Moraes Sarmento.*—*Aprigio C. de Amorim Garcia.*

N. 36—Recorrente, João Nazareth de Souza Coelho; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois do visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, não só por não poder ser recusada como prova da sua qualidade de cidadão brasileiro o titulo exhibido de eleitor federal anterior a 1908, em face da terminante disposição do art. 5 § 2 letra a da lei 3.439 de 1916, como por constar expressamente de todos os outros documentos juntos ter elle nascido nesta propria Capital.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins.*—*Luiz Guedes de Moraes Sarmento.*—*Aprigio C. de Amorim Garcia.*

N. 37—Recorrente, João Vicente Capp; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois do visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por ter completado com o novo documento exhibido a prova de que reside de facto ha mais de dous mezes nesta Capital.

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins.*—*Luiz Guedes de Moraes Sarmento.*—*Aprigio C. de Amorim Garcia.*

N. 38 — Recorrente, João Cactano Alves; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois do visto e devidamente examinado o presente recurso, dá-lhe provimento para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por implicar necessariamente a situação de maior de 21 annos, estudante contribuinte da faculdade superior da Republica, como é elle, o exercicio de industria e profissão ou a posse de renda que lhe assegure a subsistencia, conforme o art. 5º § 2º letra b da lei 3.439, de 1916, além de que o art. 70 § 1º da Constituição, declarando não poderem se alistar eleitores as praças de pret. expres-

samente exceptua «os alumnos das escolas militares de ensino superior».

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—*Raul Martins.*—*Luiz Guedes de Moraes Sarmento.*—*Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Distrito Federal, 12 de março de 1917.—O escrivão da junta, *Alfredo P. Barbosa.*

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

### SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

#### Cidadãos incluídos como eleitores

Numero de ordem—Nomes—Idade—Profissão.—Residencia

663. Antonio José Tiburcio, 56 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 49.
666. Joaquim Gonçalves da Silva, 43 annos, proprietario, rua Frei Caneca n. 43.
667. Luiz José Gomes Ferreira, 47 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 208.
668. Virgilio Menezes, 26 annos, empregado municipal, rua Paula Matos n. 140.
669. Samuel Simões Duarte, 39 annos, empregado no commercio, rua Paula Matos n. 156.
670. Salvador Silva, 37 annos, empregado municipal, rua Fluminense n. 10.
671. Adriano Jeronymo Monteiro (capitão), 39 annos, proprietario, rua Marquez de Pombal n. 24.
672. Jefferson Davieis Saddock de Sá, 25 annos, empregado municipal, rua Visconde de Itauna n. 101.
673. Victorino Gonçalves de Oliveira, 51 annos, empregado municipal, rua do Senado n. 78.
674. Luiz Corrêa de Mello, 38 annos, empregado no commercio, rua Monte Alegre n. 75.
675. Eloy Monteiro, 44 annos, militar, rua do Senado n. 146.
676. Pedro do Nascimento, 33 annos, operario, rua Paraizo n. 42.
677. Manoel de Oliveira Ramos, 49 annos, funcionario publico, avenida Gomes Freire n. 50.
678. João Rodrigues, 33 annos, guarda civil, rua do Lavradio n. 49.
679. Raul de Oliveira, 30 annos, funcionario publico, rua do Senado n. 76.
680. Arlindo da Costa Ramalho, 37 annos, empregado publico, rua Nabuco de Freitas n. 139.
681. Antenor Alves Lima, 40 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 82.
682. Léo de Sá Ozorio, 21 annos, empregado publico, rua de Sant'Anna n. 21.
683. Alfredo da Costa Mattos, 47 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 218.
684. Amadeu Menezes da Silveira, 33 annos, empregado no commercio, praça de D. Antonia n. 18.
685. Manoel Alves dos Santos, 26 annos, empregado publico, praça de D. Antonia n. 18.
686. Mancel Cordeiro de Andrade, 53 annos, artista, rua Senador Euzebio n. 62.
687. Antonio de Souza Barbosa, 23 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 49.
688. Alfredo da Silva Castro, 56 annos, proprietario, rua Visconde de Itauna n. 122.
689. Alvaro Henrique de A. Carvalho, 27 annos, empregado no commercio, rua Paula Matos n. 36.

690. Alvaro José Dias, 22 annos, guarda civil, rua Senador Euzebio n. 391.
691. Claudionor da Costa Jumbéá, 23 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 81.
692. Joaquim Fernandes, 23 annos, operario, rua Menezes Vieira n. 149.
693. Alvaro Maria dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
694. Luiz Augusto da Silva Moraes, 26 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 19.
695. Sabino José da Cunha, 43 annos, militar, rua do Senado n. 144.
696. José de Oliveira Vasques Junior, 35 annos, empregado publico, rua da America n. 38.
697. Antonio Jung, 33 annos, operario, rua Paraizo n. 42.
698. Antonio Joaquim da Silva Pereira, tenente-coronel, 57 annos, militar reformado, rua Fluminense n. 10.
699. Virgilio Augusto da Silva Valentim, 48 annos, empregado no commercio, rua da America n. 38.
700. Christiano Meiga, 27 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 49.
701. Demetrio Paes de Aguiar, 36 annos, guarda civil, rua Carlos Gomes n. 41.
702. José Antonio Gomes Ribeiro, 46 annos, empregado publico, rua dos Arcos n. 33.
703. João Dutra Barbosa, 23 annos, guarda civil, rua Carlos Gomes n. 31.
704. Octavio Maura Prado, 29 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 78.
705. Fidencio Euprepio Simas, 39 annos, guarda civil, rua Frei Caneca n. 3.
706. Antonio Augusto de Oliveira, 23 annos, operario, rua Menezes Vieira n. 149.
707. Gilberto Decembrino, 26 annos, operario, rua General Pelra n. 197.
708. Balbino dos Santos Junior, 29 annos, motorista, rua Attilia n. 10.
709. João Rodrigues da Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 49.
710. José Carlos Antunes, 38 annos, empregado no commercio, rua do Paraizo n. 91.
711. José Joaquim Ferreira Junior, 37 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 59.
712. Antonio Furtado Morgado, 53 annos, empregado publico, rua Cardoso Marinho n. 28.
713. Basileu Franca da Fonseca, 28 annos, empregado publico, rua Nabuco de Freitas n. 193.
714. Leopoldo Baptista de Macedo, 33 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna n. 157.
715. Alfredo Carneiro da Paixão Rocha, 49 annos, empregado publico, rua do Senador Euzebio n. 394.
716. Antonio Tavares Corrêa, 41 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 150.
717. Sebastião Estulano de Lima, 51 annos, artista, rua Paula Matos n. 105.
718. Francisco Rodrigues, 26 annos, chauffeur, avenida Mehi de Sá, (casa n. 11) n. 158.
719. Agripino José Guesola, 27 annos, empregado no commercio, rua do Senador Euzebio n. 212.
720. Antonio Teixeira França, 23 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 59.
721. Januario Fernandes Cegadilha, 29 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 59.

722. Carlos Ovidio de Freitas, 34 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 68.
723. Miguel Brigante, 29 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 68.
724. José de Azevedo Coutinho, 27 annos, empregado no commercio, rua Coronel Pedro Alves n. 21.
725. Camillo Daniel de Souza, 45 annos, empregado no commercio, rua do Senador Euzebio n. 159.
726. Alberto Goyoso dos Reis, 29 annos, advogado, rua Marquez de Pombal n. 97.
727. Acelyno Monteiro Duarte, 36 annos, empregado publico, rua do Senado numero 172.
728. Antonio Marchano da Silva, 30 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 160.
729. José Vieira Souto Maior, 37 annos, militar, praça da Republica n. 27.
730. Wenceslão Berlandi, 23 annos, operario, rua do Paraizo n. 91.
731. Dionysio José dos Santos, 71 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
732. José Machado Coelho, 50 annos, proprietario, rua Vidal Negreiros n. 63.
733. Alfredo Eugenio da Rocha Santos, 26 annos, empregado publico, rua Meneses Vieira n. 135.
734. Adolpho José de Carvalho, 28 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 19.
735. Oscar Marques de Sá, 33 annos, motorista, rua Vidal Negreiros n. 61.
736. Manoel Afonso Pires, 56 annos, typographo, rua S. Leopoldo n. 34.
737. Raul Marques Pinheiro, 37 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros, n. 42.
738. Manoel Abrantes, 36 annos, empregado publico, rua do Senado n. 172.
739. Carlos Itajubi Moreira, 35 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 46.
740. Arnaldo José de Carvalho e Silva, 38 annos, empregado publico, rua Vital Negreiros n. 57.
741. Emilio Ribeiro, 45 annos, empregado publico, rua Coronel Pedro Alves numero 21.
742. Cesar Julio Villar, 33 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 4.
743. Ernesto Torres Fialho, 36 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 19.
744. João Manoel do Aguiar, 29 annos, empregado publico, rua dos Arcos n. 33.
745. Francisco Ignacio de Oliveira Gomes, 38 annos, empregado publico, rua Monte Alverne n. 135.
746. José Joaquim Teixeira, 44 annos, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 59.
747. Paulo Rossas Picanha, 26 annos, empregado publico, rua do Rezende numero 163.
748. Dr. Gregorio Rispoli, 43 annos, medico, rua do Riachuelo n. 397.
749. José Ribeiro de Araujo Peixoto, 32 annos, funcionario publico, avenida Gomes Freire n. 30.
750. José Cyro Tinguá, 29 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 30.
751. Francisco Abdon, 30 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 55.
752. José Bossim, 24 annos, operario, rua do Lavradio n. 19.
753. Diste Antonio da Silva, 23 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 19.
754. Alipo Johnny Fagundes, 27 annos, empregado no commercio, rua do Aqueducto n. 78.
755. Elpidio Leite de Brito, 38 annos, empregado publico, travessa Brito Teixeira n. 13.
756. Leopoldino José de Freitas, 37 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 50.
757. Justino Pereira de Carvalho, 32 annos, empregado na Light, rua da America n. 38.
758. Antonio Alves Costa, 48 annos, empregado publico, praça D. Antonia numero 113.
759. João Pinto de Araujo Corrêa, 22 annos, empregado no commercio, rua Meneses Vieira n. 13.
760. Saturnino Carvalho de Arruda, 35 annos, empregado publico, praça D. Antonia n. 18.
761. Gregorio José de Souza, 52 annos, militar reformado, rua do Lavradio numero 19.
762. Joaquim Alves da Cunha Filho, 27 annos, empregado publico, rua da America n. 38.
763. Balduino José da Costa, 40 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 19.
764. Alcino Felix Marinho Falcão, 32 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 43.
765. Manoel de Carvalho, 59 annos, empregado municipal, rua Sara n. 67.
766. Austriochinio de Souza Machado, 24 annos, gravador, rua da America numero 38.
767. Dr. Alvaro Augusto de Souza Reis, 35 annos, medico, praça da Republica n. 221.
768. Carlos Alberto de Gouvêa, 52 annos, empregado no commercio, rua Vidal Negreiros n. 75.
769. Virgilio Antonio Fernandes, 41 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 78.
770. Luiz Fabricio, 33 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 402.
771. Ernesto José Dias de Moura, 37 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 60.
772. Manoel Custodio de Brito, 44 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 31.
773. Dr. Vicente Bianco, 31 annos, medico, rua Sant'Anna n. 72.
774. João Ernesto Claudio de Sampaio, 45 annos, empregado publico, rua Visconde de Itana n. 73.
775. Jayme Germano da Silva, 25 annos, operario, rua do Lavradio n. 82.
776. Alfredo Bahia, 23 annos, motorista, rua Attalia n. 20.
777. José Alves da Silva, 72 annos, empregado publico, rua da Lagoinha n. 3.
778. José Saturnino Marques, 38 annos, militar, Praça da Republica n. 33.
779. Joaquim de Andrade Campos, 32 annos, empregado no commercio, rua do Paraizo n. 91.
780. Antonio Marinho da Silva, 35 annos, empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil, rua Carlos Gomes n. 43.
781. Oliveiros dos Santos Lama, 35 annos, militar, Praça da Republica n. 33.
782. Manoel Joaquim de Brites, 45 annos, empregado municipal, rua Paula Mattos n. 36.
783. Custodio Domingues Corrêa, 32 annos, proprietario, rua Barão de S. Felix n. 219.
784. Nobregardan da Silveira Azevedo, 40 annos, telegraphista, rua João Cactano n. 2.
785. Manoel Gomes Pinheiro, 29 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 43.
786. Arthur Baptista Gonçalves, 39 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 104.
787. Bernardo Alves Bossa, 30 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos n. 103.
788. Antonio Joaquim de Souza, 31 annos, operario, rua do Aqueducto n. 78.
789. Elias Macedo da Silva, 29 annos, operario, rua do Aqueducto n. 78.
790. Antonio Rodrigues de Souza Mello, 43 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 260.
791. José Ferreira dos Santos, 33 annos, empregado publico, rua Frei Caneca n. 126.
792. Antonio. Ferreira Leite, 49 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 19.
793. Pedro Hugo da Silva, 38 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 44.
794. João da Silveira Bittencourt, 44 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 164.
795. Pedro de Araujo Costa, 42 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 296.
796. Oscar Lima, 32 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 6.
797. Miguel Antonio de Miranda, 65 annos, empregado publico, rua Benedicto Hypolito n. 41.
798. Antonio Manoel Salgueiro, 39 annos, motorista, ladeira do Mendonça n. 5.
799. Eugenio Lage, 31 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 46.
800. Manoel Odorico dos Santos, 33 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 61.
801. Antonio Machado da Silva, 26 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 61.
802. Eufraim João Barboza, 28 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 59.
803. Casemiro Coelho, 51 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 44.
804. Pedro Constantino, 46 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 46.
805. Luiz Sampaio de Azeredo, 22 annos, pratico de pharmacia, rua Dr. Izaquiel n. 7.
806. Antonio Basilio Monteiro, 43 annos, cocheiro, rua Conselheiro João Cardozo n. 66.
807. Joaquim Manoel dos Santos, 23 annos, empregado publico, rua Benedicto Hypolito n. 40.
808. Paulo Armand, 43 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio numero 114.
809. Aureliano José Corrêa, 28 annos, guarda noturno, rua Barão de São Felix numero 164.
810. Antonio Ferreira da Costa, 31 annos, chauffeur, rua Vidal Negreiros n. 61.
811. Americo Dias Pedroso, 33 annos, motorista, rua Vidal Negreiros n. 61.
812. Argemiro Pires do Couto, 30 annos, chauffeur, rua Vidal Negreiros numero 44.
813. Antonio de Almeida de Araujo, 27 annos, motorista, rua Vidal Negreiros n. 61.
814. José da Costa Figueiredo, 30 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 126.
815. Pedro Roger, 38 annos, empregado no commercio, Ladeira do Senado n. 72.

816. Candido José da Costa, 49 annos, empregado no commercio, rua Monto Alverne n. 133.

817. Manoel da Costa Pereira, 24 annos, motorista, rua Vidal Negreiros n. 42.

818. José do Oliveira da Silva Sarmiento, 28 annos, empregado no commercio, rua do Paraizo n. 94.

819. Mario Ribeiro Trovão, 43 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 78.

820. Francisco Cardoso Loureiro, 23 annos, motorista, rua Vidal Negreiros n. 53.

821. João Leite da Silva, 30 annos, guarda civil, rua Senador Euzébio n. 212.

822. Francisco de Barros, 27 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 156.

823. Sylvio dos Santos Garcez, 21 annos, empregado no commercio, avenida Mem do Sá n. 9.

824. Bernardino Luz, 43 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 22.

825. Pedro Filgueiras, 26 annos, sapateiro, rua Marquez do Pombal n. 94.

826. Salustiano Alves Coelho, 61 annos, empregado publico, rua Dr. Rego Barros n. 62.

827. Virgilio Alves de Sá, 24 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 464.

828. José Elpino, 34 annos, foguista do Arsenal de Marinha, rua Silva Manoel n. 210.

829. João José do Amaral, 40 annos, empregado publico, travessa Brito Teixeira n. 13.

830. José Gervasio Nascimento, 29 annos, empregado no commercio, rua Dr. Joaquim Silva n. 91.

831. Alberto Manoel da Cruz, 27 annos, operario, rua Frei Caneca n. 3.

832. Estevão Lucindo da Silva, 43 annos, operario, rua Paraizo n. 94.

833. José Augusto de Carvalho, 36 annos, militar, praça da Republica n. 29.

834. Castedio de Andrade Gardel, 38 annos, militar, praça da Republica n. 27.

835. Alvaro Martins Costa, 38 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzébio n. 123.

836. Ferdinando Barros F. do Lacerda, 30 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 50.

837. Augusto Pereira Maia, 56 annos, empregado publico, rua do Senado n. 172.

838. Carlos José Vieira, 32 annos, empregado publico, rua Coronel Pedro Alves numero 49.

839. Antonio Baptista Ramos Bittencourt, 48 annos, engenheiro, rua Frei Caneca n. 112.

840. Vicente Ferreira de Alcantara, 46 annos, militar, praça da Republica n. 29.

841. Alipio de Souza Rego, 45 annos, carpinteiro, rua Monte Alverne n. 133.

842. Francisco de Valadares Porto, 39 annos, empregado publico, rua Monte Alverne n. 133.

843. Decleciano Raymundo Nogueira, 24 annos, guarda civil, rua Senador Euzébio n. 396.

844. José Montenegro da Silva, 25 annos empregado no commercio, rua Conselheiro João Cardoso n. 64.

845. José Alves dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua Coronel Pedro Alves n. 24.

Rio, 15 de março do 1917.— O escrivão José Candido de Barros.

## Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

### TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

*Cidadãos incluídos no alistamento da 1ª quinquena do mez de março de 1917*

Numero de ordem — Nomes — Idades — Profissões — Residencias

4.140. Alexandre Alves Martins, 26 annos, commercio, rua Cunha Barbosa n. 79.

4.141. João Climaco de Medeiros, 36 annos, operario, rua da Harmonia n. 37.

4.142. Humberto Levy, 42 annos, commerciante, rua de S. Pedro n. 103.

4.143. Raymundo Matheus de Azevedo, 33 annos, funcionario publico, rua D. Manoel n. 68.

4.144. Firmino Pinto Pereira, 28 annos, negociante, rua de Santa Luzia n. 174.

4.145. Vicente Gonçalves Ferreira, 28 annos, negociante, rua de S. José n. 67.

4.146. Carlos do Nascimento, 23 annos, empregado publico, rua D. Manoel n. 68.

4.147. Florentino Rillo Ferreira, 43 annos, funcionario publico, rua dos Andradas n. 95.

4.148. Carlos Augusto Peçanha, 52 annos, negociante, rua Primeiro de Março n. 12.

4.149. Jayme José Rodrigues, 39 annos, empregado publico, rua dos Muros numero 108.

4.150. Jacob Cavalcanti, 33 annos, empregado publico, rua da Constituição n. 51.

4.151. Jacintho Euzébio de Marins, 22 annos, operario, rua da Constituição n. 51.

4.152. Ignacio Fogaça Pereira, 21 annos, empregado municipal, rua de Santa Luzia n. 198.

4.153. Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, 40 annos, negociante, rua Sete de Setembro n. 67.

4.154. João Cezar de Siqueira Junior, 24 annos, guarda civil, becco do Moura n. 9.

4.155. Luiz Mendonça Moreira, 28 annos, empregado do commercio, rua São José n. 33 A.

4.156. Raul Borges Fortes, 34 annos, funcionario publico, rua da Constituição n. 49.

4.157. Caribaldi Vaz de Andrade, 31 annos, negociante, rua Senador Dantas n. 71.

4.158. Antonio Reis, 21 annos, empregado no commercio, Praia da Olaria n. 181.

4.159. Alfredo Baum da Silva, 40 annos, empregado publico, rua da Constituição n. 48.

4.160. Oscar Dias Paes Leme, 27 annos, empregado publico, Cabeceira de Joquã.

4.161. Herculano Lobato da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Silva Jardim.

4.162. Virgilio Couto, 37 annos, empregado publico, rua Comendador Pedro Cerqueira n. 42.

4.163. Antonio da Silva Peixoto, 36 annos, empregado no commercio, rua Comendador Pedro Cerqueira.

4.164. Romeu Feital, 30 annos, funcionario publico, rua Comendador Pedro Cerqueira n. 42.

4.165. Alberto Joaquim Ferreira, 36 annos, operario, rua da Garieca n. 72.

4.136. Abelardo de Mello Mattos, 23 annos, funcionario publico, avenida Carneiro (I. G.) n. 42.

4.137. Joaquim Leonardo dos Santos, 36 annos, proprietario, rua do Proposito n. 54.

4.138. Antonio Alves de Azevedo, 40 annos, empregado no commercio, ladeira Pedro Antonio n. 49.

4.139. Taciano da Silva Gouvêa, 29 annos, empregado publico, rua General Camara n. 377.

4.140. Antonio Candido de Oliveira, 38 annos, marítimo, travessa Bellas Artes numero 5.

4.141. José Almeida Lopes do Souza, 24 annos, guarda livros, rua do Livramento n. 57.

4.142. Manoel José da Cunha, 43 annos, negociante, rua S. José n. 26.

4.143. José Ferreira dos Santos Dias Junior, 54 annos, empregado publico, rua da Uruguayana n. 121.

4.144. Alexandre Rodrigues Fontes, 21 annos, empregado no commercio, becco da Batalha n. 46.

4.145. Antonio Vicente Ferreira, 23 annos, operario, rua da Misericordia numero 151.

4.146. José Pereira Gonçalves, 23 annos, funcionario publico, Chacara da Floresta c. 49.

4.147. Alfredo Baptista Cabral, comm rei-ante, rua Sachet n. 42.

4.148. Joaquim Carvalho Moreira, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde Maranguape n. 24.

4.149. Olympio da Silva Cardoso, 32 annos, empregado no commercio, rua Cade n. 61.

4.150. Romeu Mendonça Fernandes, 22 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 13.

4.151. José Fernandes Marques, 29 annos, negociante, rua S. José n. 93.

4.152. Raul dos Santos Saraiva, 31 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 22.

4.153. José de Paula Rocha, 34 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano n. 217.

4.154. Edgar Medina Celi, 23 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 26.

4.155. Mario Coelho da Silva, 31 annos, empregado publico, rua S. José n. 5.

4.156. João Ferreira Leite Junior, 39 annos, funcionario publico, rua da Constituição n. 49.

4.157. Mario Rios, 24 annos, operario, rua Senhor dos Passos n. 182.

4.158. Carlos Proença Gomes, 53 annos, empregado publico, avenida Passos numero 104.

4.159. Henrique Souza Pinto, 29 annos, rua Marechal Floriano n. 209.

4.160. Joaquim de Abreu Freitas, 26 annos, empregado publico, rua da Constituição n. 49.

4.161. Manoel Barbosa, 39 annos, empregado no commercio, rua do Cotovello n. 74.

4.162. José da Silva Leite, 26 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 91.

4.163. Alvaro de Sá Couto, 24 annos, empregado no commercio, rua de Santa Luzia n. 196.

4.164. João Dias Corrêa, 38 annos, proprietario, rua do S. José n. 1.

4.165. Manoel Garcia dos Santos, 37 annos, medico, rua Senador Dantas n. 52.

4.166. Erico José Ribeiro, 39 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 67.

- 1.167. Arthur da Motta Lima, 39 annos, guarda municipal, rua Evaristo da Veiga n. 73.
- 1.168. Antonio Mazzei, 29 annos, sapateiro, ladeira do Seminario n. 83.
- 1.169. Andreilino Gonçalves dos Santos, 28 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 18.
- 1.170. João da Costa Nery, 42 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 20.
- 1.171. Annibal Ribeiro da Silva, 39 annos, mecanico, Avenida Passos n. 29.
- 1.172. Thomaz Francisco de Almeida, 22 annos, empregado publico, rua do S. Pedro n. 314.
- 1.173. Julio Cesar de Souza Pinto, 41 annos, operario, rua de S. Pedro n. 314.
- 1.174. Antonio de Souza Duarte, 32 annos, empregado publico, Praia da Freguezia n. 337.
- 1.175. Eclvino Alves Cardoso, 21 annos, empregado no commercio, Praia das Pitangueiras n. 3.
- 1.176. Arnaldo Feltre de Oliveira, 40 annos, operario, rua General Camara numero 377.
- 1.177. João Benjamim Ferreira Baptista, 48 annos, medico, rua Buenos Aires n. 170.
- 1.178. Rubem Lobo de Almeida Bello, 27 annos, empregado no commercio, Praia das Flecheiras.
- 1.179. Antonio Laranjeira da Silva, 47 annos, empregado publico, Estrada da Ribeira n. 34.
- 1.180. Francisco de Souza Duarte, 39 annos, empregado no commercio, Praia do Galeão n. 168.
- 1.181. Paulino Monteiro Barros, 21 annos, empregado no commercio, rua Rodrigues Silva n. 28.
- 1.182. Frederico José Fernandes Filho, 21 annos, trabalhador, Praia das Flecheiras n. 26.
- 1.183. Augusto Gonçalves da Silva, 37 annos, mechanico, Praia da Olaria.
- 1.184. Leonel Soares Paes, 38 annos, marítimo, Praia da Juquia.
- 1.185. Manoel Luiz da Rocha, 24 annos, empregado no commercio, Praia do Zumbi n. 25.
- 1.186. Frederico Rocha, 33 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano n. 209.
- 1.187. Joaquim Vergosa Jacelino Callado, 33 annos, professor publico, rua da Alfandega n. 386.
- 1.188. Antonio de Souza Carvalho, 33 annos, negociante, rua Gonçalves Dias n. 55.
- 1.189. Lcínio da Motta Lima, 33 annos, empregado no commercio, ladeira do Seminario n. 83.
- 1.190. Paulino de Freitas Guimarães, 39 annos, empregado no commercio, rua do Hospitio n. 77.
- 1.191. Quintino Rodrigues Baptista n. 40, operario, Chacara da Floresta numero 9 A.
- 1.192. Bartholomeu Monteiro Duarte, 22 annos, operario, travessa do Castello n. 7.
- 1.193. Julio da Silva Fontes, 30 annos, negociante, rua Chile n. 61.
- 1.194. Luiz Vieira de Almeida Junior, 30 annos, empregado da Alfandega, rua Gonçalves Dias n. 38.
- 1.195. Roberto dos Santos Martins, 22 annos, professor publico, rua da Misericordia n. 81.
- 1.196. Victalino Candido Martins Silverio, 24 annos, empregado no commercio, rua S. José n. 52.
- 1.197. Francisco de Paula Lottuca, 56 annos, alfaiate, rua Evaristo da Veiga n. 41.
- 1.198. Satyro José do Patricio, 27 annos, guarda civil, rua da Misericordia n. 107.
- 1.199. Jorge Renato Coimbra de Gouvêa, 21 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 26.
- 1.200. Americo de Araujo e Silva, 50 annos, professor publico, rua da Carioca n. 14.
- 1.201. Pedro de Souza Carvalho, 35 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano n. 209.
- 1.202. João Gabriel Nunes, 42 annos, funcionario publico, rua da Constituição n. 49.
- 1.203. Jacintho Alves da Silva, 65 annos, funcionario publico, avenida Rio Branco (Lyceô).
- 1.204. Orlando de Souza França, 31 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 32.
- 1.205. Francisco Pinto Santhiago, 40 annos, proprietario, rua de S. José n. 29.
- 1.206. Victor Machado Sampaio, 40 annos, empregado no commercio, rua Gonçalves Dias n. 58.
- 1.207. Castorino Francisco Nunes, 30 annos, pescador, rua Souto sem numero.
- 1.208. Antonio Dias Paes Leme, 33 annos, operario, rua de S. Pedro n. 314.
- 1.209. Candido Mendes Barata, 26 annos, empregado no commercio, rua Chilo n. 61.
- 1.210. Alvaro Martins Machado, 21 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 36.
- 1.211. Carlos Sampaio, 32 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 68.
- 1.212. Antonio Banleira, 31 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano n. 209.
- 1.213. Thomé Alves da Silva Brum, 30 annos, empregado publico, rua General Camara n. 377.
- 1.214. Fausto Porto, 36 annos, empregado publico, rua da Constituição n. 51.
- 1.215. Alfredo Antonio da Silva, 40 annos, empregado publico, rua da Constituição n. 51.
- 1.216. Mario Meirelles Costa, 29 annos, operario, travessa Bellas Artes n. 5.
- 1.217. Salvador Palmiere Sobrinho, 23 annos, empregado no commercio, rua Formosa.
- 1.218. Antonio Fernandes Alonso, 25 annos, empregado no commercio, praia do Zumbi n. 127.
- 1.219. João Antonio Ribeiro, 24 annos, empregado no commercio, rua da Assembléa n. 43.
- 1.220. Augusto José Ferreira, 38 annos, operario, rua da Saude n. 305.
- 1.221. Antonio Narciso de Mello, 33 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 57.
- 1.222. Pedro Paulo Werneck Machado, funcionario municipal, rua Senador Dantas n. 32.
- 1.223. Antonio Valente Silveira, 23 annos, operario, rua Senhor dos Passos n. 200.
- 1.224. Oswaldo Goulart, 35 annos, funcionario municipal, rua Camerino n. 44.
- 1.225. Trajano Barbosa Ramos, 36 annos, commerciante, rua General Camara n. 377.
- 1.226. Luiz Rodrigues, 22 annos, operario, rua Primeiro de Março n. 12.
- 1.227. Alberto Vieira Canoca, 23 annos, empregado no commercio, rua da Assembléa n. 40.
- 1.228. João Eugenio Luna da Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 133.
- 1.229. Octavio Mesquita, 36 annos, empregado publico, avenida Rio Branco.
- 1.230. Theotonio Campos, 31 annos, operario, rua Evaristo da Veiga n. 133.
- 1.231. Carlos Lino de Carvalho, 24 annos, operario, rua Primeiro de Março n. 12.
- 1.232. Manoel Mathias Raposo Junior, 48 annos, proprietario, rua General Camara n. 328.
- 1.233. José Victorino Teixeira, 45 annos, negociante, Itacolomy n. 26.
- 1.234. Alfredo de Mello Mattos, 55 annos, medico, praia da Freguezia n. 359.
- 1.235. Alvaro de Souza Oliveira, 22 annos, operario, rua Primeiro de Março n. 12.
- 1.236. Zacharias de Castro, 26 annos, empregado publico, praia da Olaria.
- 1.237. Joaquim Augusto da Costa, 31 annos, operario, rua de S. Pedro n. 308.
- 1.238. Manoel da Fonseca Meirelles, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 349.
- 1.239. Antonio Barbosa, 33 annos, guarda-civil, rua da Alfandega n. 333.
- 1.240. Francisco Candido do Magalhães, 33 annos, mecanico, rua Buenos Aires n. 226.
- 1.241. Antonio Pinto Moreira, 39 annos, empregado no commercio, rua Chilo n. 51.
- 1.242. Raul da Silva Lima, 21 annos, empregado publico, Estrada da Cacua.
- 1.243. Antonio Joaquim de Almeida, 66 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacarias n. 69.
- 1.244. Sabino Nilo de Moura, 24 annos, trabalhador, praia da Olaria n. 187.
- 1.245. João Antonio dos Santos, 57 annos, operario, Avenida Passos n. 97.
- 1.246. Alberto Candido de Oliveira Jacques, 48 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 97.
- 1.247. Oscar Monteiro de Freitas, 27 annos, empregado no commercio, Chacara da Floresta n. 27.
- 1.248. Antonio Carlos Mulgaço, 24 annos, empregado publico, Cabeceira do Rio Juquia.
- 1.249. Aristides Manoel Borges, 32 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 217.
- 1.250. Joaquim Pereira Velloso, 33 annos, empregado no commercio, rua Luiz Gama n. 45.
- 1.251. Jacintho Moreira Carvalho, 21 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 55.
- 1.252. Manoel Maximino Baptista, 26 annos, negociante, rua S. José, n. 8.
- 1.253. João Baptista Duarte, 37 annos, empregado no commercio, rua de São José n. 33.
- 1.254. José de Mattos Silva, 34 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 68.
- 1.255. José da Costa Oliveira, 61 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261.
- 1.256. José Gomes Soares, 31 annos, empregado no commercio, bucco dos Ferreira n. 26.
- 1.257. Benjamin Marzullo, 28 annos, empregado no commercio, Chacara da Floresta n. 92.
- 1.258. Mario Corrêa Marins, 42 annos, guarda civil, avenida Passos n. 27.
- 1.259. Eduino Toledo Franco, 25 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 24.

- 1.260. Raulino Martins, 22 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 43.
- 1.261. José Gonçalves Serejo, 63 annos, sacerdote, rua da Misericórdia n. 42.
- 1.262. Francisco Moreira Valle, 44 annos, funcionario municipal, rua Senador Dantas n. 86.
- 1.263. Abilio Duarte Ribeiro, 37 annos, dentista, rua da Assembléa n. 29.
- 1.264. Joaquim de Magalhães Gomes, 28 annos, empregado municipal, rua da Santa Luzia n. 130 (2ª via).
- 1.265. Sebastião Teixeira Coelho, 35 annos, guarda civil, rua da Alfandega numero 329 (2ª via).
- 1.266. Alexandre Costa, 25 annos, escrevente juramentado, rua Visconde de Itaboraity n. 65.
- 1.267. Hugolino Ayres de Albuquerque, 61 annos, professor municipal, rua General Camara n. 236.
- 1.268. Bernardo Ribeiro Mendes, 50 annos, militar reformado, rua Evaristo da Veiga n. 441.
- 1.269. Antonio Rebello Lourenço, 32 annos, negociante, rua de S. José n. 14.
- 1.270. Frederico Antonio Cardoso de Mendes e Souza, 39 annos, funcionario publico, Avenida Passos n. 71.
- 1.271. Heitor Ferreira Pimenta, 27 annos, funcionario publico, rua Marechal Floriano n. 209.
- 1.272. Gervasio Castello Branco, 25 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 299.
- 1.273. Pedro Zacharias de Araujo, 44 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 314.
- 1.274. Antonio Ignacio de Moraes, 38 annos, empregado publico, rua Luiz de Camões n. 112.
- 1.275. Constantino Soares, 32 annos, empregado publico, rua José Mauricio n. 153.
- 1.276. Augusto Barquó, 27 annos, empregado publico, rua General Camara n. 377.
- 1.277. Balbino Francisco do Oliveira, 56 annos, m. reformado, rua da Alfandega n. 329.
- 1.278. José Germano Ferreira, 51 annos, guarda civil, rua General Camara n. 234.
- 1.279. Gilberto Gonzaga Ferreira, 22 annos, empregado no commercio, becco da Batalha n. 46.
- 1.280. Tibarcio Martins, 33 annos, artista, rua Barão de S. Gonçalo n. 40.
- 1.281. Ismael Balduino de Souza, 35 annos, operario, rua da Saude n. 281.
- 1.282. Joaquim da Costa Vieira Mendes, 30 annos, commerciante, rua da Assembléa (2ª via) n. 49.
- 1.283. Olympio da Silveira Cardoso, 32 annos, empregado no commercio, rua Chile (2ª via) n. 61.
- 1.284. Henrique Redon Junior, 41 annos, operario, rua S. José n. 89.
- 1.285. Antonio Bento Faria, 42 annos, advogado, rua Senador Dantas n. 83.
- 1.286. José Feliciano da Costa, 47 annos, operario, rua do Livramento n. 69.
- 1.287. Francisco Guerra, 43 annos, empregado publico, rua D. Manoel n. 50.
- 1.288. José Ribeiro de Paiva, 36 annos, proprietario, rua Senador Dantas n. 24.
- 1.289. Walter Ferreira de Mello, 24 annos, commercio, praia das Pitangueiras, n. 115.
- 1.290. Julio Ferreira dos Santos, 24 annos, trabalhador, rua do Taperá n. 37.
- 1.291. Rufino Furtado de Mendonça, 42 annos, commercio, rua do Hospicio n. 113.
- 1.292. Segismundo Soares Baptista, 28 annos, empregado publico, rua da Constituição n. 20.
- 1.293. Alfredo Pereira Telles, 25 annos, operario, rua da Constituição n. 49.
- 1.294. Luiz Antonio da Silva, 38 annos, operario, rua de S. Pedro n. 290.
- 1.295. Julio de Oliveira Marques, 32 annos, funcionario municipal, rua Padre José Mauricio n. 144.
- 1.296. Arnaldo Pereira de Vasconcellos, 23 annos, empregado municipal, rua Leoncio de Albuquerque n. 18.
- 1.297. Alfredo Nicoláo Capparelli, 47 annos, funcionario publico, rua General Camara n. 392.
- 1.298. Delphinio Lopes Rodrigues, 46 annos, empregado municipal, rua de São Pedro n. 321.
- 1.299. Ercilio de Campos Mello, 32 annos, commercio, rua Visconde Itaboraity n. 65.
- 1.300. Pedro Maury Mayer, 24 annos, commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 1.301. João Baptista Maia, 53 annos, commercio, rua Chile n. 61.
- 1.302. Herval Trindade Athayde, 23 annos, operario, rua de S. Pedro n. 290.
- 1.303. Manoel Marques Cardoso, 40 annos, empregado municipal, rua Marechal Floriano n. 217.
- 1.304. Waldemar Pereira de Macedo, 26 annos, empregado municipal, rua Padre José Mauricio n. 152.
- 1.305. Eugenio Luiz Müller, 60 annos, tabelião, rua do Rosario n. 174.
- 1.306. Bernardino Mendes da Oliveira, 28 annos, operario, rua Luiz Gama, n. 45.
- 1.307. Carlos Joaquim da Silva, 26 annos, empregado municipal, rua Padre José Mauricio n. 152.
- 1.308. Jeronymo Maximiano Nogueira Penido, 38 annos, funcionario publico, travessa S. Francisco de Paula n. 10.
- 1.309. Manoel Caetano Ferreira, 33 annos, funcionario publico, rua da Constituição n. 49.
- 1.310. Osorio Antonio da Silva, 42 annos, operario, praia Grande.
- 1.311. Nestor Rodrigues de Souza, 22 annos, operario, Praia Grande.
- 1.312. Antonio da Silva Reis, 47 annos, empregado municipal, rua Vidal de Negreiros n. 31.
- 1.313. Anibal Alves Cardoso, 24 annos, empregado no commercio, rua Formosa n. 6.
- 1.314. Edgar Ameno Ribeiro, 26 annos, commissario de policia, rua de S. José n. 49.
- 1.315. Romão José da Silva, 39 annos, empregado publico, rua General Camara n. 377.
- 1.316. Carlos Thomaz Pereira, 46 annos, empregado no commercio, rua Santo Antonio (Paqueta) n. 157.
- 1.317. Francisco Martins Arcos, 23 annos, operario, rua Luiz Gama n. 45.
- 1.318. João Pereira dos Reis Junior, 42 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Gonçalo n. 20.
- 1.319. Antonio Moreira Baptista, 41 annos, empregado municipal, rua do Hospicio n. 232.
- Rio de Janeiro, 15 de março de 1917. — O escrivão, *Manoel Estanislão Cruz Galvão*
- Indefridos*
- Alfredo Luiz de Oliveira.  
Alberto Nunes da Silva.  
Armando Silveiro de Jesus,  
Armando Bulhões.  
Alberto da Silva Flores.
- Augusto Ferreira de Souza.  
Arnaldo Di Imino Balceiro.  
Barnabé José da Luz.  
Carlos Martins da Costa Cruz.  
Felix Cardoso da Silva.  
Francisco Candido da Gama Junior.  
Gregorio da Piedade.  
Gilceuo Dias Martins.  
Henrique Esch.  
Henrique de Moura Gonçalves.  
Henrique Rodrigues de Souza.  
Heracito Simões dos Reis.  
Ignacio Teixeira Varanda.  
Isidoro E. R. eia.  
José Koenow.  
Jacintho Gomes Brandão Junior.  
José Maria Vieira Azeredo.  
José Baptista Mastrange.  
José Monteiro Barbosa.  
José Bento Veira.  
Joaquim Martins Gomes da Fonseca.  
José Freire de Oliveira.  
José Silvino Telha de Mendonça.  
José Alves Ferreira.  
Leonildo de Capanema.  
Luiz Rodrigues Vilella.  
Manoel Ribeiro de Paiva.  
Manoel Eduardo de Souza.  
Marciano José da Rocha.  
Odorico de Oliveira.  
Olenino de Viveiros Costa.  
Octavio Pinto Monteiro.  
Olavo Adolpho de Andrade.  
Pedro da Silva Ribeiro.  
Pedro Rodrigues Vieira.  
Pedro Frederico Oberlander.
- Rio, 15 março de 1917. — O escrivão,  
*Manoel Estanislão Cruz Galvão*.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

#### QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Olympio da Silva Pereira, escrivão da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.;

Faz saber a todos quantos o presente virem e interessar possa que, em cumprimento do disposto no § 4º do art. 8º do decreto n. 18.193, que regulamentou a lei n. 3.139, foram alistados como eleitores da 4ª Circunscrição Eleitoral no periodo de 1 a 15 de março corrente, os cidadãos seguintes:

Nomes — Profissão — Residência

Attilio Russo, empregado municipal, rua Parque n. 15.

Raul da Cruz Senna, empregado municipal, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 324.

Nestor Seixas, empregado publico, rua São Luiz Gonzaga n. 241.

João Manoel da Silva, empregado municipal, rua S. Luiz Gonzaga n. 282, casa 1.

Julio Ferreira da Silva, negociante, rua Dias da Silva n. 27.

Melciados Portella Ferreira Alves, empregado na Saude Publica, praia do Retiro Saudoso n. 58.

João Jorge Travassos, marítimo, rua Dr. Ferreira de Araujo n. 70.

Oliveiros Martins Victorino, empregado no commercio, rua Progresso n. 6.

Clitonio Gil, empregado na Capitania do Porto, rua General Argollo n. 209, casa 4.

Herclano Calmon de Siqueira, empregado publico, rua Padre Miguelino n. 163.

Manoel dos Santos Maia, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy numero 353.

Mouraud de Souza Lima, odontologista, rua dos Prazeres n. 116.

Manoel Gouvêa de Saldanha da Gama, empregado municipal, rua D. Maria Romana n. 38.

Jayme Francisco Fructuoso, empregado municipal, rua Barão de Bom Retiro número 761.

Rigoberto Baptista de Almeida, empregado publico, rua Chichorro n. 7.

Domingos Corrêa de Sá, empregado publico rua Estacio de Sá n. 67.

Edgar da Costa Mattos, empregado municipal, rua Visconde Santa Izabel n. 18.

Benedicto Bernardo de Oliveira, operario, rua Igreja n. 9.

José Jaudomo, alfaiate, rua Souza Franco n. 26.

Milton Vaz da Motta, empregado publico, praia do Retiro Saudoso n. 175.

Francisco Achilles do Sant'Anna, guarda nocturno, morro do Trapicheiro n. 7.

Domingos Manoel Coelho, operario, rua Bela de S. João n. 232.

José Rainho da Silva Carneiro, commerciante, rua Amazonas n. 23.

Renato Machado, empregado publico, praia do Retiro Saudoso n. 181.

Octavio Lima Serzedello, operario, travessa da Alegria n. 29.

Tenente Augusto de Noronha Feital, negociante, rua Soares n. 23.

Manoel Antonio Jorge, negociante, rua Haddock Lobo n. 67.

Antenor José Ferreira, empregado na Light, rua S. Leopoldo n. 63.

João Baptista de Azevedo Leite, operario, travessa Onze de Maio n. 25.

Verissimo Caetano Martins, operario, rua da Estrella n. 87.

Napolcão de Oliveira, empregado publico, rua dos Aranjões n. 75.

Jayme Pinto Moreira, empregado publico, rua Maxwell n. 124.

Carlos Leonardo do Campos, empregado publico, rua Santa Alexandrina n. 232.

João Leite de Medeiros, empregado publico, rua Aristides n. 105.

Raul Alves de Carvalho, empregado publico, rua Conde de Bonfim n. 308.

Francisco de Souza Leal, operario, rua Conselheiro Paranaguá n. 18.

Roberto Alves, motorista, Estrada Nova da Tijuca n. 159.

José Chrysostomo da Rosa Faria, empregado publico, rua Gomes Braga n. 52.

Engenheiro Joaquim de Assis Ribeiro, empregado publico, rua Silva Rabello n. 154.

Manoel da Silva Pontes, morteneiro, rua Pereira Nunes n. 194.

Leonel Moreira Pires Ferrão, empregado commercial, rua Aristides Lobo n. 251 casa 7.

Antonio Pernambuco Chaves, operario, rua Catumby n. 98, casa 3.

Alfredo João Louzada, empregado publico, rua Professor Gabizo n. 188.

Carlos Trajano de Oliveira, empregado publico, travessa Affonso n. 27.

Antonio Jorge de Moraes, operario, rua Nova S. João n. 37.

Henrique Valente do Couto, empregado publico, rua Torres Homem n. 239.

Benjamin Martins Ferreira, empregado commercial, rua Delphina n. 59.

Victor Alves Morlino, operario, rua Senador Nabuco n. 234.

José Antonio Portugal Junior, guarda civil, rua Gonzaga Bastos n. 189, casa XXI.

David Barbosa Pinto, empregado commercial, rua Maxwell n. 117.

Manoel da Costa Nogueira, empregado publico, rua Barão do Bom Retiro n. 824, casa n. 4.

Laurindo Estevam dos Santos, marítimo, rua Progresso n. 12.

Horatio Baptista de Oliveira, marítimo, rua General Argollo n. 209, casa n. 10.

Armando do Moura, operario, rua Bom Pastor n. 34, casa n. 2.

Tertuliano Ribeiro da Silva, «chauffeur», rua Garibaldi n. 112.

Arthur José de Oliveira, proprietario, rua Torres Homem n. 87, casa n. 7.

Paulo Elias Meziat, empregado publico, rua Torres Homem n. 181, casa n. 5.

José Martins Monteiro da Silva, operario, rua General Silva Telles n. 120, casa n. 31.

Joaquim Martins Vianna, empregado publico, rua Maxwell n. 92, casa n. 2.

Dionizes Paulo de Gusmão, operario, rua Theodoro da Silva n. 89.

Antonio S. mões, proprietario, rua Gonzaga Bastos n. 189.

Antonio Pereira do Castro, operario, rua Silva Pinto n. 9.

Joaquim Pinheiro Almozara, empregado publico, rua Estacio de Sá n. 69.

Lindolpho José Machado, empregado publico, rua Pereira Nunes n. 83.

Ricardo da Rocha, empregado municipal, rua Uruguay n. 191, casa 1.

Solidonio Frazão de Oliveira, marítimo, rua General Argollo n. 209 A 6.

Aquino Galdino, empregado publico, rua Aristides n. 19.

Claudino da Silva, operario, rua Gratidão n. 42.

Joaquim Gomes Monteiro, empregado municipal, rua Alegre n. 42.

Humberto Pereira Gonçalves, empregado publico, rua Visconde Santa Izabel n. 18.

Manoel Rabello Braga, empregado publico, rua Delphin n. 39.

Petro Celestino de Moraes, marítimo, rua General Argollo n. 209, casa 8.

Ismael Francisco de Moraes, operario, rua Conde de Bonfim n. 800.

Pedro Napoleão Carlos de Azevedo, empregado publico, rua Barão do Bom Retiro n. 94.

Joaquim Lyrio do Nascimento, empregado publico, rua Abilio n. 14.

Guilherme Paranhos Velloso, empregado municipal, rua Itacurussá n. 67.

Manoel Ferreira Netto, empregado municipal, rua Ferreira de Araujo n. 63, casa 4.

Raul Adorno, empregado publico, rua Vinto de Março n. 23.

Deodoro Simões Penna, empregado publico, rua Aristides Lobo n. 224.

Francisco da Costa Barros Vianna do Lima, empregado publico, rua S. Januario n. 112.

Severino Corrêa de Lacerda, operario, rua Conselheiro Paranaguá n. 22.

João Telles da Cruz, empregado commercial, rua Bella de S. João n. 378.

Jacinto Pires de Moraes, empregado publico, rua Theodoro da Silva n. 256.

Americo Muniz Cordeiro, empregado publico, rua Augusto Nunes n. 310.

Benedicto Claudio de Oliveira, marítimo, rua General Argollo n. 209, casa 10.

Francisco do Espirito Santo Paulo, rua Abilio n. 14.

Jorge Santiago da Silva Junior, empregado commercial, rua Dr. Ferreira de Araujo numero 63, casa V.

Thomaz Joaquim de Almeida, operario, rua Alegria n. 112, casa 7.

Nestor da Costa Acaioes, empregado commercial, rua Igreja n. 9.

Leonel Teixeira Martins Ferro, empregado publico, rua General Argollo n. 209.

Oscar Verne, empregado commercial, rua Francisco Manoel n. 82.

José Arêa Mourinho, empregado commercial, rua Visconde Duprat n. 20.

Tenente-coronel Tade Soares Neiva de Lima, militar reformado, rua Itapirú n. 147.

Augusto Luiz de Castro, empregado municipal, rua Curuzú n. 112.

José Mauricio da Fonseca, negociante, rua S. Christovão n. 384.

Cicero Pereira de Góes, empregado commercial, rua Imperial n. 202.

Waldemar da Paixão, operario, rua Maxwell n. 288.

José Feliciano de Oliveira, operario, rua Silva Telles n. 120, casa 13.

José de Avila Junior, empregado publico, rua Maxwell n. 198.

Deocleciano Maciel Pereira, operario, rua Amaral n. 56, casa 3.

Antenor da Silva Guimarães, operario, rua General Silva Telles n. 120, casa 18.

Dr. João Gualberto Perissé, medico, rua Medina n. 62.

Francisco de Carvalho, empregado publico, rua Amelia n. 22.

Arthur Theodoro da Silva Costa, empregado commercial, rua Theodoro da Silva n. 269 A.

Emilio Augusto Felix, negociante, rua São Francisco Xavier n. 464.

Jovino Carlos de Figueiredo, operario, rua Torres Homem n. 151.

Pedro Pereira de Souza, operario, Praia do Retiro Saudoso n. 60.

Ajax Guimarães Mello Cunha, empregado commercial, rua Dr. Mattos Rodrigues n. 13.

José Francisco de Paula Aguiar, negociante, rua Haddock Lobo ns. 62 e 64.

Capitão Celestino Lattuga, empregado publico, travessa da Alegria n. 9, casa 11.

Francisco Eugenio Brant Horta, professor, rua Machado Coelho n. 32.

Antonio Alves, empregado municipal, rua Carolina Santos n. 65.

José Banto de Freitas Mello, empregado publico, rua Theodoro da Silva n. 45.

Alexandre Verissimo, marítimo, praia do Retiro Saudoso n. 281.

Major João Rodrigues da Matta, empregado publico, rua Ibituruna n. 34.

Benedicto Christallino de Carvalho, militar reformado, rua Senador Faria n. 23.

Mauricio Bramer, empregado municipal, Amoroso Lima n. 8.

Jorge Berg, empregado no commercio, rua Thomaz Rabello n. 38.

Arthur Augusto de Almeida Junior, empregado publico, rua Senhor do Mattosinhos n. 92.

Manoel Augusto de Miranda, empregado na Saude Publica, rua General Argollo n. 209.

Jelio Cesar Leite, E. F. C. Brazil, rua Benedito Hyppolito n. 178.

Lisbino de Abreu e Silva, empregado na Saude Publica, rua General Argollo n. 209.

Joaquim Pereira Leite, capitalista, Canabarro n. 189.

Alberto de Figueiredo Pimentel, 3º, empregado publico, rua Ferreira Andrade n. 13.

Francisco Sertorio Portinho, empregado municipal, rua General Bruce n. 225.

Lafayette Pereira, empregado municipal, rua Pereira Nunes n. 169.

Waldemar Braga de S. Sabbas, operario, rua D. Rita n. 17.

José Braziliiano Leite de Menezes, empregado commercial, rua Conde de Botafina n. 394.

Sebastião de Faria Schopel, empregado commercial, rua Conde de Bonfim n. 624.

Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, rua Aristides Lobo n. 769.

Evaristo Antonio de Souza, operario, rua Frei Caneca n. 392.

Miguel José Sant'Anna, guarda municipal, rua S. Leopoldo n. 187.

Verano Gsoeger Marconi, empregado publico, rua Manoel Alves n. 18.

Arthur Gonçalves de Oliveira, empregado publico, rua General Canabarro n. 187, casa 1.

Luiz Rangel, operario, rua Souza Franco n. 7.  
Ricardo Goulart, militar reformado, travessa Carneiro n. 46.

Henrique Pereira Nascimento, empregado commercial, rua Conde de Bomfim n. 719.

Romeu Ribeiro, empregado publico, rua Itapirú n. 116.

Jurandyr Martins de Castro, empregado commercial, rua Conde de Bomfim n. 719.

Francolino Cesar dos Santos, machinista, rua Afonso Cavalcanti n. 147.

Rosino Teixeira, operario, rua Santo Henrique n. 138.

Fernando Rello Ferreira Junior, empregado publico, rua Castro Alves n. 111.

Silvino Pereira de Vasconcellos, operario, rua Dias da Silva n. 14 C 1.

Alvaro Pereira da Silva, empregado publico, rua Dias da Cruz n. 749.

José Ferreira Mendes, empregado no Arsenal de Guerra, rua Dr. Aguiar n. 40.

Cesarino Paoliello, commissario de Policia, rua Itapirú n. 116.

Tenente Eduardo Pedroso Alves Magalhães, jornalista, rua D. Anna Nery n. 664.

Alfredo Pedroso Alves Magalhães, professor publico, rua Barão de Bom Retiro n. 49.

Tenente Hilario Fernandes Nogueira, official da Brigada Policial, rua General Thompson Flores n. 38.

Oscar Bravo dos Santos, empregado publico, rua Conselheiro Agostinho n. 69.

Isaac Gallart, empregado publico aposentado, rua Dous de Maio n. 8.

Joaquim Ferreira de Souza, negociante, rua Barão de Mesquita n. 598.

Lourenço da Silva, empregado municipal, rua Souza Franco n. 23.

Lucio Leal, pharmaceutico, rua Conde de Bomfim n. 634.

Marcos Luiz Dias, empregado municipal, rua Gonçalves n. 6.

Antonio Pereira Dutra, guarda civil, rua Machado Coelho n. 78.

Heitor Vicente Peres, empregado publico, rua Miguel Fernandes n. 381.

Joaquim Corrêa Teixeira, academico, rua Tenente Costa n. 42.

Leopoldo Bandeira de Gouvêa, official de Marinha, rua Visconde de Figueiredo n. 40.

Alexandre Ribeiro, empregado publico, rua Visconde de Figueiredo n. 40.

José Antonio Ayrosa Junior, cirurgião dentista, rua Pinto de Figueiredo n. 6.

Joaquim Antonio Barroso Filho, preposto do corrector, rua Haddock Lobo n. 324.

Eugenio Estevão Corrêa, empregado publico, praça Marechal Deodoro sem numero.

Capitão Victor Cordeiro, despachante da Alfandega, rua Cardoso n. 266 A.

Carlos Teixeira Lopes, empregado no commercio, rua José Bernardo n. 30.

João Ignacio de Jesus, official da Brigada Policial, rua Capitão Bezendo n. 80.

Sylvio Pires Ferreira, empregado publico, rua Santo Henrique n. 133.

Raul de Brito Chaves, escrevente de policia, rua Corrêa de Oliveira n. 15.

Themistocles Drumond da Costa, empregado no commercio, rua Aristides Lobo n. 116.

Athur Ferreira Lobo, empregado no commercio, rua D. Julia n. 75.

Hemeterio Ribeiro de Andrade, empregado na Limpeza Publica, rua Uruguay n. 487.

Elpidio Maria da Trindade, advogado e empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 234.

Justiniano Pinto Martins, empregado publico, rua Ceará n. 46.

João José de Araújo Filho, empregado no commercio, rua Adelaide n. 103.

Henrique Machado, empregado publico, rua Itapirú n. 9 A.

João Fernandes, mecanico, rua Augusto Nunes n. 44 A, casa 2.

Americo de Oliveira Indio Guarany, empregado publico, rua Itapirú n. 151.

Alvaro Augusto Nunes de Souza, empregado publico, rua Clara de Barros n. 9.

Jannario Marques Barbosa, capitalista, rua Ernesto de Souza n. 39.

Carlos Gomes Seavies, corrector de fundos publico, rua Dr. José Hygino n. 283.

Alvaro Euclides da Costa Lima, operario, rua S. Leopoldo n. 137, casa 10.

Eurico Lagden Adorbeck, empregado publico, rua Itapirú n. 9 A.

Mario Lagden Filho, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 137, casa 38.

Manoel Rocha, servente da Caixa Economica, rua Emilia Guimarães n. 24.

João de Carvalho Souza, empregado publico, rua Dr. José Hygino n. 283.

Francisco Alves dos Santos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 248.

Francisco Garcia da Rosa Junior, empregado publico, rua Castro Alves n. 64.

Benedicto Borges de Faria, empregado publico, rua Silva Rego n. 35, casa n. 10.

Zeferino Fernandes Lagoa, empregado municipal, rua S. Luiz Gonzaga n. 288.

Oscar Sampaio, empregado no commercio, rua Cardoso n. 187.

Olympio Oliveira Chaves, proprietario, rua S. Leopoldo n. 184.

Virtulino Joaquim do Souza, empregado no Ministério da Guerra, villa S. Lazaro numero 1.

Requerimentos indeferidos:

Mario Mendonça do Menezes.

Hildebrando Murga da Silva.

Annibal Babo.

Dr. Augusto Candido Ferreira Leal.

Oscar Augusto Ferrão.

Francisco Saturnino.

Antonio de Araujo Mello.

Antonio da Silva Pereira.

Accacio da Costa Mesquita.

Jayme Linhares Serpa.

Bernardino José Martins.

Candido Abreu.

Oscar José Teixeira.

Dr. Julio A. Camacho Crespo.

Carlos Varella.

Alfredo Felix Pereira.

Julio da Veiga Bastos.

Julio Jorge Gonçalves.

Mario de Andrade.

José Gonçalves da Costa.

Annibal Ribeiro.

Leopoldo de Azevedo Sá.

Alvaro Antonio da Fonseca.

Oscar Pereira Campos.

Manoel Bento Corrêa.

Benedicto Floriano de Assumpção.

João Teixeira Guimarães.

Paulo Pedro Bosio.

Walfrido de Souza Lima.

Manoel Antonio de Moura Machado.

José Domingos de Barros.

Não incluído:

Guilherme Alves de Lima.

Excluído:

Dr. Raymundo Orestes de Aguiar.

E para constar se passaram o presente e outro de igual teor que será publicado e afixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—O escrivão, *Olympio da Silva Penna*.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e, de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de História das Bellas Artes.

Poderão concorrer todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 25 do Regimento interno):

a) um trabalho de valor, sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 serão entregues ao secretario da Escola mediante recibo;

b) uma prova pratica constando da descripção e critica de uma obra de arte qualquer, tirada á sorte, prova essa que será eliminatoria;

c) arguição do candidato pela mesa examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto, apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes; 11 de janeiro de 1917.—Dr. *Gama Rosa*, secretario.

### Escola Nacional de Bellas Artes

#### EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que hoje, 16 do corrente, ás 12 horas, terão lugar as provas oraes de portuguez e francez, para os candidatos pertencentes á 2ª turma.

Amanhã, 17 do corrente, ás 12 horas, serão realizadas as provas oraes de geographia e historia geral e especialmente no Brazil, sendo chamados os candidatos da 1ª turma.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 15 de março de 1917.—Dr. *Gama Rosa*, secretario.

### Instituto Oswaldo Cruz

#### CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diário Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscripção os

candidatos que houverem frequentado o tomado parte em trabalhos praticos de Instituto Nacional ou estrangeiro congênere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917.— O archivista escripturario, *Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

### Bibliotheca Nacional

#### CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, de 15 a 31 do corrente, serão admittidas a matricula no curso de bibliotheconomia, a que se referem os arts. 31 a 42 do regulamento anexo ao decreto numero 8.835, de 11 de junho de 1914, aquellas pessoas que o requererem, devendo fazel-o até o dia 23 as que tiverem de prestar exame de admissão.

Consta esse exame de uma composição escripta em portuguez e de uma prova oral sobre geographia, historia universal, historia litteraria, traducção do francez, do inglez e do latim.

Ficam dispensados do exame os candidatos que já houverem sido admittidos nas escolas superiores ou classificados em concurso de provas para provimento de cargos da bibliotheca.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 14 do março de 1917.— O secretario, *Alfredo Mariano de Oliveira*.

### Policia do Districto Federal

#### GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

havendo sido augmentada do ordem do Sr. Dr. chefe de Policia a turma diaria de identificandos para o alistamento eleitoral, faço publico para conhecimento dos interessados que as pessoas possuidoras de talhões com dia marcado para serem identificadas devem comparecer a este gabinete na seguinte forma, ficando sem effeito os dias e horas marcadas nos respectivos talhões:

#### Março

##### Dia 16

De n. 22.701 a 22.770, ás 9 horas.  
De n. 22.771 a 22.800, ás 10 horas.  
De 22.801 a 22.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De 22.901 a 22.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 17

De 22.951 a 23.020, ás 9 horas.  
De 23.021 a 23.050, ás 10 horas.  
De 23.051 a 23.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De 23.151 a 23.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 19

De 23.201 a 23.270, ás 9 horas.  
De 23.271 a 23.300, ás 10 horas.  
De 23.301 a 23.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De 23.401 a 23.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 20

De 23.451 a 23.520, ás 9 horas.  
De 23.521 a 23.550, ás 10 horas.  
De 23.551 a 23.650, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De 23.651 a 23.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 21

De 23.701 a 23.770, ás 9 horas.  
De 23.771 a 23.800, ás 10 horas.  
De 23.801 a 23.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De 23.901 a 23.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 22

De 23.951 a 24.020, ás 9 horas.  
De 24.021 a 24.050, ás 10 horas.  
De 24.051 a 24.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De 24.151 a 24.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 23

De 24.201 a 24.270, ás 9 horas.  
De 24.271 a 24.300, ás 10 horas.  
De 24.301 a 24.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De 24.401 a 24.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 24

De n. 24.451 a 24.520, ás 9 horas.  
De n. 24.521 a 24.550, ás 10 horas.  
De n. 24.551 a 24.650, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De n. 24.651 a 24.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 26

De n. 24.701 a 24.770, ás 9 horas.  
De n. 24.771 a 24.800, ás 10 horas.  
De n. 24.801 a 24.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De n. 24.901 a 24.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 27

De n. 24.951 a 25.020, ás 9 horas.  
De n. 25.021 a 25.050, ás 10 horas.  
De n. 25.051 a 25.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De n. 25.151 a 25.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 28

De n. 25.201 a 25.270, ás 9 horas.  
De n. 25.271 a 25.300, ás 10 horas.  
De n. 25.301 a 25.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De n. 25.401 a 25.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 29

De n. 25.451 a 25.520, ás 9 horas.  
De n. 25.521 a 25.550, ás 10 horas.  
De n. 25.551 a 25.650, ás 13 horas (1 hora da tarde).

De n. 25.651 a 25.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 30

De n. 25.701 a 25.770, ás 9 horas.  
De n. 25.771 a 25.800, ás 10 horas.  
De n. 25.801 a 25.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De n. 25.901 a 25.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

##### Dia 31

De n. 25.951 a 26.020, ás 9 horas.  
De n. 26.021 a 26.050, ás 10 horas.  
De n. 26.051 a 26.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).  
De n. 26.151 a 26.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).  
O director, *Edgard Simões Corrêa*.

### Policia do Districto Federal

#### GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito do folha corrla a carteira de identidade n. 8.529, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123 lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Joaquim Rodrigues, o qual está sendo processado por crime de offensas physicas.

Rio, 13 de março de 1917.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

### Policia do Districto Federal

#### GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrla as carteiras de identidade ns. 18.143 e 21.736, concedidas por este gabinete, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Waldemar Martins Rezende e José Francisco, os quaes estão sendo processados como incurso: o primeiro no art. 31, §§ 1º, 3º e 4º, da lei ns. 2.321, de 30 de dezembro de 1910; o segundo, no artigo 399, doCodigo Penal, com o nome de Pedro Francisco.

Rio, 13 de março de 1917. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

### Ministerio da Fazenda

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Serra Negra, no Estado do S. Paulo, Sylvio Burani, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 98\$770 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de março de 1907 a 9 de agosto de 1913, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accórdãos de 17 de novembro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

3ª Subdirectoria do Tribunal de Contas, 12 de março de 1917.— *Francisco José Pereira de Oliveira*, sub-director.

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio da cidade do Pomba, no Estado de Minas Geraes, José de Paula Ferreira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bom de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 61:209\$207, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de janeiro de 1900 a 10 de maio de 1913, sob pena de revolia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de março de 1917. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, sub-difector.

## Alfandega do Rio de Janeiro.

## LEILÃO DE CONSUMO

## EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas em consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

## CAES DO PORTO

## Armazem n. 18

Manifesto—Marca M. E. Vands: Dous pacotes ns. 92 e 93, vindos de Buenos Aires no vapor inglez *Vestris*, entrado em 12 de setembro de 1916.

Manifesto n. 843—Marca JVC: Vinte e uma pedras marmoras, vindas de Buenos Aires no vapor francez *Sequana*, em 12 de setembro de 1916.

Manifesto n. 733—Marca FYA: Tres caixas sem numerós, vindas de Bordéus no vapor francez *Sequana*, em 20 de agosto de 1916.

Manifesto n. 780—Marca JVC: Vinte e quatro taboas de marmore, vindas de Bordéus, consignadas a José Vicente da Costa & Comp., no vapor francez *Sequana*, em 30 de agosto de 1916.

Manifesto n. 780—Marca JIC: Uma caixa n. 5.883, vinda de Bordéus no vapor francez *Sequana*, em 20 de agosto de 1916.

Manifesto n. 780—Marca SVP: Uma caixa n. 149, vinda de Bordéus no vapor francez *Sequana*, em 20 de agosto de 1916.

Manifesto n. 750—Marca SVP: Uma caixa n. 150, vinda de Bordéus no vapor francez *Sequana*, em 20 de agosto de 1916.

Manifesto n. 780—Sem marca: Um barril n. 8.669, vindo de Bordéus no vapor francez *Sequana*, em 20 de agosto de 1916.

Manifesto n. 780—Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Sequana*, em 20 de agosto de 1916.

## Armazem n. 7

Manifesto n. 1.107—Sem marca—Tres saccos sem numerós, vindos de Bilbao no vapor hespanhol *P. de Salustegui*, em 6 de dezembro de 1916.

## Armazem n. 16

Manifesto n. 839—Marca triangulo C: Doze barricas ns. 124 a 135, vindas de Londres, consignadas a Carlos Cruz & Comp., no vapor inglez *Cavour*, em 11 de setembro de 1916.

Manifesto n. 839—Marca JK, contra-marca 10: Quatorze saccos ns. 1 a 14, vindos de Londres, consignados a Continental O. Trading & Co, a/c de Levy Leite, no vapor inglez *Cavour*, em 11 de setembro de 1916.

Manifesto n. 839—Marca Logation du Japon: Uma caixa sem numero, vinda de Londres no vapor inglez *Cavour*, em 11 de setembro de 1916.

Manifesto n. 839—Marca triangulo Rainho: Quarenta e quatro caixas ns. 682 a 725, vindas de Londres, consignadas a J. Rainho & Comp., no vapor inglez *Cavour*, em 11 de setembro de 1916.

Manifesto n. 839—Marca Losango SCC: Dous caixas ns. 771/2 e um encapado n. 773, vindos de Londres á ordem do embarcador, a/c de Silveira Cardoso & Comp., no vapor inglez *Cavour*, em 11 de setembro de 1916.

Manifesto n. 832 — Marca FIC: Dous amarrados de caixas sem numerós, vindos de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, 14 de setembro de 1916.

Manifesto n. 832 — Marca JLC: Uma caixa n. 622, vinda de Nova York, consignada a Longruher Kropf & Co. no vapor *Voltaire*, 14 de setembro de 1916.

Manifesto n. 832, Marca losango JF: Uma caixa n. 5.434, vinda de Nova York, consignada a Jayme Ferreira, no vapor inglez *Voltaire*, 14 de setembro de 1916.

## Armazem n. 4

Manifesto ... —Marca L. S., contra marca São Francisco do Sul: Trinta e duas caixas ns. 201 a 232, vindas de Gothemburgo, consignadas a Adolfo Chalesen, no vapor sueco *K. Gustaf Adolf*, 14 de setembro de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de março de 1917. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

## CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afin de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

2.344—7ª secção — Alexandre Marques — Maria Guidre—Bicas.

43.455—7ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.

39.593—7ª secção—Joaquim Gomes — F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.

4.110—7ª secção — Anna Azambuja — F. Faustino—Porto Alegre.

231—Rua da Passagem — Carlota M. de Souza—Olympia—Maceió.

21.557—7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.

32.131 C—7ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.

27.752—7ª secção—José Saudí — José Lathario, Rio Negro—Manãos.

8.636—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Pauferro — Heracito Souza—Bahia.

1.006 C—7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.

531 C—Casadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.

24.414—7ª secção—Nonhô Calisto — Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.

8.800—7ª secção—Petronilha V. do Barros — Antonio—Pernambuco.

8.934—7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez do Mello—Pernambuco.

5.223—Rua do Cattete—Antonio Brigido—Antonio Bezerra—Colônia C. de Dous Rios.

52.988—7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.

256—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus —Romeu Victor dos Santos—Estado do Rio.

3.030—Rua do Cattete—Zephorino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Uba.

3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição — Joventino José dos Santos—Sergipe.

9.623—Districto Federal—Firmino Augusto —Abilio Ayres—Pará.

6.916—Districto Federal—Luiza Maria de Freitas—Luiz da Franca—Parahyba do Norte. 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916. —Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

## Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

## CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afin de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

16.412 C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—ignorado—Sete Lagoas.

3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christo—Maria C. do Andrade—Paty.

33.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.

406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Besouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).

417 C—Arsenal de Marinha—Goneroza Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.

734 C—Cascadura — Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.

94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.

1.600 A—Avenida Central — João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.

731 A—Estacio de Sá—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.

353 C — Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.

112—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.

266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.

311 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.

2.297 A—Avenida Rio Branco — Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.

685 V—Praça Duque de Caxias — Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.

362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.

3.117—Arsenal de Marinha — Asso. Ben. Campista—Hyppolito P. Areias—Campos.

9.250—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torreão—Pará.

5.714—Districto Federal — Sylvania Genoveva da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.

441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.

8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.

1.547—Districto Federal —Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.

9.072—Praça Duque de Caxias — Antonio Egino — Thereza Vilela Soares — Curato de Santa Cruz.

6.530—Corumbá — Salustiano Muñoz—Manoel Pugitt—Paragnay.

58.397—7ª secção—Mme. Dinbany—Georgotte—França.

242.600 — 7ª secção — Ruth Valcovitch—Floiré—Rússia.

340.726—7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chilo.

5.307—Frgi Caneca—Chin Schin Gheung—Ignorado—China.

Rio de Janeiro — João Catalam—Modesto—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trabalho, 6 de novembro de 1916. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

#### Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESTRUCTURA METALLICA E MAIS MATERIAES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS DE DOUS PAVIMENTOS NO CÁS DO PORTO

De accordo com a ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 25, de 29 de janeiro de 1917, ao Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, receberá propostas até o dia 20 de março corrente ás 14 horas, para a compra da estrutura metallica e outros materiaes, para cinco armazens, nas seguintes condições:

As propostas serão em duas vias, (sendo uma sellada), rubricadas, dando os preços de offerta de accordo com a relação abaixo.

Os preços serão escriptos por extenso, não contendo emendas e nem rasuras.

Os materiaes serão entregues no local onde se acham e no estado em que estão e podem ser examinados pelos interessados, assim como as plantas dos armazens, no escriptorio da Fiscalização do Porto.

A fiscalização fornecerá uma cópia dos desenhos da fabrica, destinados á montagem.

O governo mandará estudar as propostas, tendo a liberdade de rejeitar as que offerecerem na totalidade das importancias parcellares, preço global inferior ao da aquisição dos materiaes pelo Governo, inclusive os direitos aduaneiros e mais taxas dos serviços do porto, ficando entendido que terá preferencia aquella que maior vantagem offerecer desde que satisfaça as outras condições da concorrência.

Não podendo de antemão, ser determinado com exactidão o peso da ferragem, a entrega será feita parcialmente e por pesagem directa com assistencia do interessado, que fornecerá o pessoal necessario.

O concorrente acceto entrará para os cofres da Inspectoria de Portos com a importancia approximada do custo dos materiaes, completando a referida importancia antes do ser feita a entrega total dos mesmos.

Cada armazem consta de duas coxias de 10,<sup>m</sup> de largura e 50,<sup>m</sup> de fundo.

A fiscalização do Porto do Rio de Janeiro dará aos Srs. interessados todas as informações que necessitarem referentes ao assumpto.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.

#### Relação dos materiaes

Estructura de aço, por kilogrammo.

Ferragem para cupula, por kilogrammo.

Parafusos diversos, por kilogrammo.

Reguas de ferro galvanizado de 3 m/m de espessura para venezianas, por kilogrammo.

Escadas de ferro fundido, uma.

Portas de ferro corrugado, por metro quadrado.

Portas de ferro do 2º pavimento, por metro quadrado.

Mezzaninos, bandeiras, gradis de ferro forjado, por kilogrammo.

Metal Deployé n. 10, por metro quadrado.

Metal Deployé n. 13, por metro quadrado.

Caixilhos de ferro para o 1º pavimento, por metro quadrado.

Calhas grandes de ferro galvanizado, por metro corrente.

Algozes chatos de ferro fundido, por metro corrente.

Vidros foscos para lanternins com 3 m/m de espessura, por metro quadrado.

Trilhos Decanville, de 10 kilos, metro corrente, talas de junção e grampos, por kilogrammo.

Trilhos de 20 kilos por metro corrente, para guindastes electricos, por kilogrammo.

Giradores para linha Decanville, um.

Guindastes electricos para 1 T, um.

Guindastes electricos para 1 1/2 T, um.

Telhas francezas, milheiro.

Eternite, por metro quadrado.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.—*Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

#### Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO DURANTE O ANNO DE 1917

Pela secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas interino que, tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em 13 de fevereiro do corrente anno, a concorrência aberta por edital de 24 de novembro de 1916, por serem elevados os preços apresentados pelos proponentes que concorreram, de novo serão recebidas, até o dia 20 de março proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Esta concorrência obedecerá as seguintes condições:

#### I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasura nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

#### II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

#### III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

#### IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

#### V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

#### VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram recebidas.

## VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

## IX

A inspectoría se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materias separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

## X

Os preços offerrecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

## XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro do quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

## XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de Expediente e Contabilidade desta inspectoría, ficam os proponentes acceitos obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas con-

tadas da i.ificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

## XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

## XIV

No caso de igualdade do preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

## XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.— Pelo chefe da secção, J. Egas, ajudante.

*Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materias a que se refere o presente edital*

1. Almofada para carimbo de 0<sup>m</sup>,16×0<sup>m</sup>,08, uma.
2. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Block de papel quadriculado, typo Skizzenblock mit Millimeter Einteilung um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.003, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard em caixa do duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard Suennecken, n. 86, um.
16. Buvard Faber, um.
17. Balaustro completo do Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0<sup>m</sup>,12×0<sup>m</sup>,09, quinientos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Copo de crystal sem p<sup>3</sup>, um.
24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchete Mieros, caixa.
26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 42 e 44, caixa.
27. Colchete The Swift Piercer, n. 444, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Costa Grande para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisória, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Caderneta para alinhamento, cen'o.
35. Caderneta para nivelamento, cento.
36. Caderneta para secções transversaes, cento.
37. Cadernetas para locação, cento.
38. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0<sup>m</sup>,23×17, um.
40. Caçamba de agatha para agua, uma.
41. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
42. Duplo decimetro de marfim, Casella, um.
43. Escova para filtro, uma.
44. Escovas para lavagens de assoalho, com cabo, uma.
45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.
46. Encadernações de relatorios, capas de papelão commun, uma.
47. Encadernação do *Diário Official*, conforme modelo, uma.
48. Encadernação de talão impresso do sellos officiaes, 0,31×19, uma.
49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18×29, uma.
50. Enveloppes para cartas, Royal Buck Velun, timbrados, cento.
51. Enveloppe timbrado para officio, 0,27×42, cento.
52. Enveloppe timbrado para officio, 0,18×13, cento.
53. Enveloppe timbrado para officio, 0,20×28, cento.
54. Enveloppe timbrado para officio, 0<sup>m</sup>,14×28, cento.
55. Enveloppe timbrado para officio, 0<sup>m</sup>,25×13, cento.
56. Esquadro de borracha, um.
57. Esquadro de madeira graduado, um.
58. Esquadro de celluloido, um.
59. Esquadro grande de madeira, um.
60. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
61. Espetos de ferro para papeis, um.
62. Elastico Faber, n. 530, caixa.
63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.
64. Escarradeira hygienica com pé, uma.
65. Escarradeira commun para arcia, uma.
66. Escarradeira commun de metal, sem pé, uma.
67. Escarradeira commun, de louça, sem pé, uma.
68. Espanador, 0<sup>m</sup>,60, um.
69. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
70. Estojo Kern, n. 5.444, um.
71. Estojo Kern, completo, um.
72. Faca de metal para cortar papeis, uma.
73. Faca de osso para cortar papeis, uma.
74. Folha de cartolina A ou B, duzia.

75. Folha para relação de medição provisória, modelo n. 4, milheiro.
76. Folha para resumo de medição provisória, modelo n. 5, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisória, modelo n. 6, milheiro.
78. Folha impressa de medição provisória para districtos, 0<sup>m</sup>,31 1/2×0<sup>m</sup>,45, milheiro.
79. Folha de pagamento da administração o sub-administração, 0<sup>m</sup>,47×0<sup>m</sup>,33, modelo n. 8, cento.
80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0<sup>m</sup>,47×0<sup>m</sup>, 6. modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento para pessoal, 0<sup>m</sup>,35×0<sup>m</sup>,45, cento.
82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0<sup>m</sup>,45×0<sup>m</sup>,60, cento.
83. Folha de papelão, 0<sup>m</sup>,29×0<sup>m</sup>,42, cento.
84. Furador para papeis, um.
85. Gomma arabica G. Toiray's n. 23, vidro grande, um.
86. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
87. Grampo para papeis com rosca, duzia.
88. Impresso em folha do papel Canson, cento.
89. Impresso em folha de papel tefa, cento.
90. Impresso de resumo e cubação, milheiro.
91. Impresso de movimento de terra, cento.
92. Impresso de estatística, cento.
93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.
94. Impresso do orçamento, cento.
95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.
96. Jogo de Godet, um.
97. Jarro de ferro esmaltado, um.
98. Kaol, lata grande, uma.
99. Lacre vermelho, em barra, n. 5, caixa.
100. Lapis tinta, duzia.
101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.
102. Lapis Faber, azul, n. 8.816, duzia.
103. Lapis Faber, vermelho, n. 8.815, duzia.
- 103 A. Lapis Faber, 8.828, de duas cores, duzia.
104. Lapis, Faber Post-Office, de duas cores, duzia.
105. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
106. Lapis Faber graphite, ns. 2 II, 3 II. HB, duzia.
107. Lapis Faber Castell, ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.
108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
110. Limpa-pennas de vidro com esferas de vidro, um.
111. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,24×0,19, um.
112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34×0,24, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2×0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.262, 0,34×0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas, 0,22×0,33, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,31×0,23 1/2, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32×0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
120. Livro para regist de forolhas do pagamento, 200 folhas, capa de couro-modelo n. 2.017, 0,46 1/2×0,33, um.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
124. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.965, um.
126. Livro para registros de fés de officios, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,47 1/2×0,03, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,43×0,34, um.
128. Livro «protocollo» de sahida do papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 0,34×0,20, um.
129. Livro «protocollo» de sahida do papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,19×0,33, um.
130. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2×0,29, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa de panno, 0,37×0,23, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37×0,23, um.
133. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,18×0,34, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos e ministro, papel japonéz, 500 folhas, 0,37×0,26, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japonéz, 200 folhas, 0,35×0,23, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, 0,37×0,16, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.515, 100 folhas, 0,35×15 1/2, um.
138. Livro «indice», capa de couro flexivel bom rotulo, 50 folhas, 0,33×0,24, um.
139. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
141. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiar, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, uma.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, 0,33×0,22, mil folhas.
148. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
149. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de 0,33×0,22, milheiro.
150. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,33×0,45, cento.
151. Papel The Volta, em folha de 0,23×0,45, cento.
152. Papel Brkshire, n. 47-6, em folha de 0,21 1/2×0,33, para machina de escrever, caixa.
153. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
154. Papel almaço de sete kilos, resma.
155. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia do recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
156. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22×0,33, cento.
157. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,35×0,45, cento.
158. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
159. Papel de carta e enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
160. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
161. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33×0,10, cento.
162. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,25×0,34, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,25×0,38, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0<sup>m</sup>,35×0<sup>m</sup>,25, duzia.
165. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0<sup>m</sup>,35×0<sup>m</sup>,45, duzia.
166. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0<sup>m</sup>,62×0<sup>m</sup>,49, duzia.
167. Papel impermeavel, em folha de 0<sup>m</sup>,35×0<sup>m</sup>,25, duzia.
168. Papel impermeavel em folha de 0<sup>m</sup>,38×0<sup>m</sup>,25, duzia.
169. Papel impermeavel, em folha de 0<sup>m</sup>,45×0<sup>m</sup>,35, duzia.
170. Papel inglez de 42 kilos, marca Mauilha, para embrulho, mão.
171. Papel hygienico, marca Diana, maço.
172. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
173. Papel carbono, preto, marca Corona Brand, em folha de 0<sup>m</sup>,32×0<sup>m</sup>,45, caixa.
174. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 0<sup>m</sup>,07×10<sup>m</sup>, peça.
175. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1<sup>m</sup>,20×20<sup>m</sup>, peça.
176. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1<sup>m</sup>,38×20<sup>m</sup>, peça.
177. Papel assctinado AA, 30 kilos, resma.
178. Papel ferro prussiato S. & S, Dragão, 0<sup>m</sup>,75×10<sup>m</sup>, peça.
179. Papel ferro prussiato S. & S, Dragão, 1<sup>m</sup>×10<sup>m</sup>, peça.
180. Papel Canson S. & S., 1<sup>m</sup>,50×10<sup>m</sup>, peça.
181. Papel quadriculado S. & S., n. 290, 0<sup>m</sup>,75×10<sup>m</sup>, peça.
182. Papel vegetal branco S. & S., 0<sup>m</sup>,75×10<sup>m</sup>, peça.

183. Papel vegetal crêmo, S. & S., 0<sup>m</sup>,75X  
×10<sup>m</sup>, peça.

184. Papel couché A, folha.

185. Papel couché B, folha.

186. Papel timbrado para informações, em  
folha inteira, cento.

187. Papel timbrado e riscado para certidões,  
em folha inteira, cento.

188. Porta-canetas de ferro, um.

189. Porta-canetas de crystal, um.

190. Penna D. Leonardt & Comp., dourada,  
n. 506, caixa.

191. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503,  
caixa.

192. Penna Gillot's, n. 470, caixa.

193. Penna Gillot's para desenho, n. 850,  
carta.

194. Penna «J», caixa.

195. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.

196. Penna de alumínio de Brandauer, n. 530,  
caixa.

197. Penna John Heath's, dourada, n. 808,  
caixa.

198. Penna dourada, n. 183, de Brandauer,  
caixa.

199. Penna J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.

200. Penna round Soennecken, ns. 1 a 6,  
caixa.

201. Pegador para papel Com, ns. 1 e 2, em  
caixa de 100, uma.

202. Pegador para papel O. K., ns. 1 B, 2 B  
e 3 B, em caixa de 00, uma.

203. Pegador para papel John Faber, n. 5.939,  
caixa.

204. Pegador de aço Vise Clip, ns. 1 e 2, em  
caixa de 100, uma.

205. Pasta de Perry, de lombo de aço, for-  
mato commercial, uma.

206. Pasta de Perry, de lombo de aço, for-  
mato alnaço, uma.

207. Pasta Soennecken, n. 414 A, uma.

208. Pasta Soennecken, n. 414 II, uma.

209. Pasta Soennecken, n. 434, uma.

210. Pasta de oleado A. Maurin, 0<sup>m</sup>,48X  
×0<sup>m</sup>,33, uma.

211. Peso de ferro para papeis, um.

212. Peso de crystal para papeis, um.

213. Píncel para copiar, um.

214. Píncel duplo, um.

215. Píncel para marcar estacas, duzia.

216. Píncel de aquarella, um.

217. Punaise pequeno, caixa.

218. Punaise grande, caixa.

219. Prensa Soennecken, 0,30X0,16, con-  
forme o modelo, uma.

220. Pistolet de borracha, um.

221. Pistolet de madeira, um.

222. Quadros impressos, modellos 1 a 28, do  
Questionario da Estatistica das Es-  
tradas do Ferro, cento de cada um.

223. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.

224. Regoa de madeira, 0,50, uma.

225. Regoa de madeira, 1 metro, uma.

226. Regoa millimetrada, de buxo, 0,60,  
uma.

227. Regoa «T» 0,60, uma.

228. Regoa de celluloides, de 0,30 a 0,50,  
uma.

229. Regoa de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.

230. Sapólio americano em tijolo, um.

231. Sabonete de alfaca, barra de 300 gram-  
mas, uma.

232. Stickphast, vidro.

233. Tesoura grande, uma.

234. Tesoura pequena, uma.

235. Tinteiro de madeira Soennecken, duplo,  
um.

236. Tinteiro de crystal duplo, com tampa  
de metal, 0,45X0,07, um.

237. Tinteiro de madeira Soennecken, triplo,  
um.

238. Tinta para carimbo, em vidro de 50  
grammas, um.

239. Tinta Stephens, azul, litro.

240. Tinta Stephens, de cópia, litro.

241. Tinta Stephens, carmim, litro.

242. Tinta Sardinha, azul, litro.

243. Tinta Sardinha, de cópia, litro.

244. Tinta Sardinha, carmim, litro.

245. Tympano grande de metal, de corda, su-  
perior, um.

246. Toalha felpuda para mãos, conforme o  
modelo, duzia.

247. Tiralinha de Kern, para curvas, um.

248. Tiralinha de Kern, com tres pontas,  
caixa.

249. Triplo decimetro de marfim, Casella,  
um.

250. Triplo decimetro de luxo, fórma trian-  
gular, um.

251. Transferidor de celluloides, n. 5.203, de  
meio circulo, um.

252. Transferidor de celluloides n. 5.213, do  
circulo inteiro, um.

253. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor,  
um.

254. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor,  
uma.

255. Tinta Higgins para desenho, qualquer  
cor, vidro.

256. Vassoura de piassava, pequena, uma.

257. Vassoura de palha de cinco fios, confor-  
me o modelo, uma.

258. Vassoura de cabelo n. 20 F, com ca-  
beça, uma.

259. Benzina, litro.

Secção de Expediente e Contabilidade da  
Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Ja-  
neiro, 28 de fevereiro de 1917.

Pelo chefe da secção, J. Egas, ajudante.

### Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CON-  
CURRENCIA ABERTA PARA O FORNECIMENTO DE ACCE-  
SSÓRIOS DE VIA PERMANENTE PARA A REDE DE VIA-  
ÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUIHY).

De ordem do Sr. inspector, se faz publico  
que, em virtude de autorização do Exmo. Sr.  
ministro da Viação e Obras Publicas, constan-  
te do aviso n. 18, de 7 do corrente mez de  
março, foi prorogado por trinta dias, a contar  
de 23 de fevereiro ultimo, o prazo para o re-  
cebimento de propostas para o fornecimento  
à Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauíhy)  
dos accessorios de via permanente relaciona-  
dos no edital de 23 de janeiro do corrente  
anno, publicado no *Diário Official* de 24 desso  
mez e dias seguintes. A concorrência obede-  
cerá ás condições estipuladas no mencionado  
edital.

Secção de Expediente e Contabilidade da  
Inspectoria Federal das Estradas, 13 de mar-  
ço de 1917. — J. Egas, engenheiro chefe inte-  
rimo.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o cabi-  
netario de 2<sup>a</sup> classe Irineu Ribeiro Catalão a  
comparecer no escriptorio da 3<sup>a</sup> divisão desta

estrada, dentro de 15 dias contados desta data,  
afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do  
Brazil, 13 de março de 1917. — O secretario,  
José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONTI-  
NUAÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O  
RIO PARANÁ, ENTRE OS KILOMETROS 19  
E 21,500, CREBOJO DO JUPIÁ

De ordem do Sr. ministro, faço pu-  
blico que no dia 2 de abril do corrente  
anno de 1917, ás 13 horas, no escripto-  
rio desta estrada, á rua do Ouvidor nu-  
mero 90, 2<sup>o</sup> andar, serão recebidas pro-  
postas para a continuação das obras da  
ponte sobre o rio Paraná, de accordo  
com o disposto nos decretos n. 7.585,  
de 7 de outubro de 1909, e 12.240, de  
19 de outubro de 1916.

A realização e o processo de julgamen-  
to desta concorrência ficam submettidos  
às prescrições estabelecidas nas clau-  
sulas seguintes:

#### I

A concorrência tem por objecto a  
execução das obras descriptas na parte I  
(especificações technicas) do caderno  
de encargos abaixo transcripto, as quaes  
estão orçadas em 1.580:263\$440 (mil  
quinhentos e oitenta e seis contos e qua-  
renta e tres mil quatrocentos e qua-  
renta réis) e deverão ficar concluidas  
dentro do presente exercicio, salvo mo-  
tivo de força maior devidamente com-  
provado.

As plantas e desenhos ficam em có-  
pias authenticas á disposição dos pro-  
ponentes, que os poderão examinar e  
estudar no escriptorio da estrada, no Rio  
de Janeiro, todos os dias uteis, durante  
as horas do expediente.

#### II

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço total da construção, dentro  
do orçamento official, devendo ser sub-  
dividido em preços globaes relativos a  
cada um dos serviços, para o effeito  
exclusivo das medições provisionarias e  
pagamentos mensaes de que trata a  
a clausula XXXII, abaixo transcripta.

#### III

O estudo dos orçamentos apresentados  
pelos proponentes e julgamento de sua  
idoneidade e das respectivas propostas  
serão feitos por uma commissão composta  
do director, do chefe de linha e do chefe  
da Contabilidade desta estrada e de dois  
funcionarios da Secretaria de Estado da  
Viação e Obras Publicas, oportuna-  
mente designados pelo ministro.

#### IV

Os proponentes deverão comparecer  
no escriptorio desta estrada, á rua do  
Ouvidor n. 90, 2<sup>o</sup> andar, até ás 11 horas do  
dia 29 de março corrente, afim de re-  
ceberem guia para o deposito prévio da  
caução de 10:000\$ que, em moeda cor-

ente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feito no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto.

## V

Para ser admittido á adjudicação de- verá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que atestem a sua competencia tecnica e exacção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

## VI

Os proponentes deverão entregar no dia, hora e lugar acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escriptos com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta.

Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto «proposta» encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes do projecto e especificações que servem de base a esta concorrência e a indicação dos preços globaes de cada um dos serviços que constituem a ponte e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas.

Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero em cuja face externa estará escripto «documento», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes ao primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o conhecimento da caução depositada previamente no Thesouro Nacional, a que se refere a clausula IV e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

## VII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da estrada no Rio de Janeiro e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a comissão julgadora, examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, rubricando um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição de seus signatarios envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

## VIII

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até a vespera do dia da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

## IX

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

## X

Antes de qualquer decisão sobre as propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no «Diário Official».

## XI

A inclusão na proposta de condição não prevista neste edital em relação á isenção de direitos ou outra concessão de que possa resultar vantagem especial em favor do proponente para os fins estabelecidos na clausula XII importará na exclusão da proposta, sendo que serão também excluidas aquellas:

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que, em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

## XII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a terminação da obra.

## XIII

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicada no «Diário Official». Dentro do prazo de oito dias, a contar da data dessa publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na secretaria desta estrada, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

## XIV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de abrir nova concorrência ou mandar construir por administração.

## XV

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar a 100:000\$ a caução que fez para entrar na concorrência, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita

a deducção de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Essas quantias constituirão deposito que ficará retido no Thesouro Nacional até o recebimento definitivo das obras, nos termos da clausula XXVIII.

## XVI

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta dias (30) da data em que receber notificação para o fazer.

## XVII

Dentro do prazo de sessenta dias (60) a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro fiscal designado pelo director da estrada, para tomar conhecimento da execução das obras, devendo iniciar a construção das mesmas dentro dos primeiros 10 dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, o qual, si attingir a quinze (15) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

## XVIII

O contractante fica obrigado a executar as obras, observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do director, com approvação prévia do ministro.

## XIX

No dia da assignatura do contracto a directoria da estrada entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirem de base á concorrência.

## XX

A directoria da estrada, por seus representantes fiscaes ju o ás obras intimará por escripto o contractante para este demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra ou parte della que for verificada em desacordo com o contracto.

A falta do cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias, acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos de réis), por proposta da directoria da estrada e a juizo do ministro da Viagem e Obras Publicas, o pagamento das despesas occasionadas pela execução dos trabalhos em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da directoria, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que está tivo de receber.

## XXI

As duvidas e divergencias entre o contractante e o representante fiscal da

directoria da estrada serão submettidas à decisão do director, havendo recurso do que este resolver para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Caso o contractante se não conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de arbitros designados por cada parte e de um desempatador escolhido de comum accordo pelas duas partes.

Os recursos interpostos pelo contractante sobre a decisão do ministro deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias e as respectivas decisões proferidas dentro de 60 dias contados da data em que o Governo notificar a escolha do seu árbitro, cuja designação será feita dentro do prazo de 15 dias da data em que tomar conhecimento da designação do árbitro do contractante.

## XXII

Fallando no cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o qual não seja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do director da estrada, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia, será rescindido o contracto.

## XXIII

O governo poderá rescindir o contracto, de pleno direito, independente de interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro do prazo marcado, independente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias, sem permissão escripta da directoria da estrada;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo director da estrada, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas;

4º, si houver vicio e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante;

6º, si a caução, uma vez desfalcada, não for integralada dentro do prazo de trinta dias, na hypothese prevista na clausula XVII.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralyzação dos trabalhos.

## XXIV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras feitas, realizada nas condições do contracto e que serão avaliadas por medição detalhadas de accordo com os preços do or-

camento official aprovado pelo Governo, para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser o mesmo contracto assignado.

O contractante fica responsavel, por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas exclusiva e definitivamente pelos tribunais brasileiros.

## XXV

O contractante fica responsavel para com a estrada e para com os particulares pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelo representante fiscal da directoria da estrada.

## XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transportes nem tampouco pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração sua ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos nesta disposição os casos de força maior devidamente provados, a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, devendo, neste caso, ser dada participação escripta.

## XXVII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

## XXVIII

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante fiscal da directoria da estrada, dentro de (10) dez dias, a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado, durante o prazo de um anno, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Directoria da estrada e pelo contractante. Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras os danos que estas soffrerem, provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de material, serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

## XXIX

Reclamação alguma do contractante será aceita em qualquer tempo e muito menos attendida quando baseada somente em ordem verbal do engenheiro fiscal.

## XXX

O material metallico da ponte será entregue ao contractante na estação de

Tres Lagoas, correndo por conta da estrada a separação das peças.

## XXXI

A estrada fornecerá ao contractante o material de transporte que lhe fôr necessario para o serviço de consruração da ponte, no local dos trabalhos, correndo por conta do mesmo contractante as despesas do pessoal, combustivel, lubrificantes e conservação desse material que, findo os trabalhos, deverá ser restituído á estrada, no mesmo estado em que tiver sido recebido.

## XXXII

O pagamento das obras será requisitado ao Ministerio da Fazenda por prestações correspondentes ás medições mensaes feitas pelo representante fiscal da estrada, applicando-se a cada serviço o preço da unidade resultante da divisão do preço global que foi dado pelo contractante em sua proposta, pela totalidade do volume (de terraplenagem ou de alvenarias), do peso (das vigas metallicas) ou da metragem (do assentamento da via permanente).

## XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior correrão por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.246, de 19 de outubro de 1916.

## XXXIV

O contracto decorrente da concorrência a que se refere este edital só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1917.  
— *Firmo Ribeiro Dutra*, director interino.

## CADERNO DE ENCARGOS

## I

## ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar por contracto no lugar denominado «Rebojo do Jupia», entre os kilometros 19, e 27,500 da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para a construção de uma ponte metallica de 950<sup>m</sup>.0 sobre o rio Paraná, de accordo com o disposto nos decretos ns. 7.585, de 7 de outubro de 1909 e 12.240, de 19 de outubro de 1916.

Essas obras constarão de:

a) Levantamento do *grale* da linha entre os kilometros 25,500 e 26,100 e 27,100 e 27,500 na extensão total de 1 kilometro e a cubação approximada de 5.000 metros cubicos;

b) Construção de um viaducto de concreto no kilometro 24,920 (lado de S. Paulo) com a extensão total de 32<sup>m</sup>.30 e cubação 526<sup>m</sup>3.000;

c) Assentamento de 7,5 kilometros de linha, entre os kilometros 19 e 26,100 e 27,100 e 27,500 comprehendido no assentamento o fornecimento dos respectivos dormentes, á razão de 1.300 por kilometro, ou sejam 10.000 dormentes;

d) Construção de 15 kilometros de cerca nos 7,5 kilometros de linha assentada, com postes de madeira de lei espaçados de dous metros e com dous metros de altura sobre o solo, fornecendo a estrada o arame e os grampos;

e) Construção de dous encontros e 14 pilares da ponte, de concreto, com a cubação total de 6370<sup>m</sup>3,000;

f) Reposição das peças, rebites e folhas do chumbo que se tenham porventura extravariado, com as mesmas dimensões e pesos primitivos;

g) Montagem da superestrutura metálica da ponte, pesando 2747,173 e compreendendo uma viga continua de 350<sup>m</sup>,0 com o peso de 1676,269 e 12 vigas independentes, de 19<sup>m</sup>,0 com o peso de 89,24 cada uma.

Estas obras deverão ser executadas de accordo com os desenhos e plantas rubricados pelo director, os quaes se acham no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar.

Todas ellas deverão ser feitas com materiaes de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e do modo mais perfeito e acabado, segun o os preceitos da arte do construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da estrada.

A approvação dada pela estrada a qualquer material a empregar nas obras não exime o contractante da sua responsabilidade pela qualidade e conveniente emprego dos mesmos materiaes, até a recepção definitiva das obras.

## II

### MATERIAES

**Dormentes**—Os dormentes a empregar serão recebidos de accordo com as instruções expedidas para a marcação e recebimento de dormentes por portaria do director da estrada, de 24 de abril de 1915.

**Areia**—A areia será de grão fino e igual, de 4 a 5 decimillimetros de grossura; deverá ser expurgada de materias estranhas o, sempre que pelo fiscal das obras for julgado conveniente, lavada e peneirada. Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

**Pedra**—A pedra a empregar terá a necessaria resistencia, será expurgada de crosta decomposta e de qualquer outra menos resistente, devendo ser de boa qualidade, sã e isenta do defeitos como lizins, pellos, abelheiros, etc.

**Pedra britada**—A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centimetros de diametro e apresentar superficies asperas. A pedra britada por concreto armado, obedecendo ás outras experiencias, deverá passar em um anel de 30 millimetros de diametro.

**Cimento**—O cimento será da melhor qualidade. A pega não deverá começar antes de 30 minutos e terminar antes de 2 até 12 horas após o amassamento.

Não será acceto o cimento que, não comprimido, pese menos de 1.300 kilos por metro cubico e que deixe de residuo mais de 20 % do seu peso na peneira de 900 malhas por centimetro quadrado.

## III

### EXECUÇÃO DAS OBRAS

**Fundações**—As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, de-

vendo ter a altura nunca inferior a 1<sup>m</sup>,00, contada do nivel do terreno.

Serão constituídas por camadas horizontaes de concreto (dous volumes de pedra britada e um de argamassa de 1:3) de 0,20 de espessura, enchendo completamente as cavas e socadas de modo a formarem um bloco perfeitamente homogéneo.

Sómente depois do exame feito pelo fiscal e com a ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas para fundações.

**Argamassa**: As argamassas serão compostas de cimento e areia nas seguintes proporções:

Para a chapa superior nos arcos dos encontros e do viaducto de 32<sup>m</sup>,30 e para o emboço e reboco 1:2 (444 litros de cimento e 887 litros de areia por metro cubico de argamassa).

**Concreto**: Para as funções e para os corpos dos encontros e pilares: dous volumes de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para tres de areia (pedra britada 0<sup>m</sup>3,900, argamassa 0<sup>m</sup>3,450).

Para os arcos dos encontros e do viaducto e para os capeamentos: um volume de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para dous de areia (pedra britada 0<sup>m</sup>,750, argamassa 0<sup>m</sup>3,750).

O emprego das argamassas e do concreto terá lugar segun o a sua preparação e será inutilizável a parte que não for empregada no mesmo dia.

## IV

### MONTAGEM DA SUPERSTRUCTURA METALLICA

**Andaimes**: Na construção dos andaimes para a montagem das vigas metálicas serão empregadas madeiras perfeitamente seccas, rectas, sem nós, brocas, careados e outros quaesquer defeitos que possam prejudicar a sua resistencia.

Todas as peças poderão ser feitas com madeira roliça, descascada, mas aparelhadas nas juntas. As superficies que tiverem de ficar em contacto serão lavradas de modo que a junção das peças seja a mais perfeita possível. Os escavos, cruzes, travessões, chapuzes, sublinhas, etc., serão inteiriços. Todos os parafuzos deverão ser assentados sobre arroelias.

**Cravação**: A cravação será feita com estampas e martellos de cravar; estes serão de quatro a nove kilogrammas, sendo o primeiro empregado no principio da operação e o segun do para terminal-a.

Todas as peças que não se ajustarem perfeitamente serão previamente desempenadas.

Antes de cravar qualquer rebite as chapas ou barras de ferro serão bitidas umas contra as outras, com martellos de quatro kilos de modo que haja perfeita união e juxtaposição entre ellas.

Os rebiques serão collocados quentes; na ocasião de sua collocação a sua temperatura será de vermelho-branco. Finda a collocação devem apresentar a cor vermelho-escuro.

Depois de collocados, os rebites devem satisfazer as seguintes condições:

- a) as cabeças devem ser hemisphericas e concentricas com o eixo;
- b) chocados, devem produzir um som choio e igual para todos;
- c) as cabeças não devem apresentar fendas nem falhas;
- d) entre as cabeças e as peças que os rebites ligam não se deve notar vazios. Nenhuma peça será cravada, desde que se reconheça ter qualquer defeito.

**Pintura**—A pintura consistirá em tres de mão de tinta com oleo de linhaça, sendo a

primeira de zarcão inglez n. 1 e as outras duas de alvaiado de chumbo.

A camada de zarcão será dada antes da cravação da ponte.

Não se dará uma demão de tinta antes que a anterior esteja completamente secca. A tinta será extendida com todo o cuidado e de modo que cubra completa e uniformemente a camada anterior.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Contabilidade

#### VENDA DE FERRO E COBRE VELHO

Tendo sido annullada pelo Sr. ministro a concorrência de que tratou o edital publicado em 4 de dezembro ultimo, de ordem de S. Ex. faço publico que ás 13 horas do dia 21 do mez corrente, serão recebidas propostas, na segunda secção desta directoria geral, para a compra de uma roda motriz, de ferro, e diversos outros metaes, taes como cobre e ferro, de machinas inutilizadas existentes na Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», na estação Juparanã, Estrada de Ferro Central do Brazil, onde os proponentes poderão examinal-os.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offerecerem pela roda motriz, pelo kilo de cobre, pelo de ferro e pelo de cobre e ferro de machinas em que esses metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer o maior preço global ou o maior preço pela roda separadamente na importancia minima de 700\$ e pelos metaes velhos em seu conjunto na importancia minima de 1.820\$ será o preterido, sendo convidado, por edital, a vir a esta Directoria Geral receber guia para recolher aos cofres do Thesouro Nacional a respectiva importancia, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o demonte da roda e das machinas o a remoção das mesmas e demais material desde o lugar em que se encontram, ficando sem effeito a preferéncia si no prazo de cinco (5) dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de março de 1917.—*Mario B. Carneiro*, director geral.

### Directoria do Serviço de Industria Pastoral

#### PRIMEIRA EXPOSIÇÃO NACIONAL DE GADO

De ordem do Sr. ministro, fica addiado, por quatro dias, o prazo para a entrega das propostas para a construção de cada um dos sete (7) pavilhões que deverão servir á proxima Exposição Pecuaria e de que trata o edital de 6 de março corrente.

As propostas serão, pois, recebidas até o dia 17, ás 13 horas.

Os concorrentes deverão apresentar, antes da abertura das propostas, documentos que doverem estar quites, como constructores, com o Thesouro Nacional e a Prefeitura Municipal.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 14 de março de 1917.—O director interino, *Fernando Werneck*.

# SOCIEDADES ANONYMAS

## Companhia Mercantil Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1917

Aos dez dias do mez de março de mil novecentos e dezesseito, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua de S. Bento ns. 14 e 16, accusando o livro de presenças o comparecimento de accionistas representando mais do metade do capital social, o director da companhia Sr. Luiz Ribeiro Pinto, substituindo o presidente Sr. José Teixeira de Carvalho Junior, ausente, abre a sessão, pedindo á assembléa a indicação de um accionista para dirigir os trabalhos da reunião. Por proposta do Sr. Abel de Freitas Costa, é escolhido o Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, que assume a presidência da mesa, agradecendo a sua indicação, e convida para secretários os Srs. Arthur de Lacerda Pinheiro e Dante Alvares de Souza, os quaes tomam assento, ficando constituída a mesa. Tomando a palavra, o Sr. presidente da assembléa, alludindo aos convites publicados no *Diário Officiel* e *Jornal do Commercio* do 15 e 16 de fevereiro proximo passado, do que ha exemplares sobre a mesa, diz que o fim da reunião, nos termos do art. 23 dos estatutos, é a apreciação do relatório da directoria e parecer do Conselho Fiscal e a tomada de contas á mesma directoria, sendo-lhe facultadas igualmente a discussão e resolução de qualquer outro assumpto do interesse social, de accordo com o artigo 26 dos mesmos Estatutos. Assim, vao pedir ao Sr. 1.º secretario que proceda á leitura do relatório e parecer do Conselho Fiscal, documentos para os quaes, apesar de já divulgados pela imprensa, pede a maior attenção dos presentes. Lidos esses documentos, o Sr. presidente da assembléa os põe em discussão. O 2.º secretario da mesa pede então a palavra para manifestar-se de perfeito accordo com a opinião exarada no parecer do Conselho Fiscal, ácerca da aprovação de todos os actos e contas da directoria, consubstanciados no relatório e balanço a elle annexos. Referindo-se especialmente á parte de lucros que a directoria resolveu conservar em suspensão, por um requinte de prudência o talvez mais por um requinte de attenção a todos os Srs. accionistas, a cuja opinião se quiz gentilmente submeter, pensa que a essa directoria, que tom da tão magnificas provas da segurança e criterio de sua orientação, deve ser deixada a mais ampla liberdade de deliberar a respeito, certo que a sua resolução, qualquer que seja, será bem avisada, como bem avisados tem sido até agora todos os seus actos. De accordo, pois, com esse seu modo de sentir, propõe que se approvem as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, deixando ao seu criterio a applicação a ser dada á verba inscripta na rubrica «Lucros Suspensos». O Sr. presidente da assembléa submette á discussão essa proposta e, não havendo quem se manifeste, a põe em votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. presidente da assembléa dá então por approvados o inventario, balanço, contas e actos da administração no exercicio passado e bem assim o parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: — «Na qualidade de membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia Mercantil Brasileira e depois de haver-mos examinado detidamente o seu inventario e balanço e as contas de sua administração, vimos, nos termos do art. 119, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, apre-

sentar o nosso parecer sobre os negocios e operações da mesma Companhia, no exercicio de 1916. Opiniões por que sejam approvados todos os actos e contas da directoria e levada especialmente a manciã porque ella conduziu os negocios da Companhia no referido exercicio, a boa ordem, clareza e correccção em que mantém a sua escripta e a documentação exuberante do seu archivo, permitindo-nos congratular-nos com todos os Srs. accionistas pelo pé de prosperidade e solidez em que se encontram os negocios sociais. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917. Assinados.—*Joaquim Dias*.—*Virgínio Dias Pereira*.—*Ludislau Gomes Ribeiro*. O accionista Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro, 1.º secretario da mesa, propõe a inserção na acta de um voto de louvor e applauso á directoria sendo esta proposta approvada por todos os Srs. accionistas. O mesmo accionista recorda aos seus pares que a esta assembléa, conforme a alinea C do art. 12 dos estatutos, cumpre determinar a proporção em que deve ser distribuida pelos directores a quo a «pro-labor» de dez por cento sobre os lucros liquidados. Dada a unidade de vistas e de sentimentos existente entre esses directores — do que cada um dos presentes é testemunha — acha que a assembléa deve deixar essa distribuição ao criterio delles mesmos — e é o que vem propor. Mas esta proposta logrou unanime approvação, abstendo-se a directoria de votar, como anteriormente. O director Sr. Marcolino Ribeiro de Carvalho pede então a palavra para agradecer, em nome dos seus companheiros de directoria, as repetidas provas de benevolencia e confiança que lhes tem sido dispensadas tão significativamente. Não havendo quem mais se manifeste, o Sr. presidente da assembléa declara que se vao proceder á eleição dos membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, que devem servir no presente exercicio. Feita essa eleição, verificou-se o seguinte resultado: Membros effectivos: Joaquim Dias e Ladislau Gomes Ribeiro, reeleitos; Dr. Francisco E. do Nascimento e Silva Filho, eleito; supplentes: Dr. Ignacio Verissimo de Mello e Ignacio Louzila, reeleitos; Dr. Ricardo Vilela, eleito; sendo todos proclamados e empossados. Terminados com isto os trabalhos da assembléa, o Sr. presidente suspende a sessão, para ser lavrada a presente acta, o que é feito por mim Dante Alvares de Souza, 2.º secretario da mesa, reabrindo-se em seguida a sessão para ser lida a mesma acta, que é posta em discussão e approvada, assignando-a todos os presentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1917. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. — *Dante Alvares de Souza*, 2.º secretario. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, 1.º secretario. — *Luiz Ribeiro Pinto*. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*. — *Abel de Freitas Costa*.

## Companhia Franceza de Indústria e Commercio

### Estatutos

### CAPITULO I

#### DA SUA CONSTITUIÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída sob o regimen de sociedade anonyma e regulada pelos presentes estatutos, a Companhia Franceza de Indústria e Commercio.

Art. 2.º A companhia tem por objecto todas as operações industriaes e commerciaes em geral, especialmente a importação de artigos estrangeiros, bem como a exploração do fabrico de botões e outros artefactos de metal, ou de qualquer outro materia, a compra

e venda dos mesmos artigos e de toda mercadoria que for julgada de proveito.

Para tanto, poderá constituir agencias onde convier, aceitar agencias, consignações e representações commerciaes e industriaes, crear depositos, armazens goracs e docas nos terrenos de sua propriedade ou onde entender conveniente aos interesses da companhia.

Art. 3.º A sede da companhia será na cidade do Rio de Janeiro, para todos os effectos legais.

Art. 4.º A duração da companhia será de vinte annos a contar da data da approvação dos presentes estatutos.

### CAPITULO II

#### DO CAPITAL, SUA DIVISÃO E FORMAÇÃO

Art. 5.º Fica constituído o capital de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000\$), dividido em duas mil duzentas e cinquenta (2.250) acções, do valor nominal de duzentos mil réis (200\$) cada uma, sendo formado nma parte pelo valor de bens, cousas e direitos na importancia de quatrocentos e trinta e oito contos de réis (438:000\$), de accordo com o laudo de avaliação devidamente approvado pela assembléa geral da constituição desta companhia e outra parte pela somma subscripta em dinheiro na importancia de doze contos de réis (12:000\$), realizada no acto.

Art. 6.º As acções são todas integradas e ao portador.

### CAPITULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, eleitos por assembléa geral dos accionistas pelo prazo de tres annos, e que poderão ser reeleitos.

Art. 8.º Os directores serão um presidente e outro secretario.

§ 1.º Os directores se substituirão nas suas faltas occasionaes, sem prejuizo do disposto no art. 10.

§ 2.º Estas substituições sómente se darão em caso de impedimento temporario; em outro qualquer caso, na falta de um director por mais de seis mezes, a vago será preenchida interinamente por um accionista, á convite do conselho fiscal, exercendo o cargo esse director convidado, até a primeira assembléa geral ordinaria, a qual elegerá o definitivo director, que terá exercicio pelo resto do tempo do mandato da directoria.

Art. 9.º O director-presidente representará a companhia perante terceiros para todos os effectos juridicos, com as reservas estabelecidas no art. 10.

Paragrapho unico. O director-presidente nomeará um gerente de sua confiança que executará todas as operações sociais e a quem será conferida a precisa procuração, fixando seus emolumentos, podendo propôr á assembléa a gratificação que julgar justa que lhe seja abonada.

Art. 10. As procurações, bem como os accites de letras, promissorias, ou qualquer outro titulo de responsabilidade da companhia, deverão sempre ter a assignatura do director-presidente com a do gerente, ou a do director-secretario. No impedimento ocasional do director-presidente, poderá este conferir poderes especiaes para esse effecto ao director-secretario; do livro de actas da directoria deverá constar essa delegação para produzir effectos. Sem o cumprimento dessas formalidades, os documentos referidos não obrigarão a sociedade.

Art. 11. Os directores não perceberão honorarios, mas uma percentagem que será de seis por cento (6 %) para o director-presidente e quatro por cento (4 %) para o ge-

rector-secretario sobre os lucros liquidados da companhia, depois das deducções estabelecidas pelos arts. 19, 20 e 21 destes estatutos.

Art. 12. A caução de que trata o art. 103 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, será de cincoenta acções para cada director.

#### CAPITULO IV

##### DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela assemblea geral ordinaria de cada anno, terminando o seu mandato no anno seguinte depois da assemblea da prestação das contas annuaes dos directores, na forma disposta pelo art. 17 destes estatutos.

§ 1.º Ao conselho fiscal incumbe o exame geral dos negocios da companhia, documentos do archivo e escripturação, obedecendo ás determinações do art. 120 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, devendo apresentar á assemblea geral ordinaria de cada anno o seu parecer sobre o balanço, inventario e contas dos administradores, na forma do art. 119 do citado decreto n. 431.

§ 2.º Os supplentes substituirão os membros do conselho fiscal nos seus impedimentos.

§ 3.º As funções do conselho fiscal serão exercidas gratuitamente.

#### CAPITULO V

##### DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 14. As assembleas geraes serão constituídas pelos accionistas que houverem depositado as suas acções até a véspera do dia da reunião, deposito que será feito nos cofres da sociedade, mediante recibo que lhes será dado.

Paragrapho unico. As deliberações serão tomadas por maioria de capital, dando direito a um voto cada grupo de cinco (5) acções.

Art. 15. A assemblea geral ordinaria se reunirá dentro do primeiro trimestre de cada anno.

Paragrapho unico. O anno social decorrerá do primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro.

Art. 16. A directoria poderá convocar assembleas geraes extraordinarias, sempre que o entender conveniente; tambem o poderão fazer o conselho fiscal e, por intermedio da directoria, accionistas em numero não menor de sete, representando pelo menos um quinto do capital social, sem necessidade de allegação ou justificação de causa.

Art. 17. A assemblea geral ordinaria será convocada com a antecedencia de quinze dias, e as assembleas extraordinarias serão convocadas com o prazo minimo de tres dias.

Art. 18. A assemblea geral só poderá validamente deliberar quando representada no minimo a quarta parte do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para se reunir a assemblea geral, não houver numero legal, será novamente convocada, nos termos do art. 17, podendo, então, deliberar com qualquer numero.

§ 2.º Si se tratar de reforma de estatutos, de dissolução da companhia, de venda global do activo, ou do augmento ou de redução do capital, para que a assemblea possa funcionar, é necessario que estejam representados dous terços do capital social e neste caso serão feitas segunda e terceira convocações, podendo, então, depois desta terceira se constituir validamente com qualquer numero.

§ 3.º Depois de verificado, pela directoria, haver numero legal, serão as reuniões da assemblea geral presididas por um accionista

eleito na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

#### CAPITULO VI

##### DA APLICAÇÃO DOS LUCROS

Art. 19. Dos lucros verificados annualmente, serão deduzidas todas as despezas da companhia, sendo que, dos lucros verificados pelo primeiro balanço, depois de deduzidas as referidas despesas, será reservada uma quota de quarenta por cento (40 %) para a formação do fundo de reparações do material e propriedades, fundado este que continuará a ser provido annualmente com dez por cento (10 %) retirados dos lucros, na forma acima disposta, até que atinja ao valor do material e das constenções, annualmente verificado no balanço.

Art. 20. Do saldo de lucros apurados, depois de observado o disposto no artigo precedente, será retirado uma quota de dez por cento (10 %) para a formação do fundo de reserva, que só terminará quando este fundo tenha attingido a importancia do capital social.

Art. 21. Compridas as disposições dos artigos 19 e 20, será semestralmente abonado ao capital social os juros correspondentes á seis por cento (6 %) ao anno, que serão pagos logo que o estado financeiro da companhia o permitta, e dos lucros restantes caberão seis por cento (6 %) ao director-presidente e quatro por cento (4 %) ao director-secretario, constituindo o dividendo a ser distribuido o saldo que se verificar, depois das deducções que ficaram especificadas nos artigos precedentes e neste artigo.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — G. Larne, director-presidente, rua da Alfandega n. 43. — Paul Meghé, director-secretario, rua da Alfandega n. 93.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de março, vigente, se arquivaram nesta repartição sob o n. 4.580, os seguintes documentos referentes á Companhia Francaza de Industria e Commercio, a saber: os seus estatutos; as actas das assembleas geraes preliminar e de constituição realizadas em 23 e 26 de fevereiro expirante; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; o documento comprobatorio do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento do sello devido. Eu Horacio Pestana de Aguiar, 3.º official da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 13 de março de 1917. — Isidoro Campos, director.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.413—Memoria' descriptiva da invenção de um cabo commum aperfeccionado de uma collecção de ferramentas arrumadas neste cabo, para que pretende privilegio Arthur Cranston, domiciliado em Washington, Estados Unidos da America

Refere-se a minha invenção a um cabo commum para uma collecção de ferramentas, adaptado a conter uma pluralidade de ferramentas a segurar qualquer dollas em posição operativa.

Compreheende um mandril simples e forte que coopera com uma base especial para manter com firmeza as ferramentas em posição operativa.

Além das ferramentas adaptadas a serem contidas no cabo, são fornecidas outras ferra-

mentas de tamanho maior, e as partes do cabo e as ferramentas supplementares tem forma tal que estas ferramentas podem ser fixadas amovivelmente no cabo.

No desenho junto está representada uma forma de execução da invenção. A fig. 1 é uma vista lateral do utensilio completo com uma das ferramentas maiores em posição operativa. A fig. 2 é uma secção longitudinal com uma das ferramentas pequenas em posição operativa. A fig. 3 é uma secção por 3—3 da fig. 2. A fig. 4 é uma secção por 4—4 da fig. 2. A fig. 5 é uma vista de detalhe de uma das ferramentas maiores. A fig. 6 é uma secção parcial de uma variante.

O corpo 5 do utensilio pode ser feito de diversos materiais. Quando o cabo 6 é de madeira, como está representado, fixa-se em um dos extremos um corpo do mandril metallico 7. Esta peça pode ser fixada por varios modos. Um m'vô adequado é levar o membro 7 uma espiga 8 que atravessa o cabo de um extremo a outro, o é segura por uma porca 9. No cabo e no membro 7 ha uma pluralidade de bolsos 10 para ferramentas. As ferramentas 11, perto das suas bases, são de forma redonda 12, para se adaptarem a furos redondos no membro 7, e as ferramentas terminam em bases angulares ou quadradas 13 adaptadas a se encaixarem em um alvado angular 14 situado centralmente no prolongamento 15 do corpo 7. Os lados do prolongamento 15 tem forma adequada a ficar em contacto com as bases contiguas das ferramentas inactivas para que estas contribuam para reforçar o mandril. As bases 13 das ferramentas apresentam espaldas 16 que fixam posições das ferramentas inactivas no cabo. Os bolsos 10 tem profundidade tal que os fundos ficam afastados dos extremos das ferramentas que por este modo não podem tocar uma nas outras, nem no cabo.

O capuz 17 coopera com o mandril 7, o tem uma rosca interna 18 aparafusada na rosca 19 do membro 7. No centro do capuz ha um prolongamento 19' com furo adequado a receber a parte redonda 12 da ferramenta. No lado interno do capuz ha uma espalda de sujeição 20 que entra em contacto com a espalda 16 da ferramenta, activa e segura com firmeza a base da ferramenta no alvado do mandril. O capuz tambem pode levar uma arruela 20a contigua do bases das ferramentas para impedir seccução. Pelo que fica descripto compreheendo-se facilmente qual é o modo por que se insere e segura a ferramenta para ficar bem firme e mantida contra o movimento rotativo e esforços lateraes.

As figs. 1 e 5 representam ferramentas grandes 30 que não podem ser contidas no cabo, mas que são adaptadas a cooperar com as partes do cabo acima mencionadas. Estas ferramentas tem bases 31 com uma rosca interna para cooperar com uma rosca 32 no capuz. A fig. 1 representa uma destas ferramentas grandes fixadas amovivelmente no cabo.

Na fig. 6 a trazeira do cabo leva um capuz metallico 22 com uma parte 23 adaptada a cercar o extremo do cabo: este capuz é seguro por pinos 24 ou por qualquer outro modo. Este capuz tem tambem um recesso 25 que cerca a porca 9. O extremo posterior do cabo descansa em uma espalda annular 26, no capuz, em volta do recesso 25. Este capuz absorve os choques do martelo e reforça o cabo de madeira por varios modos, e tambem impede a transmissão do choques ou esforço á porca 9 ou á espiga 8. Sem este capuz as pancadas do martello ou outros esforços poderiam em alguns casos tender a afrouxar o mandril 7.

As bases das ferramentas inactivas ficam descobertas como se vê na fig. 2, e levam

letras gravadas a punção para se poder es-  
colher com facilidade a ferramenta deso-  
jada.

Em resumo, reivindicou como pontos e carac-  
teres constitutivos da invenção:

1º, um cabo para diversas ferramentas, que  
leva bolsos para receber as ferramentas em  
posição inactiva, e que tem um alvado para  
receber uma ferramenta em posição activa o  
um membro que segura nas suas posições  
tanto a ferramenta activa como as ina-  
ctivas;

2º, um cabo segundo a reivindicação 1, em  
que o membro que segura as ferramentas em  
posição é um capuz de rosca;

3º, um cabo segundo a reivindicação 2, em  
que o capuz tem um prolongamento que cer-  
ca a parte posterior da ferramenta;

4º, um cabo segundo a reivindicação 3 com  
bolsos em um mandril, nos quaes ficam encai-  
xadas as partes posteriores das ferramentas;

5º, um cabo segundo a reivindicação 3, em  
que o prolongamento do capuz tem uma rosca  
para receber o alvado da ferramentas suppl-  
mentares;

6º, uma collecção de ferramentas com um  
cabo commum, substancialmente como so  
descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1914.—  
Por procuração, *Leclerc & Co.*

## ANNUNCIOS

### Aº Praça

José Ribeiro Rodrigues Faria Guimarães o  
Antonio Rodrigues Alves de Faria, únicos so-  
cios componentes da firma Rodrigues Faria &  
Comp., o primeiro, na qualidade de solidario,  
e o segundo na de commanditario, declaram  
que do commum accordo foi liquidada e dis-  
solvida a referida sociedade, tendo sido o res-  
pectivo distracto archivado na Junta Com-  
mercial desta Capital, sob n. 74.786, em 8 do  
corrente mez.

A firma ora extincta, nunca havendo tido  
credores, nada deve, sinão muita gratidão e re-  
conhecimento aos seus antigos freguezes e  
amigos que sempre a honraram com sua con-  
fiança e amizade.

Rio, 14 de março de 1917.—Por procuração  
de José Ribeiro Rodrigues Faria Guimarães,  
A. J. da Rocha Fragozo.—Por procuração de  
Antonio Rodrigues Alves de Faria, Francisco  
Octaviano de Oliveira Pinto.

### Companhia Electricidade e Lavoura

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo o conselho fiscal podido terminar  
a verificação a que está procedendo nos do-  
cumentos e livros desta companhia, fica adiada  
para o dia 30 do corrente, ás 2 horas da  
tarde, a assembléa geral ordinaria para os  
fins de que trata o art. 143 do decreto n. 434,  
de 4 de julho de 1891, na séde desta compa-  
nhia á rua da Alfandega n. 30, 2º andar.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917.—  
A directoria.

### Companhia Diana

São convidados os Srs. accionistas a se re-  
unirem hoje, ás 13 horas, na séde social, á  
rua de S. Pedro n. 237, para approvação  
definitiva dos estatutos e do laudo dos peritos  
avaliadores.

Será também eleita a primeira directoria o  
o conselho fiscal.—O incorporador, *M. J. Ma-  
chado Rebello.*

### Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas desta companhia  
a se reunirem em assembléa geral ordinaria  
sabbado, 31 do corrente, á 1 hora da tarde,  
na respectiva séde, á rua Primeiro de Março  
n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresen-  
tados o relatorio e contas da directoria com  
o parecer do conselho fiscal, relativo ao anno  
findo de 1916, de accordo com o art. 34 dos  
estatutos em vigor e proceder-se á eleição do  
conselho fiscal e supplementes, que tem de  
funcionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador  
deverão depositar-as na thesouraria da com-  
panhia até o dia 29, conforme determina o  
§ 1º do art. 25 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções  
nominativas até o dia immediato ao da men-  
cionada assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—  
*Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente.

### Companhia Calçado Cleveland

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se re-  
unirem em assembléa geral ordinaria na séde  
da companhia, á rua Coronel Figueira de Mello  
n. 313, no dia 30 do mez corrente, ás 13  
horas, para tomarem conhecimento do rela-  
torio da directoria, balanço e contas relativos  
ao anno de 1916, com o parecer do conselho  
fiscal, e elegerem os membros do conselho  
fiscal e supplementes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917.—A  
directoria.

### Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terres-  
tres e Marítimos

São convidados os Srs. accionistas para a  
reunião da Assembléa geral que se realizará  
a 30 de março corrente, ás duas horas da  
tarde, no escriptorio da companhia, á rua  
da Alfandega n. 5, terceiro andar, afim de  
tomarem conhecimento do relatorio, balanço  
e contas do exercicio findo em 31 de dezem-  
bro de 1916, parecer do conselho fiscal e ele-  
ger os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—  
A directoria.

### Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam pelo presente edital convocados  
os Srs. accionistas para se reunir em assem-  
bléa geral ordinaria, na séde social, á rua  
Buenos Aires n. 98, 1º andar, afim de to-  
marem conhecimento do relatorio e contas da  
directoria e parecer do conselho fiscal e sobre  
os mesmos se pronunciarem.

Esta assembléa terá lugar no dia 29 do cor-  
rente ás 13 horas.

De accordo com o art. 27, paragrapho  
unico, dos estatutos sociais a mesma assem-  
bléa elegerá os membros do conselho fiscal  
e o director tecnico, cujo cargo se acha  
vago.

Na fórma do art. 34 dos mesmos estatutos,  
deverão os Srs. accionistas depositar, tres  
dias antes da assembléa, na thesouraria da  
companhia as respectivas acções, e, no caso  
de serem representados por procurador, o  
instrumento do mandato.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—  
A directoria.

### Cruzeiro do Sul

Companhia Nacional de Seguros de Vida  
e Accidentes

São convidados os Srs. accionistas a se re-  
unirem em assembléa geral ordinaria, no  
dia 31 do março corrente, ás 3 horas da  
tarde, á rua da Quitanda n. 120, 2º andar,  
para tomarem conhecimento do relatorio o  
parecer referentes ás operações desta com-  
panhia durante o anno findo.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.—  
*João Augusto Americo Machado*.—*Delfim Horta  
de Araujo*, directores.

### Companhia Morro da Mina

#### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria da Companhia Morro da Mina  
convida os Srs. accionistas a se reunirem em  
assembléa geral extraordinaria no dia 16 do  
corrente, ás 13 horas, no escriptorio da com-  
panhia, sito á rua da Alfandega n. 28, sobrado,  
para tomarem conhecimento o deliberarem  
sobre uma proposta para reforma do estatuto.  
Para que possa ser tomada deliberação  
na primeira reunião é necessaria a presença  
de accionistas representando 3/4 do capital  
social.

Ficam suspensas as transferencias de acções  
nominativas até á reunião da assembléa ge-  
ral extraordinaria e as ao portador devem  
ser depositadas nos cofres da companhia para  
que possam ser representadas na assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.—A di-  
rectoria.

### Sociedade Anonyma Lavanderia Con- fiança

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a  
se reunirem em assembléa geral ordi-  
naria, na séde desta sociedade, á rua  
Sete de Setembro n. 134, 1º andar, no  
dia 29 do corrente, ás 14 horas, para  
tomarem conhecimento do relatorio da  
directoria e parecer do conselho fiscal  
sobre as contas do exercicio de 1916,  
e, bem assim, para elegerem o novo  
conselho fiscal e supplementes. Ficam  
suspensas as transferencias de acções  
até á data em que se realizar a refe-  
rida assembléa.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.—  
A directoria.

### Sociedade Anonyma Gran- des Moinhos do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas  
no escriptorio da sociedade, á rua da Candé-  
laria n. 8, sobrado, os documentos a que se  
refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de  
julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917.—  
A directoria.

### Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da  
Imprensa Nacional o *Promptuario dos  
Impostos de consumo*, contendo os de-  
cretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de  
1916 e 12.351, de 6 de janeiro de 1917,  
anotados com 279 decisões, por Affonso  
Duarte Ribeiro ..... 08000

# IMPrensa NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

### A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) ..... \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar ..... \$5000

Astronomia (Traité d'), de E. Liais ..... \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... \$500

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) ..... \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 do março de 1915 ..... \$500

### B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno ..... \$5000

### C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000  
Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) ..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) ..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro ..... 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado ..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa ..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 ..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto ..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 ..... 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)..... 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis ..... \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello ..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas ..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 ..... 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 ..... \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

|             |        |
|-------------|--------|
| 1856 — 1860 | 2\$000 |
| 1871 — 1873 | 2\$000 |
| 1874 — 1876 | 1\$500 |
| 1886 — 1888 | 2\$000 |

### D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes ..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

|                      |        |
|----------------------|--------|
| de fevereiro de 1890 | 1\$000 |
| de março de 1890     | 2\$000 |
| de julho de 1890     | 2\$000 |
| de outubro de 1890   | 7\$200 |
| de novembro de 1890  | 4\$000 |
| de dezembro de 1890  | 3\$000 |
| de janeiro de 1891   | 2\$000 |
| de fevereiro de 1891 | 2\$300 |

Decisões do Governo Provisorio:

|                    |        |
|--------------------|--------|
| 1º e 2º fasciculos | 3\$000 |
| 3º e ultimo        | 2\$000 |
| Additamento        | 1\$500 |

Decisões do Governo (Collecções de):

|         |        |
|---------|--------|
| de 1831 | 8\$000 |
| de 1832 | 8\$000 |
| de 1833 | 3\$000 |
| de 1850 | 8\$000 |
| de 1866 | 8\$000 |
| de 1867 | 8\$000 |
| de 1868 | 8\$000 |
| de 1869 | 3\$000 |
| de 1870 | 3\$000 |
| de 1875 | 8\$000 |
| de 1876 | 8\$000 |

|                                                                                                                                                                                             |        |                                                                                                                                                                                                                        |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| de 1891.....                                                                                                                                                                                | 4\$500 | Hydrographie du Haut Saint François:<br>por Emm. Liais.....                                                                                                                                                            | 15\$000 |
| de 1892.....                                                                                                                                                                                | 4\$000 | Heranças. Decr. n. 1.839.....                                                                                                                                                                                          | \$500   |
| de 1893.....                                                                                                                                                                                | 2\$500 | Higiene Administrativa da União (Reor-<br>ganização dos serviços de). Decreto<br>n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e re-<br>gulamento dos serviços a cargo da<br>União. Decr. n. 5.156, de 8 de março<br>de 1904..... | 1\$000  |
| de 1894.....                                                                                                                                                                                | 4\$000 | Historia Constitucional Brasileira, pelo<br>Dr. Aurelino Leal.....                                                                                                                                                     | 5\$000  |
| de 1895.....                                                                                                                                                                                | 3\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1896.....                                                                                                                                                                                | 3\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1897.....                                                                                                                                                                                | 3\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1898.....                                                                                                                                                                                | 2\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1899.....                                                                                                                                                                                | 3\$500 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1900.....                                                                                                                                                                                | 3\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1901.....                                                                                                                                                                                | 3\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1902.....                                                                                                                                                                                | 3\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1903.....                                                                                                                                                                                | 4\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1904.....                                                                                                                                                                                | 4\$500 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1905.....                                                                                                                                                                                | 4\$500 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1906.....                                                                                                                                                                                | 4\$500 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1907.....                                                                                                                                                                                | 5\$600 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1908.....                                                                                                                                                                                | 5\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1909.....                                                                                                                                                                                | 5\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1910.....                                                                                                                                                                                | 6\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| de 1911.....                                                                                                                                                                                | 4\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar do con-<br>tador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de<br>janeiro de 1904.....                                                                                    | 1\$000 |                                                                                                                                                                                                                        |         |
| Desapropriações por necessidade ou<br>utilidade publica da União e do Dis-<br>tricto Federal (Lei e regulamento).<br>Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de<br>agosto e 9 de setembro de 1913 | \$500  |                                                                                                                                                                                                                        |         |

**E**

|                                                                                                                |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Exames parcellados (Instrucções para<br>os). Decr. n. 4.227, de 23 de novem-<br>bro de 1901.....               | 1\$000 |
| Eloições federaes. Lei n. 35, de 1 de<br>agosto de 1892.....                                                   | \$500  |
| Expulsão de estrangeiros. Decr. nu-<br>mero 2.741.....                                                         | \$200  |
| Exames de invalidez. Decreto numero<br>11.437. . . . .                                                         | \$500  |
| Ensino Secundario e Superior da Repu-<br>blica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530,<br>de 18 de março de 1915..... | 4\$000 |

**F**

|                                                                                                                                        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Febre amarella (instrucções para o ser-<br>viço de prophylaxia especí-<br>fica). . . . .                                               | 4\$000 |
| Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17<br>de dezembro de 1908.....                                                                   | 1\$000 |
| Facturas consulares. Regulamento ap-<br>provado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de<br>novembro de 1903.....                                 | 1\$000 |
| Facturas ou contas assignadas (Regula-<br>mento para a cobrança do sello sobre<br>as). Decr. n. 11.527, de 17 de março<br>de 1915..... | \$300  |

**H**

|                                                                                                                  |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Historia dos tres grandes capitães da<br>antiguidade (Annibal, Cesar e Alexan-<br>dre), pelo Dr. Cesar Zama..... | 3\$000 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| de 1823.....                | 2\$000  |
| de 1824.....                | 2\$000  |
| de 1825.....                | 2\$000  |
| de 1826.....                | 1\$500  |
| de 1830.....                | 2\$200  |
| de 1832.....                | 4\$000  |
| de 1833.....                | 4\$600  |
| de 1834.....                | 3\$200  |
| de 1835 — 2 volumes.....    | 4\$000  |
| de 1836.....                | 3\$600  |
| de 1837.....                | 3\$000  |
| de 1838.....                | 2\$300  |
| de 1839.....                | 1\$400  |
| de 1840.....                | 2\$000  |
| de 1841.....                | 1\$900  |
| de 1842.....                | 3\$500  |
| de 1843.....                | 2\$500  |
| de 1844.....                | 2\$800  |
| de 1845.....                | 2\$300  |
| de 1846.....                | 2\$600  |
| de 1847.....                | 2\$600  |
| de 1848.....                | 1\$800  |
| de 1849.....                | 3\$400  |
| de 1850.....                | 7\$000  |
| de 1852 — 2 volumes.....    | 5\$200  |
| de 1855.....                | 6\$600  |
| de 1856.....                | 5\$300  |
| de 1857 — 2 volumes.....    | 5\$600  |
| de 1858 — 2 volumes.....    | 6\$600  |
| de 1859 — 2 volumes.....    | 5\$800  |
| de 1860 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1861 — 2 volumes.....    | 5\$500  |
| de 1862 — 2 volumes.....    | 5\$500  |
| de 1863 — 2 volumes.....    | 5\$600  |
| de 1864 — 2 volumes.....    | 5\$500  |
| de 1864 — Additamentos..... | \$500   |
| de 1865 — 2 volumes.....    | 7\$500  |
| de 1866 — 2 volumes.....    | 7\$500  |
| de 1867 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1868 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1874 — 3 volumes.....    | 8\$000  |
| de 1875 — 3 volumes.....    | 9\$500  |
| de 1876 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1877 — 3 volumes.....    | 7\$500  |
| de 1878 — 2 volumes.....    | 8\$000  |
| de 1879 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1880 — 2 volumes.....    | 7\$000  |
| de 1881 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1882 — 3 volumes.....    | 12\$000 |
| de 1883 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1884 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1886 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1897 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1889 — 3 volumes.....    | 8\$000  |
| de 1891.....                | 11\$000 |
| de 1892.....                | 12\$000 |
| de 1893.....                | 12\$000 |

**I**

|                                                                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Isenção de direitos aduaneiros (Regula-<br>mento para as concessões de). De-<br>creto n. 8.592, de 8 de março de<br>1911. . . . .     | \$500  |
| Industrias e profissões (Regulamento).<br>réis . . . . .                                                                              | 1\$000 |
| Instrucções para o serviço das Collecto-<br>rias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30<br>de dezembro de 1911.....                          | 5\$000 |
| Invalidez dos funcionarios publicos da<br>União (Regulamento para os exames<br>de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro<br>de 1915..... | \$500  |
| Institutos Militares de Ensino (Regula-<br>mentos para os). Decr. n. 5.698, de<br>2 de outubro de 1905.....                           | 2\$000 |

**J**

|                                                                                                         |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-<br>tine. . . . .                                                        | 3\$000 |
| Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221,<br>de 20 de novembro de 1894....                              | \$500  |
| Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe-<br>deral (Collecções dos accórdãos):<br>do anno de 1895.....     | 2\$500 |
| do anno de 1896.....                                                                                    | 4\$000 |
| do anno de 1897.....                                                                                    | 6\$000 |
| do anno de 1898.....                                                                                    | 8\$000 |
| do anno de 1899.....                                                                                    | 9\$000 |
| do anno de 1900.....                                                                                    | 9\$000 |
| Justiça do Districto Federal (Reorga-<br>nização da). Decr. n. 9.263, de 28 de<br>dezembro de 1911..... | 1\$800 |

**L**

|                                                                       |        |
|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15<br>de novembro de 1904..... | \$500  |
| Licções de Physica, por Francisco Xavier<br>de Oliveira Menezes.....  | 1\$000 |
| Lista de eleitores do Districto Federal:<br>Da 1ª a 15ª Pretoria..... | \$500  |
| Leis (Collecções de):<br>de 1808 a 1809.....                          | 2\$500 |
| de 1810 a 1811.....                                                   | 2\$500 |
| de 1812 a 1815.....                                                   | 2\$000 |
| de 1816 a 1817.....                                                   | 2\$000 |
| de 1818 a 1819.....                                                   | 2\$000 |
| de 1820.....                                                          | 2\$000 |
| de 1821.....                                                          | 2\$000 |
| de 1822.....                                                          | 2\$000 |

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| de 1823.....                | 2\$000  |
| de 1824.....                | 2\$000  |
| de 1825.....                | 2\$000  |
| de 1826.....                | 1\$500  |
| de 1830.....                | 2\$200  |
| de 1832.....                | 4\$000  |
| de 1833.....                | 4\$600  |
| de 1834.....                | 3\$200  |
| de 1835 — 2 volumes.....    | 4\$000  |
| de 1836.....                | 3\$600  |
| de 1837.....                | 3\$000  |
| de 1838.....                | 2\$300  |
| de 1839.....                | 1\$400  |
| de 1840.....                | 2\$000  |
| de 1841.....                | 1\$900  |
| de 1842.....                | 3\$500  |
| de 1843.....                | 2\$500  |
| de 1844.....                | 2\$800  |
| de 1845.....                | 2\$300  |
| de 1846.....                | 2\$600  |
| de 1847.....                | 2\$600  |
| de 1848.....                | 1\$800  |
| de 1849.....                | 3\$400  |
| de 1850.....                | 7\$000  |
| de 1852 — 2 volumes.....    | 5\$200  |
| de 1855.....                | 6\$600  |
| de 1856.....                | 5\$300  |
| de 1857 — 2 volumes.....    | 5\$600  |
| de 1858 — 2 volumes.....    | 6\$600  |
| de 1859 — 2 volumes.....    | 5\$800  |
| de 1860 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1861 — 2 volumes.....    | 5\$500  |
| de 1862 — 2 volumes.....    | 5\$500  |
| de 1863 — 2 volumes.....    | 5\$600  |
| de 1864 — 2 volumes.....    | 5\$500  |
| de 1864 — Additamentos..... | \$500   |
| de 1865 — 2 volumes.....    | 7\$500  |
| de 1866 — 2 volumes.....    | 7\$500  |
| de 1867 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1868 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1874 — 3 volumes.....    | 8\$000  |
| de 1875 — 3 volumes.....    | 9\$500  |
| de 1876 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1877 — 3 volumes.....    | 7\$500  |
| de 1878 — 2 volumes.....    | 8\$000  |
| de 1879 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1880 — 2 volumes.....    | 7\$000  |
| de 1881 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1882 — 3 volumes.....    | 12\$000 |
| de 1883 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1884 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1886 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1897 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1889 — 3 volumes.....    | 8\$000  |
| de 1891.....                | 11\$000 |
| de 1892.....                | 12\$000 |
| de 1893.....                | 12\$000 |

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| de 1894 — 2 volumes..... | 12\$000 |
| de 1895.....             | 8\$000  |
| de 1896.....             | 8\$500  |
| de 1897.....             | 10\$000 |
| de 1899 — 2 volumes..... | 14\$000 |
| de 1900 — 2 volumes..... | 12\$000 |
| de 1901 — 2 volumes..... | 14\$000 |
| de 1902 — 2 volumes..... | 12\$000 |
| de 1908.....             | 19\$200 |
| de 1909 — 2 volumes..... | 23\$000 |
| de 1910 — 3 volumes..... | 30\$000 |
| de 1911 — 4 volumes..... | 45\$000 |
| de 1912 — 4 volumes..... | 40\$000 |
| de 1913.....             | 40\$000 |
| de 1914 — 5 volumes..... | 40\$000 |

## Leis de orçamento:

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| de 1889.....             | \$500  |
| de 1892.....             | \$500  |
| de 1893.....             | \$500  |
| de 1895.....             | \$500  |
| de 1897.....             | 1\$000 |
| de 1898.....             | 1\$200 |
| de 1903.....             | 1\$000 |
| de 1905.....             | 1\$000 |
| de 1906.....             | 1\$000 |
| de 1907.....             | 1\$500 |
| de 1908.....             | 1\$000 |
| de 1909.....             | 1\$000 |
| de 1911.....             | 1\$800 |
| de 1912.....             | 1\$800 |
| de 1913.....             | 2\$000 |
| de 1914.....             | 2\$000 |
| de 1915 — 2 volumes..... | 2\$000 |
| de 1916.....             | 2\$000 |
| de 1917.....             | 2\$000 |

## Legislação Penal Comparada (O Brazil na).....

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Targinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1901..... \$500

Lei sobre direitos autoraes, n. 496..... \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.527..... \$500

## M

Minas do Brazil (As) o sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000  
3º volume..... 6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Manual do Empregado de Fazenda:

Tomo 7º..... 3\$000

Tomo 8º..... 3\$000

Tomo 9º..... 3\$000

Tomo 10º..... 3\$000

Tomo 11º..... 3\$000

Tomo 14º..... 3\$000

Tomo 15º..... 3\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901..... \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

## N

Nova Luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

## O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species). Barbosa Rodrigues..... 1\$000

## P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1803 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes do). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 41.505, de 1915..... 2\$000

Promptuario dos impostos de consumo..... 6\$000

## R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento do Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

Regulamento para os exames da invalidez dos funcionarios publicos da União; róis..... \$500

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos..... \$500

## S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, róis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903)..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 26 de junho de 1907..... \$500

## T

Terranos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança o fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

## V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 1\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1915..... \$500

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que teem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.